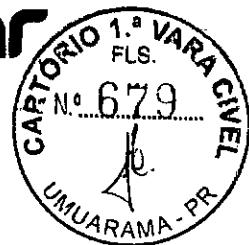


Consultoria Empresarial

erimar



11. Laudo de Avaliação de Bens Imobilizados

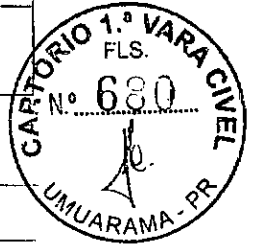




CREA-PR Conselho Profissional de Engenheiros e Arquitetos
 Agronomia do Estado do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20105619061
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



Profissional Contratado: LUIS CARLOS DE SOUZA
 Título Formação Prof.: ARQUITETO.
 Empresa contratada:
 Contratante: DMVERSOS

Nº Carteira: SP-170366/D
 Nº Visto Crea: 33496
 Nº Registro:

Tipo de Contrato		4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	10 H/HORA
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS			
Área de Comp.	7112	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ARQUITETURA E URBANISMO			
Tipo Obra/Serv	163	LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS			
Serviços contratados	052	AVALIAÇÕES			
	163	AVALIAÇÕES/VISTORIAS/PERICIAS			

Dados Compl. 0

Guia B
 ART Nº 20105619061
 Vlr Obra R\$ 0,00 Vlr Serviço R\$ 1.000,00 Vlr Taxa R\$ 31,50 Entidade de Classe 317
 Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Data Início 20/11/2010
 Data Conclusão 20/12/2010

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

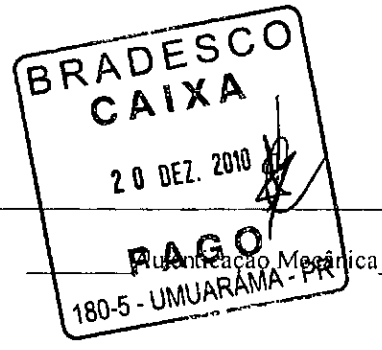
AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DAS EMPRESAS CONTRATANTES

Insp.: 4570
 20/12/2010
 CreaWeb 1.08

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Contratante

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Utilize o botão direito de seu mouse e selecione a opção Imprimir.

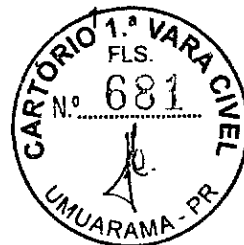
Contratantes da ART n.º 20105619061

AGROPECUÁRIA INVERNADA REDONDA LTDA. - CPF: 07.995.683/0001-03
ROD. AMAMBAI-IGUATEMI-KM 34 S/N Bairro: ZONA RURAL
79990000 AMAMBAI MS Dim./Qtde.: 0 Unidade: H/HORA

SANTA GEMMA ALIMENTOS LTDA. - CPF: 02.986.277/0001-60
RUA PROJETADA "A" S/N Bairro: DISTR. IND.
85892000 SANTA HELENA PR Dim./Qtde.: 0 Unidade: H/HORA

NAGA IND. E COM. DE BISCOITOS E MASSAS - CPF: 97.492.417/0001-50
RODOVIA PR 468 S/N Quadra: 04 Lote: 21 Bairro: PQ. INDL. 3
87500000 UMUARAMA PR Dim./Qtde.: 0 Unidade: H/HORA

CAPELATI E CIA LTDA. - CPF: 04.227.042/0001-10
RUA "C" S/N Quadra: 04 Lote: 25 Bairro: PQ. INDL. 3
87500000 UMUARAMA PR Dim./Qtde.: 0 Unidade: H/HORA



RESPONSÁVEL:
LUIS CARLOS DE SOUZA
CREA/SP 170366/D
CPF – 007.798.888-47

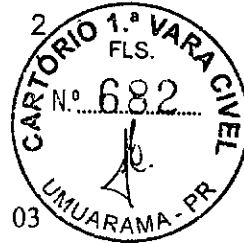
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO
IMOBILIZADO

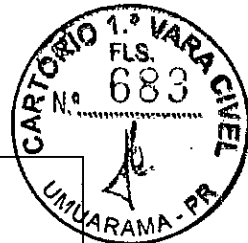
UMUARAMA

2010

SUMÁRIO

QUADRO RESUMO	03
I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
II – AVALIAÇÃO DO IMÓVEL	05
II. 1 – Localização do Imóvel.....	05
II. 2 – Dimensões do Imóvel.....	06
III – AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	07
III. 1 - Considerações Iniciais.....	07
III. 2 – Estado de Conservação dos Bens Avaliados.....	07
III. 3 – Critério e Método de Avaliação adotados.....	07
III. 4 – Planilhas de Avaliação.....	07
ANEXO 1 – FOTOS	11
ANEXO 2 – DOCUMENTOS	47





QUADRO RESUMO

EMPRESA

NAGA IND. E COM. DE BISCOITOS E MASSAS LTDA

OBJETO

AVALIAÇÃO DO IMOBILIZADO = IMÓVEL + MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ENDEREÇO: Rua Naga S/N, Pq. Industrial III

MUNICIPIO DE UMUARAMA – PR

CEP: 87.502-970

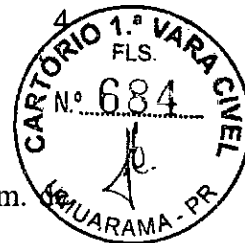
RESUMO DA AVALIAÇÃO

Valor do Imóvel = Terreno + Construção. **R\$ 7.635.817,50**

Valor das Máquinas e Equipamentos..... **R\$ 5.905.702,83**

Valor Total =R\$ 13.541.520,33

DEZEMBRO/2010



I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente laudo tem por finalidade a avaliação do imobilizado da Naga Ind. e Com. Biscoitos e Massas para fins de atualização contábil.

Os requisitos mínimos iniciais são especificados a seguir:

INTERESSADO – SOLICITANTE:

Naga Ind. e Com. de Biscoitos e Massas.

FINALIDADE:

Avaliação Patrimonial.

OBJETIVO:

Informação do valor de venda de mercado de todo imobilizado.

IMÓVEL:

Terreno com Barracões Industriais, Administrativos, Armazéns e Estacionamentos.

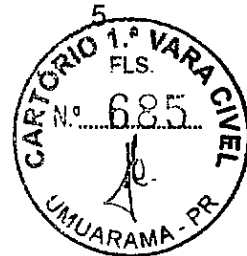
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

Diversos, vide relação e fotos nos próximos capítulos.

DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA:

Matrículas dos imóveis.

A small, handwritten mark or signature, possibly initials, located at the bottom right of the page.



II - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL = TERRENO + CONSTRUÇÃO

II. 1 - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

ENDEREÇO:

Rua Naga S/N

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

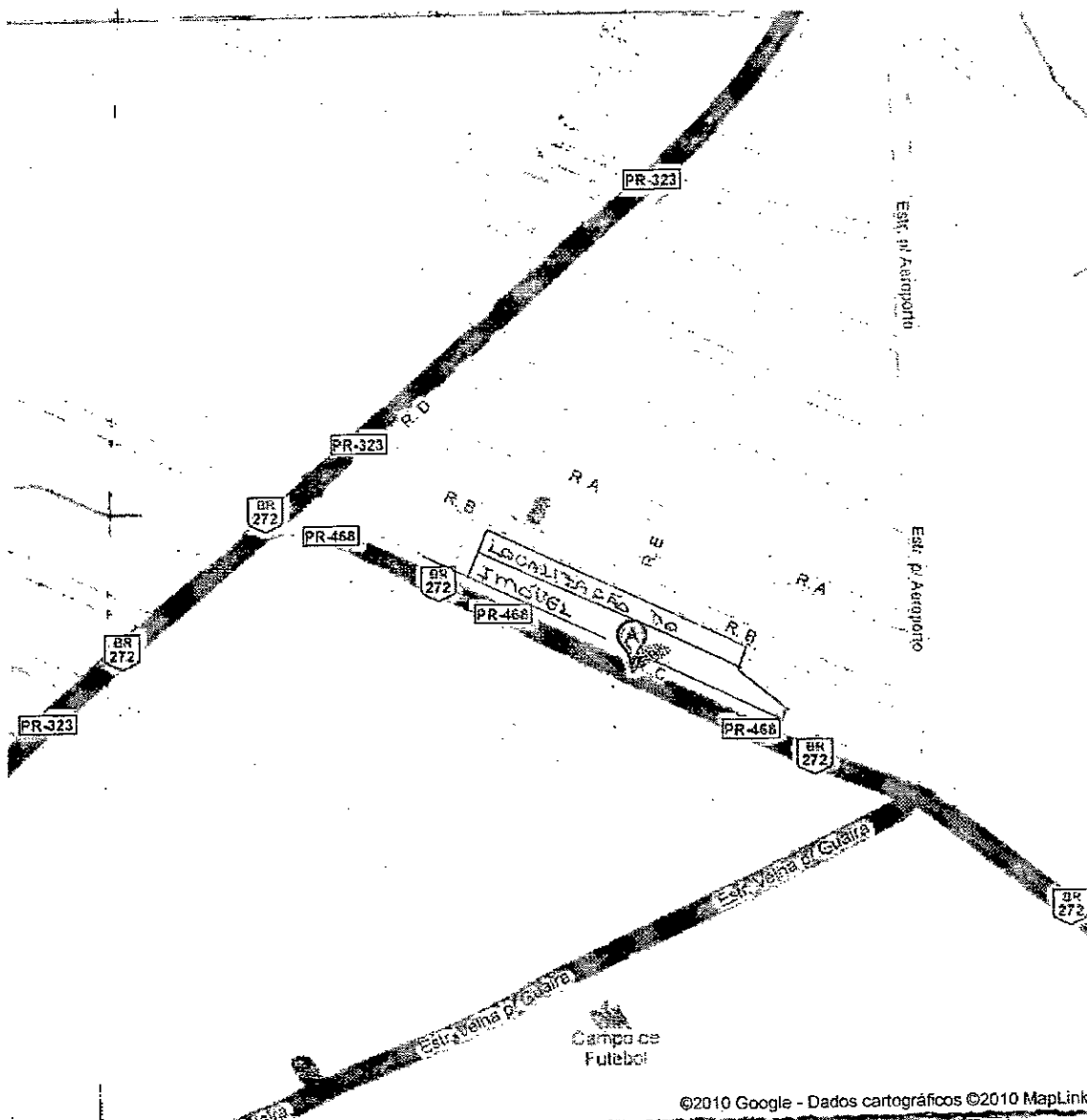
Pq. Industrial III

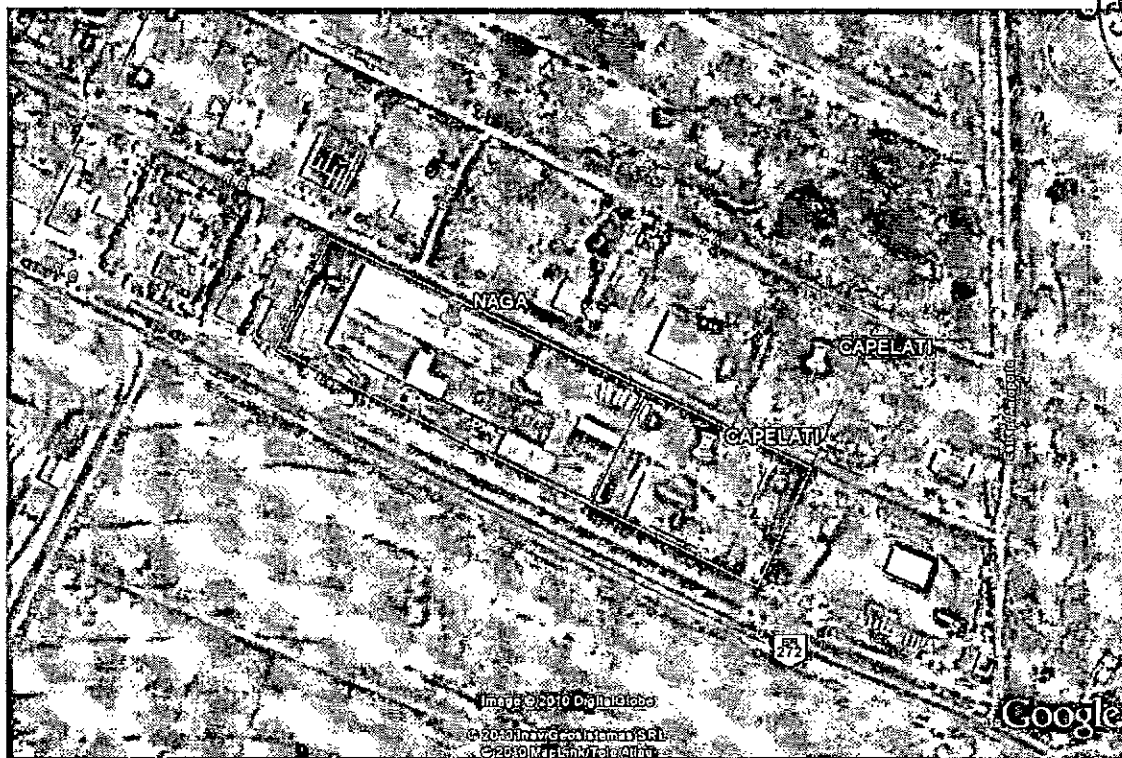
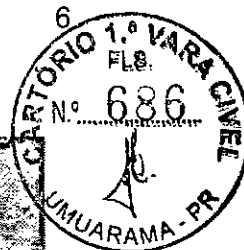
Umuarama

Paraná

OBSERVAÇÃO – Zona exclusivamente de uso industrial.

Mapa de Localização do Imóvel Avaliando:





II. 2 - DIMENSÕES DO IMÓVEL

TERRENO = 12.001,68 M²

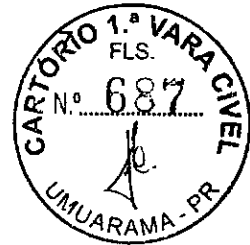
ÁREA CONTRUÍDA = 8.500m²

**VALOR TOTAL DO IMÓVEL = TERRENO + CONSTRUÇÕES
CONSIDERANDO VALOR DO TERRENO, INVESTIMENTOS EM
CONSTRUÇÕES E VALOR DE MERCADO**

RS 7.635.817,50

(Sete milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais, oitocentos e dezessete reais).

(Handwritten mark)



III – AVALIAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

III.1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A vistoria das máquinas avaliadas foi realizada “in loco” pelo signatário deste relatório, observando-se de forma criteriosa o estado de conservação e o funcionamento de cada máquina.

III.2 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS AVALIADOS

Os bens foram examinados individualmente e concluiu-se que em média o estado de conservação em geral pode ser classificado como bom, possibilitando estipular a depreciação normal, proporcional ao tempo de vida real de cada equipamento.

III.3 – CRITÉRIO E MÉTODO DE AVALIAÇÃO ADOTADO

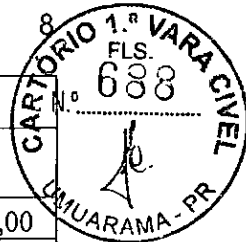
A avaliação das máquinas e equipamentos foi feita através do valor de aquisição de cada uma, menos a depreciação relativa ao seu tempo de vida real.

A determinação da depreciação foi feita por processo matemático, em função da idade real do bem. O método de cálculo aplicado na valoração das máquinas e equipamentos foi o método denominado “Método Linear”, cuja fórmula matemática considera a depreciação uma função linear da idade do bem, variando uniformemente ao longo de sua vida.

Para valor residual dos itens já depreciados em sua totalidade, tomou-se 20% de valor médio, o que comumente se usa para máquinas e equipamentos industriais.

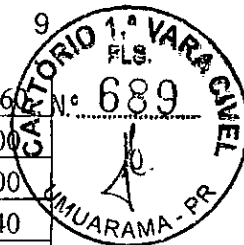
III.4 – PLANILHAS DE AVALIAÇÃO

Em função das características dos mesmos e seguindo as diretrizes acima, nas folhas seguintes apresentamos as planilhas com a descrição das máquinas e os seus valores devidamente depreciados.

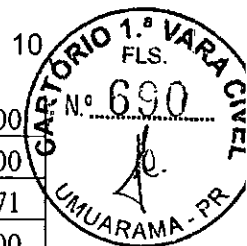


IMOBILIZADO NAGA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
001	ALIMENTADOR AUTOMATICO RECH. MOD AL04	1	180.000,00
002	ASPIRADOR DE PO INDUSTRIA 1600 W POTENC	1	1.070,00
003	BALANCA 3KG A 1G	1	600,00
004	BALANÇA MECANICA FILIZOLA 10 KG	1	550,00
005	BALANÇA MECANICA FILIZOLA 200 KG	1	2.250,00
006	BALANÇA MECANICA FILIZOLA 300 KG	1	2.500,00
007	BATEDEIRA DE CREME ARIZA	1	4.800,00
008	BATEDEIRA DE MASSA 1	1	60.000,00
009	BATEDEIRA DE MASSA 2	1	60.000,00
010	BATEDEIRA DE MASSA 3	1	60.000,00
011	BATEDEIRA DE MASSA 4	1	60.000,00
012	BETONEIRA 3,5 LM 22	1	1.298,59
013	BOMBA AUTO ESCOVANTE	1	780,00
014	BOMBA D'AGUA EBARA 512-6 10CV TRIFASICA	1	3.800,00
015	BOMBA LOBULOS RECHEADEIRA	1	20.000,00
016	CABO 750 V 150/95/70 MM2	1	4.200,00
017	CAIXA D'ÁGUA	1	60.000,00
018	CARRINHO DE PALETEIRA HIDRAULICO 2 TON	16	17.456,26
019	CARRINHO METALICO	18	180.000,00
020	CATRACA TORNIQUETE	1	7.300,00
021	CENTRIFUGA FR ROUPAS	1	289,00
022	COMPRESSOR 40 P 10CV TRIF 175	1	2.352,00
023	COMPRESSOR GA18 VSD FF 380V 60HZ	1	43.000,00
024	CONTROLADOR TEMPERATURA N480D RP	1	339,52
025	COPIADOR / IMPRESSORA RICOH MP 161 MFP	1	5.949,04
026	DATADORA WILLET MOD 430	1	15.000,00
027	DATADORA WILLETT MOD 430 0205010189107	1	15.000,00
028	ELEVADOR HIDRAULICO FARINHA	1	60.000,00
029	ELEVADOR PRODUTO ACABADO	1	5.500,00
030	EMBALADORA V-3 1	1	60.000,00
031	EMBALADORA V-3 2	1	60.000,00
032	EMBALADORA V-3 3	1	60.000,00
033	EMBALADORA V-3 4	1	60.000,00
034	EMBALADORA V-3 5	1	60.000,00
035	EMBALADORA V-3 8	1	60.000,00
036	EMPILHADEIRA TOYOTA	1	60.000,00
037	ESTEIRA CARREGAMENTO	1	1.000,00
038	ESTEIRA CARREGAMENTO (AZUL)	1	1.000,00
039	ESTEIRA CARREGAMENTO (DALA)	1	1.500,00
040	ESTEIRA P/ FORNO CONTINENTAL	15	2.430,00
041	ESTEIRA SAIDA TUNEL RESFRIAMENTO	1	3.800,00
042	ETIQUETADORA B. HANDIMARK COD M 12667	1	2.300,00
043	FLANGE PORTA PLACA P/ HV-240	1	253,00
044	FORNO LINHA 3	1	850.000,00
045	FORNO LINHA1		850.000,00

046	FURADEIRA BANCADA GRANDE	1	3.925,60
047	FURADEIRA IINDUSTRIAL GSB 19-2	1	370,00
048	FURADEIRA IINDUSTRIAL GSB 19-2	1	398,00
049	FURADEIRA INDUSTRIAL DW508S 220V	2	2,40
050	GELADEIRA 6 PORTAS C/ PRATELEIRAS	1	4.000,00
051	GRUPO GERADOR STEMAC 563 KVA	1	140.000,00
052	GRUPO GERADOR STEMAC 563KVA Nº0563205400	1	140.000,00
053	IMPRES MARSH UNICOR P/ CX PAPELAO	2	4.500,00
054	IMPRES MARSH UNICOR P/ CX PAPELAO	1	2.250,00
055	IMPRESSORA DE DATA ROTTWEIL	1	16.200,00
056	INVERSOR DE FREQUENCIA 380 VLTS 2CV	1	990,00
057	INVERSOR DE FREQUENCIA 380 VLTS 2CV	1	990,00
058	LAMINAÇÃO LINHA 1	1	206.451,42
059	LAMINAÇÃO LINHA 3	1	204.980,27
060	LAMINAÇÃO LINHA 2		180.000,00
061	MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-150	1	65.000,00
062	MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-150	1	65.000,00
063	MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-150	1	65.000,00
064	MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-150	1	65.000,00
065	MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-150	1	65.000,00
066	MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-159	1	65.000,00
067	MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWT 360	1	65.000,00
068	MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWT 360	1	65.000,00
069	MAQUINA DE SOLDA 300 A	1	609,00
070	MAQUINA EMBALADEIRA V-3	1	60.000,00
071	MAQUINA SELADORA DE CAIXA	1	5.000,00
072	MAQUINA SOLDA	1	2.000,00
073	MESA DIVISORA HV-240	1	1.931,00
074	MICRODIN PRO-BARRAS TCP/IP - RELOG PONTO	1	2.150,00
075	MISTURADEIRA PLANETARIA AMADIO 150 LT	1	60.000,00
076	MOINHO RETALHOS BENEDETTI	1	3.000,00
077	MOLDADEIRA BISCOITOS RECH. MOD MDA1200	1	150.000,00
078	PAINEL BOTOEIRAS LAMINAÇÃO L3	1	3.500,00
079	SISTEMA DE TRANSPORTE PNEUMATICO	1	50.000,00
080	PENEIRA VIBRATORIA	1	3.388,80
081	PLACA DIPLOMAT 8"	1	661,00
082	PLAINA LAMINADORA ZOCCA	1	7.000,00
083	QUADRO COMANDO LAMINAÇÃO	1	16.000,00
084	QUADRO COMANDO LAMINAÇÃO L1	1	10.000,00
085	QUADRO COMANDO RESFRIAMENTO L3	1	10.000,00
086	QUADRO DE COMANDO SIEMENS	1	8.866,40
087	RECHEADEIRA BISCOITOS	1	225.000,00
088	RELOGIO PONTO CODIN JR - N.º SERIE 3400	1	1.683,60
089	RELOGIO PONTO MAXSIS PLUS	1	900,00
090	RELOGIO VIGILANTE E SOFTWARE GUARDUS G3	1	1.349,00
091	RESERVATORIO	1	3.727,28
092	ROCADEIRA	1	1.140,94
093	ROCADEIRA	1	1.270,00



10

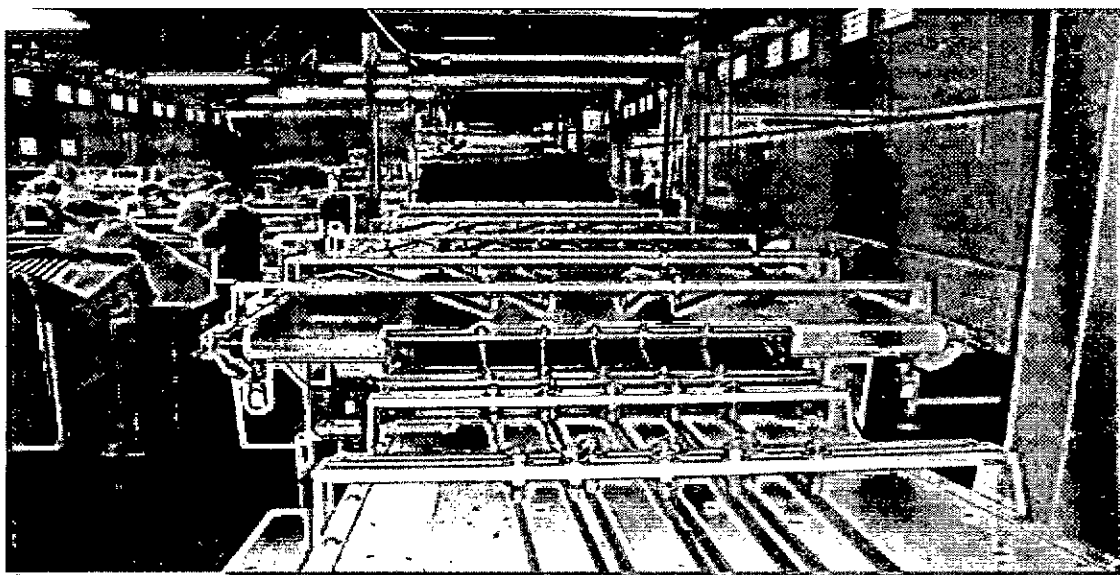
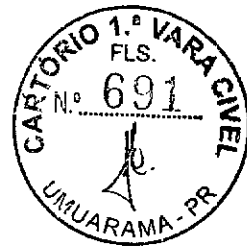


094	SERRA MECANICA FRANHO	1	7.000,00
095	SOFT STARTER SSW04 45/220-440 DIGITAL WE	1	1.190,00
096	SOPRADOR SRTEV OMEL	1	11.460,71
097	TAMBOR DE CREME	1	15.000,00
098	TANQUE OLEO DIESEL	1	7.500,00
099	TIRISTOR 3 FASE CONTROLADA	1	8.000,00
100	TIRISTOR 3 FASE CONTROLADA	1	8.000,00
101	TIRISTOR 3 FASE CONTROLADA	1	8.000,00
102	TRANSFORMADOR 500 KVA	1	10.000,00
103	TRANSFORMADOR ALTA TENSÃO 30 KVA	1	2.000,00
104	TRANSFORMADOR ALTA TENSÃO 750 KVA	2	32.000,00
105	TUNEL RESFRIAMENTO LIMAC	1	225.000,00
106	VIBRADORES ALIMAC	10	10.000,00
107	LINHA DE PRODUÇÃO DE WAFER	1	500.000,00
SUB TOTAL			5.905.702,83
IMOBILIZADO NAGA - TERRENOS E CONSTRUÇÕES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
112	TERRENOS		1.200.000,00
113	EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		6.435.817,50
SUB TOTAL			7.635.817,50
TOTAL GERAL			13.541.520,33

(12)

ANEXO 1

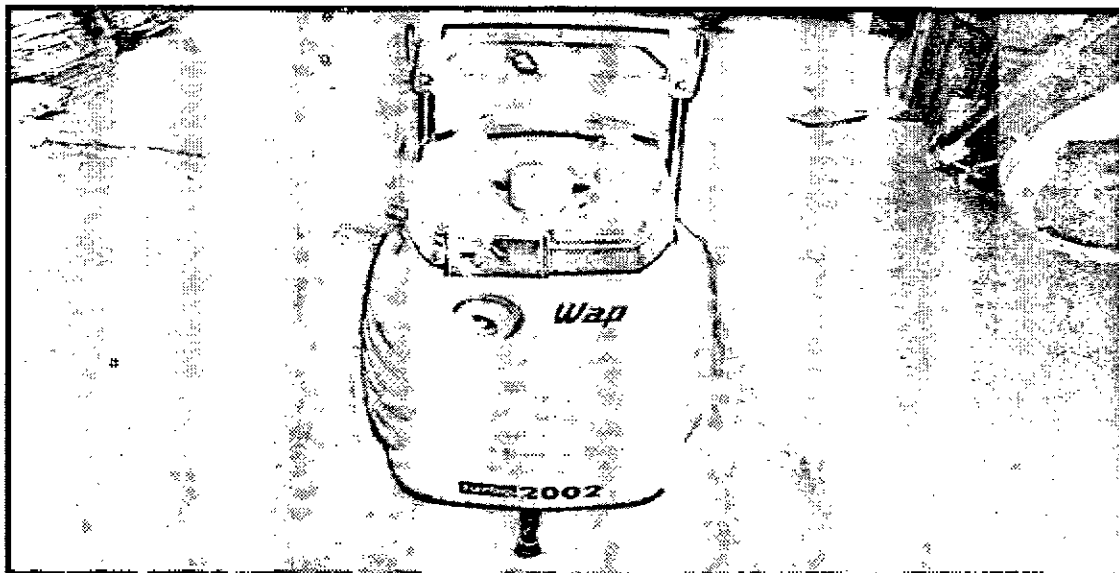
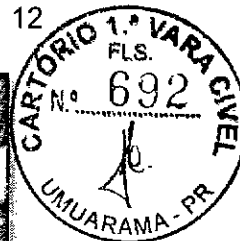
FOTOS DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



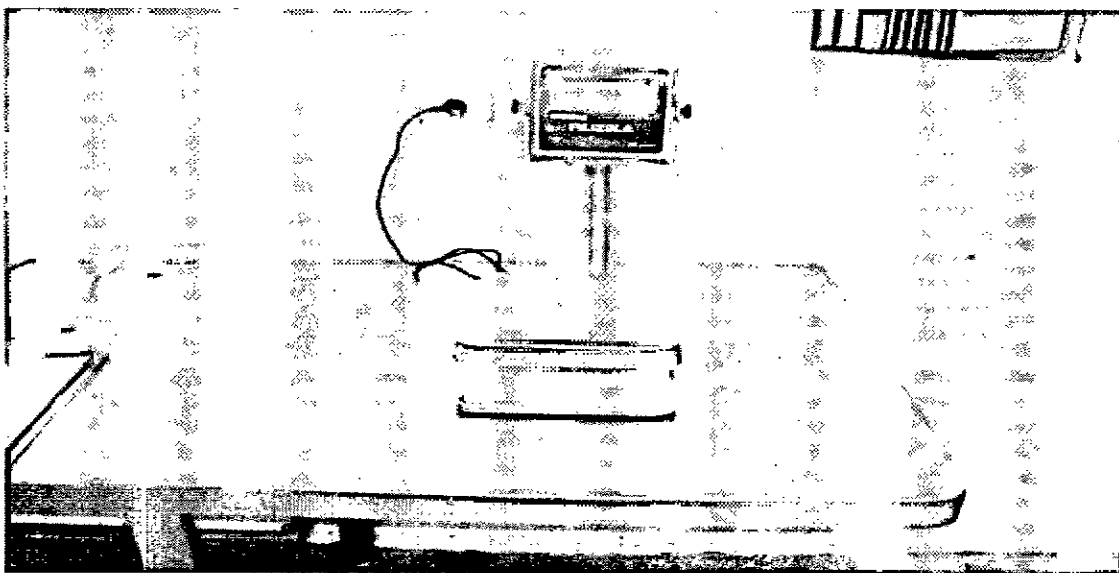
ITEM 1 - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO RECH. MOD. AL04

Handwritten signature or initials.

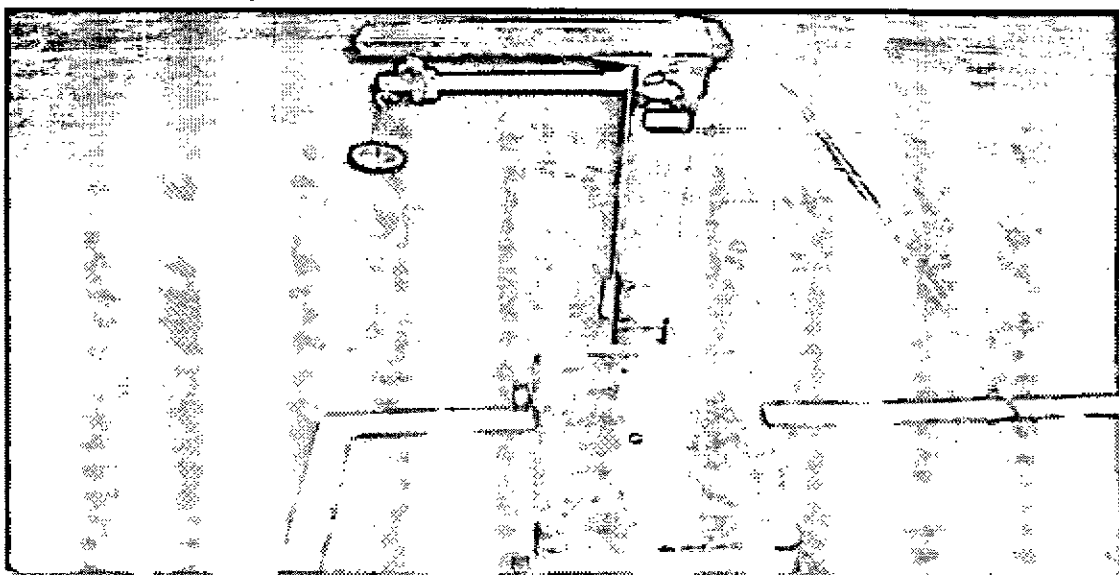
12



ITEM 2 - ASPIRADOR DE PÓ INDÚSTRIA 1600 W POTÊNCIA



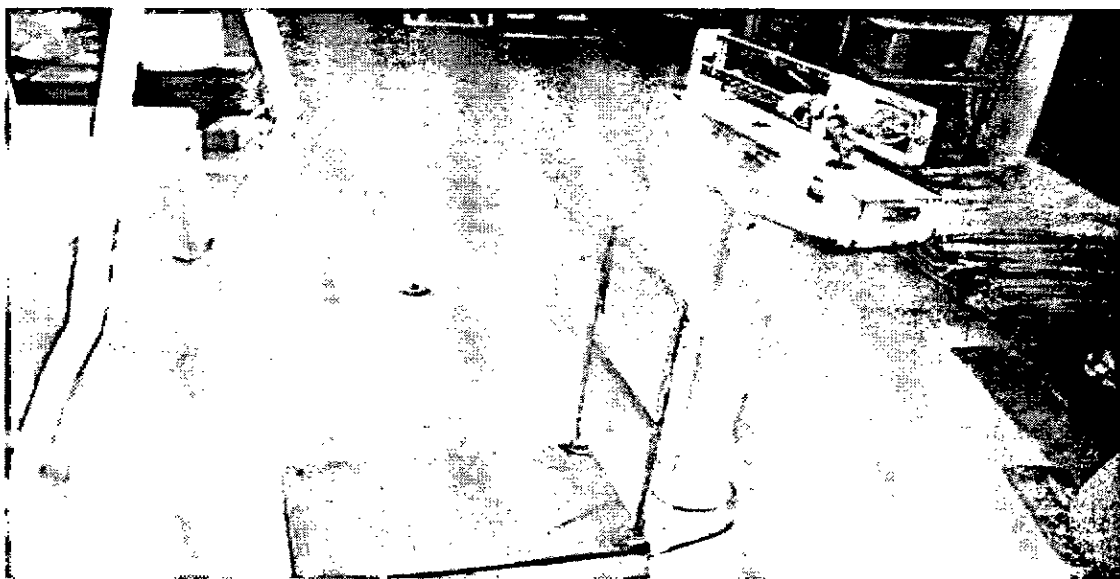
ITEM 3 - BALANÇA 3KG A 1G



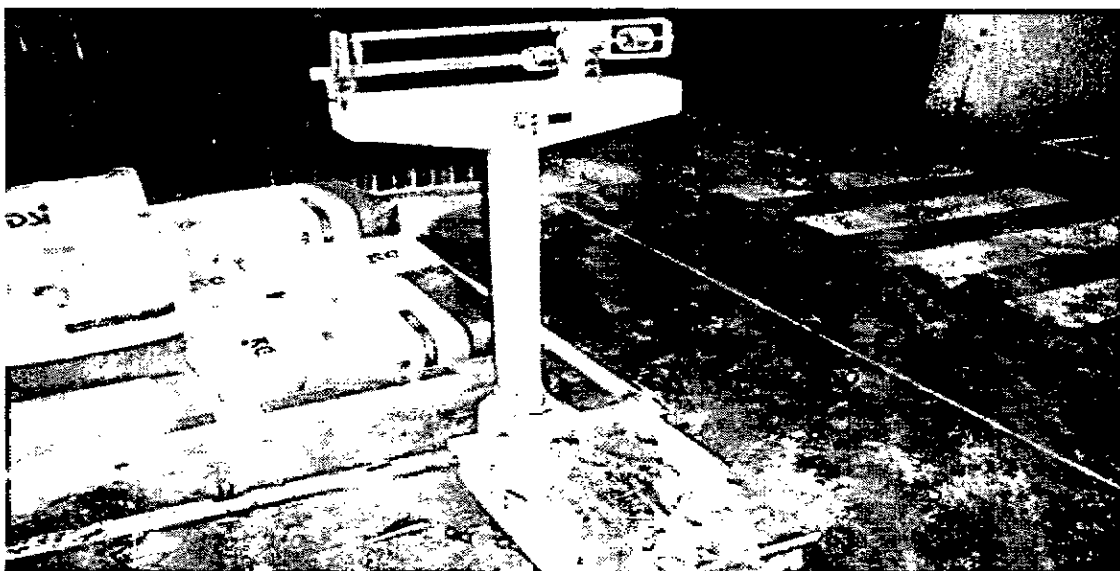
ITEM 4 - BALANÇA MECÂNICA FILIZOLA 10 KG

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive-like scribble.

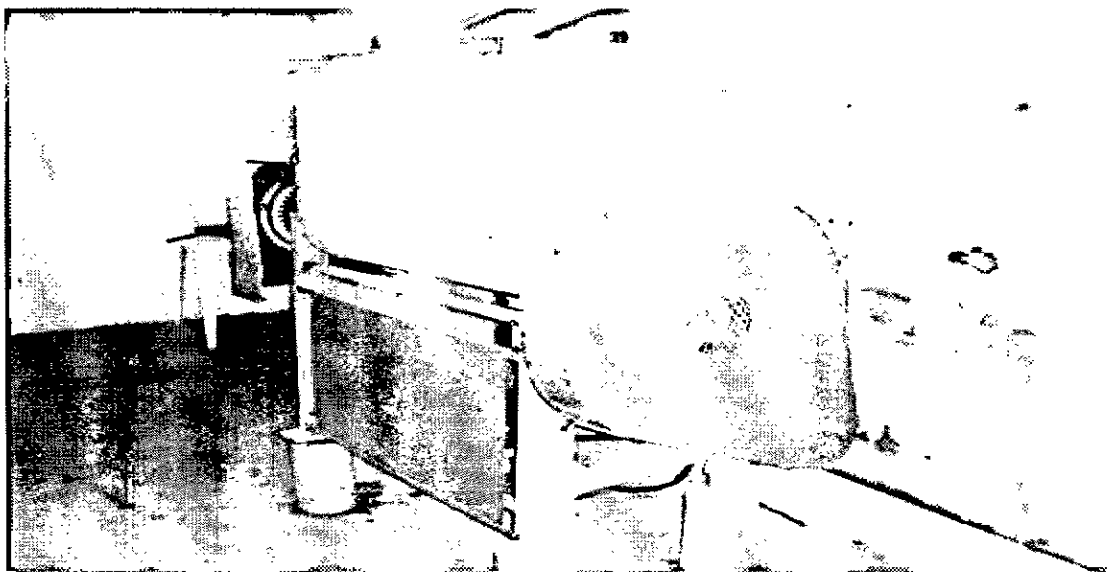
13
CARTORIO 1.ª VARA CÍVEL
FLS.
N.º 693
UMUARAMA - PR



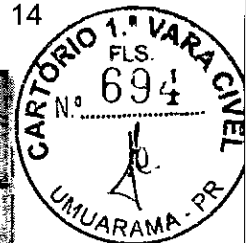
ITEM 5 - BALANÇA MECANICA FILIZOLA 200 KG



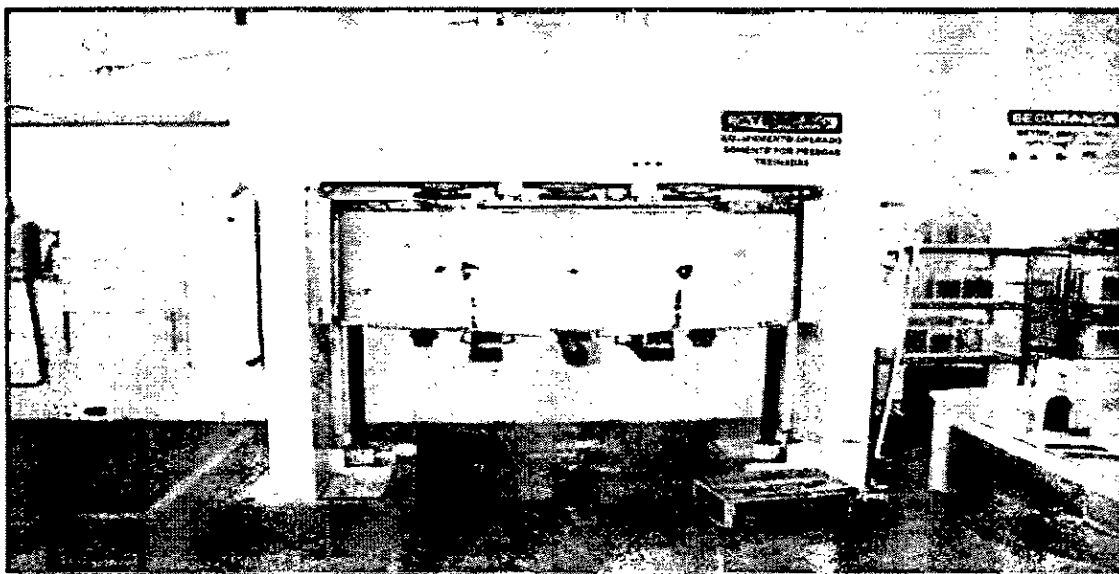
ITEM 6 - BALANÇA MECÂNICA FILIZOLA 300 KG



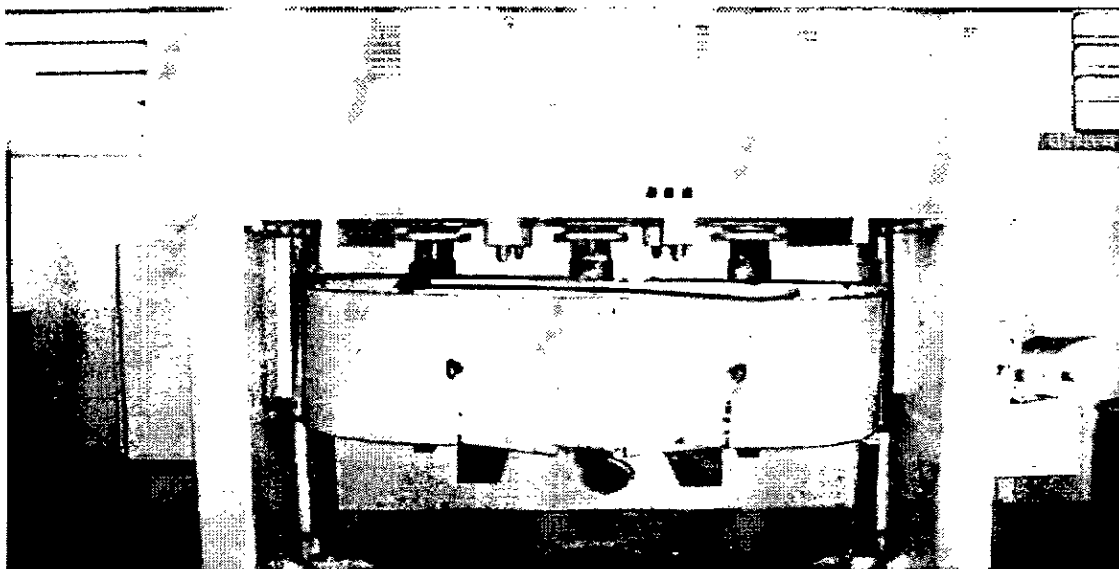
ITEM 7 - BATEDEIRA DE CREME ARIZA



ITEM 8 - BATEDEIRA DE MASSA 1

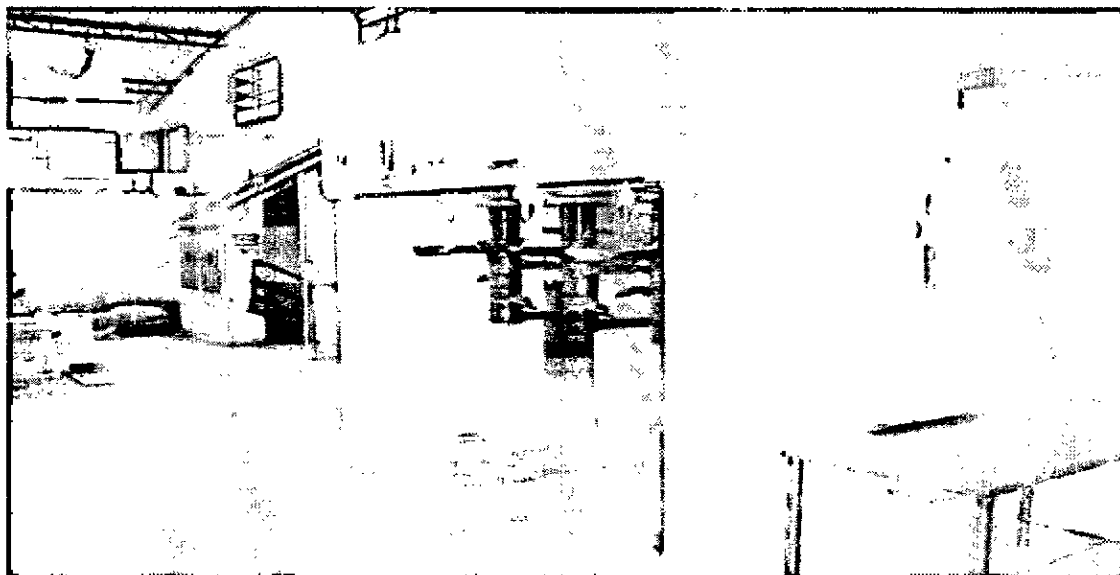
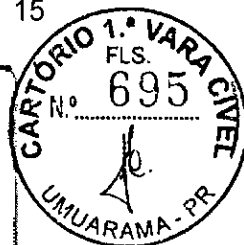


ITEM 9 - BATEDEIRA DE MASSA 2

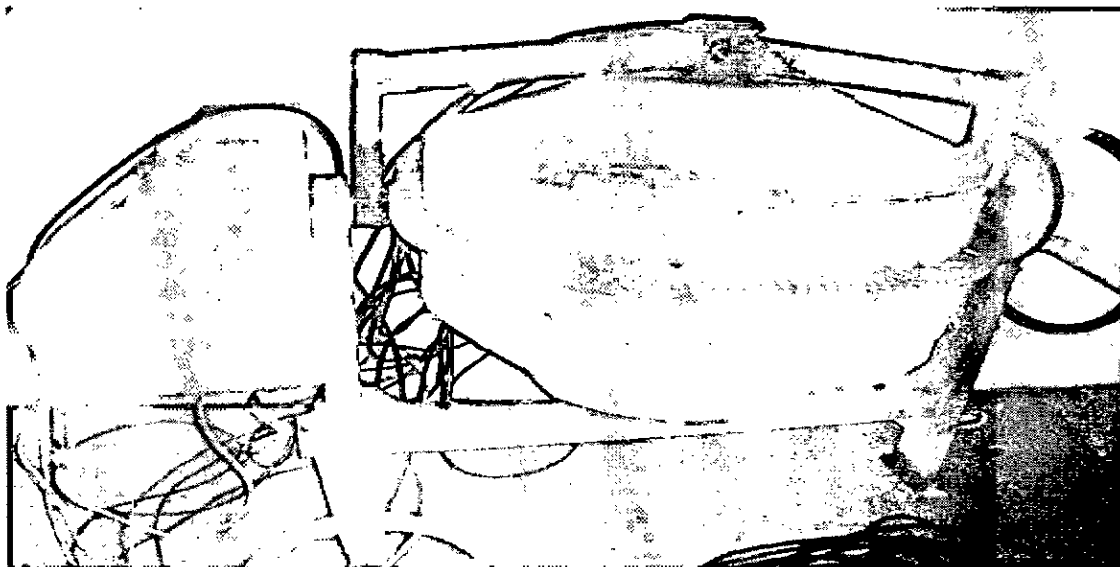


ITEM 10 - BATEDEIRA DE MASSA 3

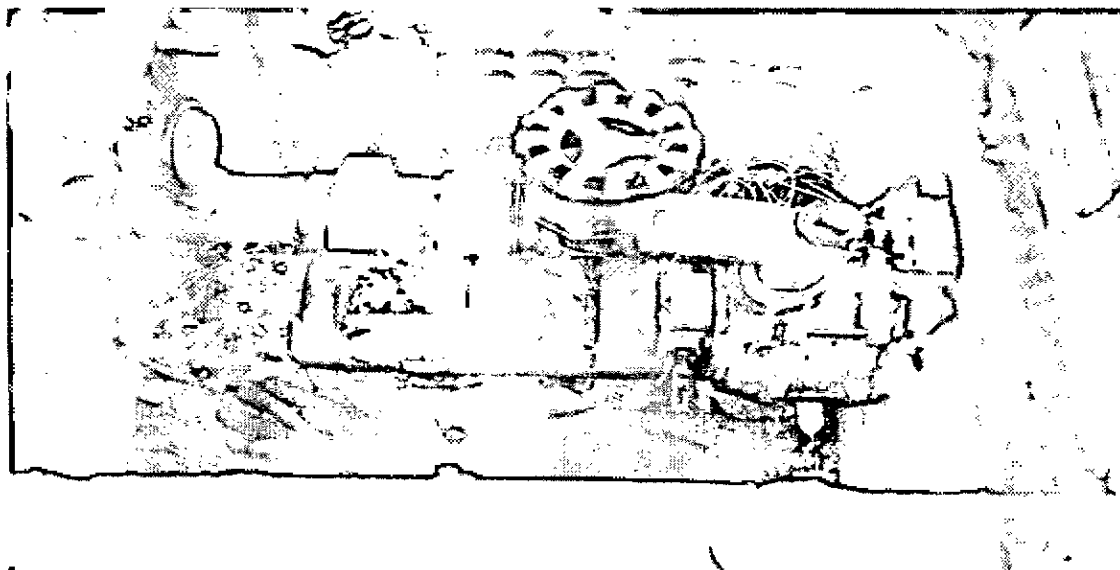
A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



ITEM 11 - BATEDEIRA DE MASSA 4

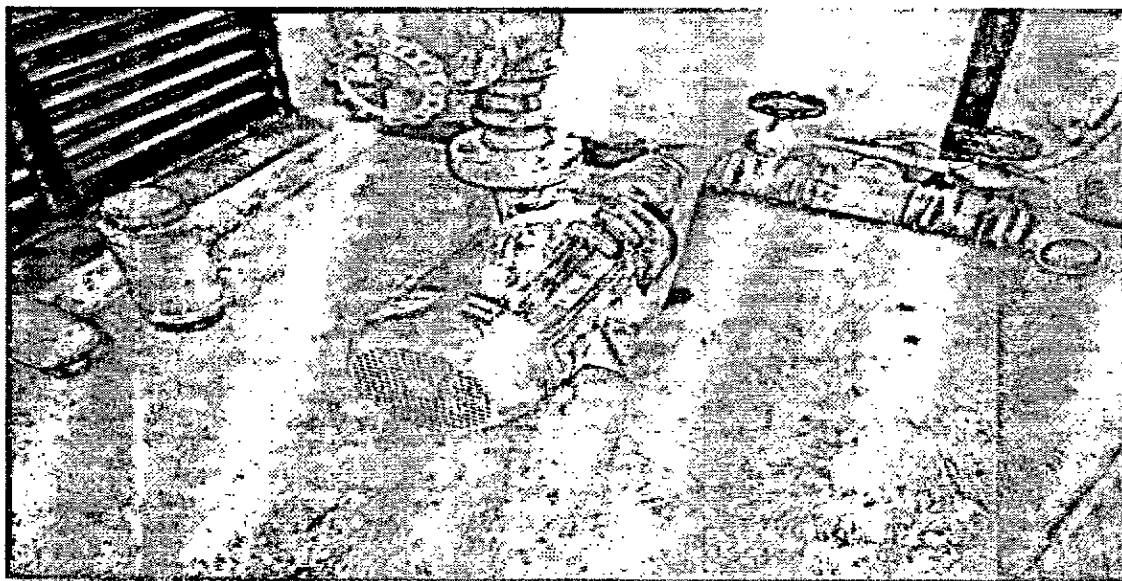
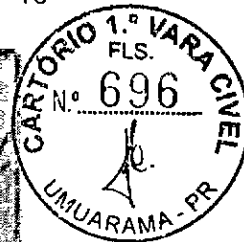


ITEM 12 - BETONEIRA 3,5 LM 22

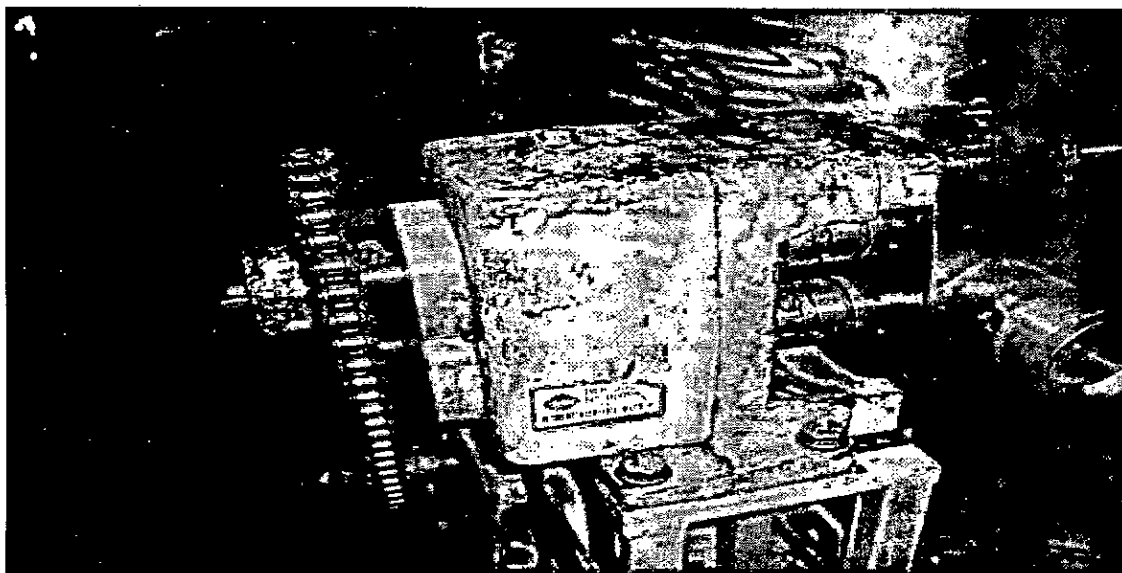


ITEM 13 - BOMBA AUTO ESCOVANTE (TRATAMENTO DE ESGOTO)

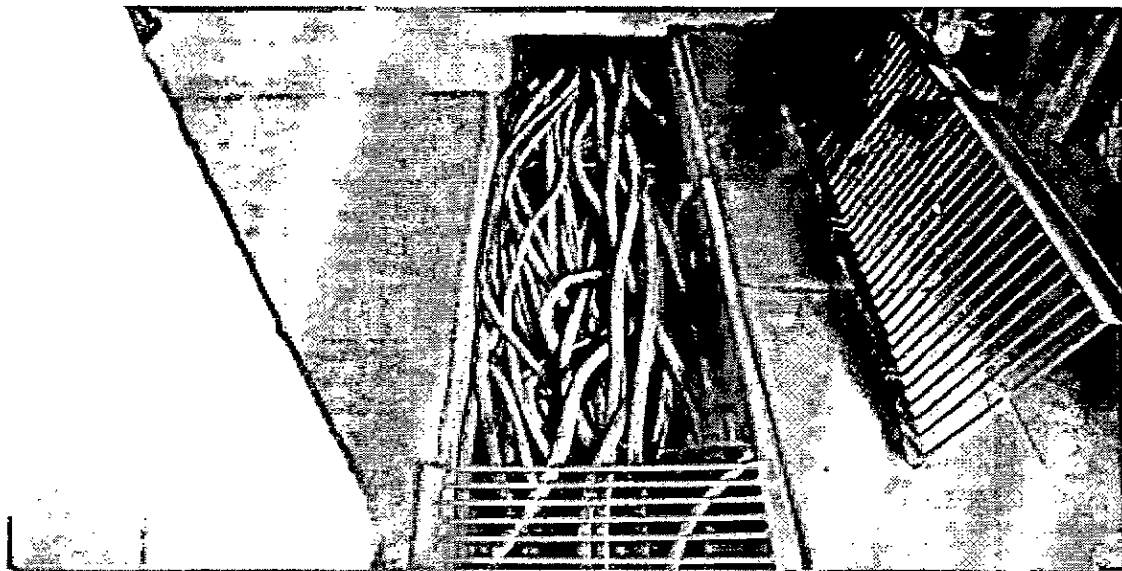
A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'R' or 'P', located at the bottom right of the page.



ITEM 14 - BOMBA D'AGUA EBARA 512-6 10CV TRIFASICA

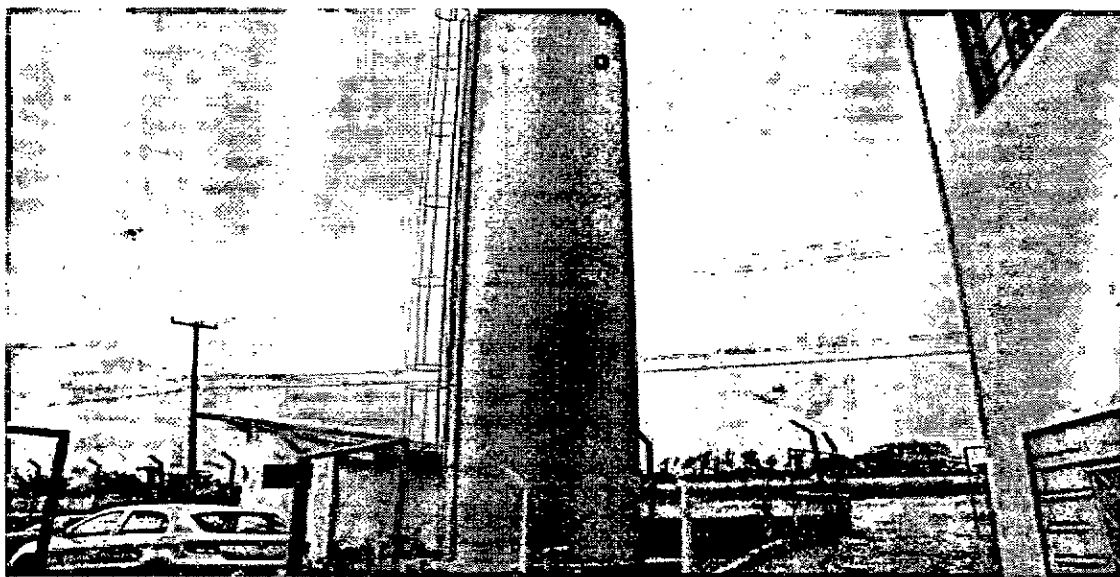
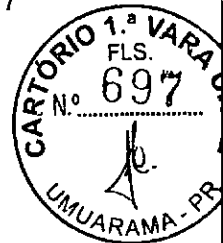


ITEM 15 - BOMBA LOBULOS RECHEADEIRA

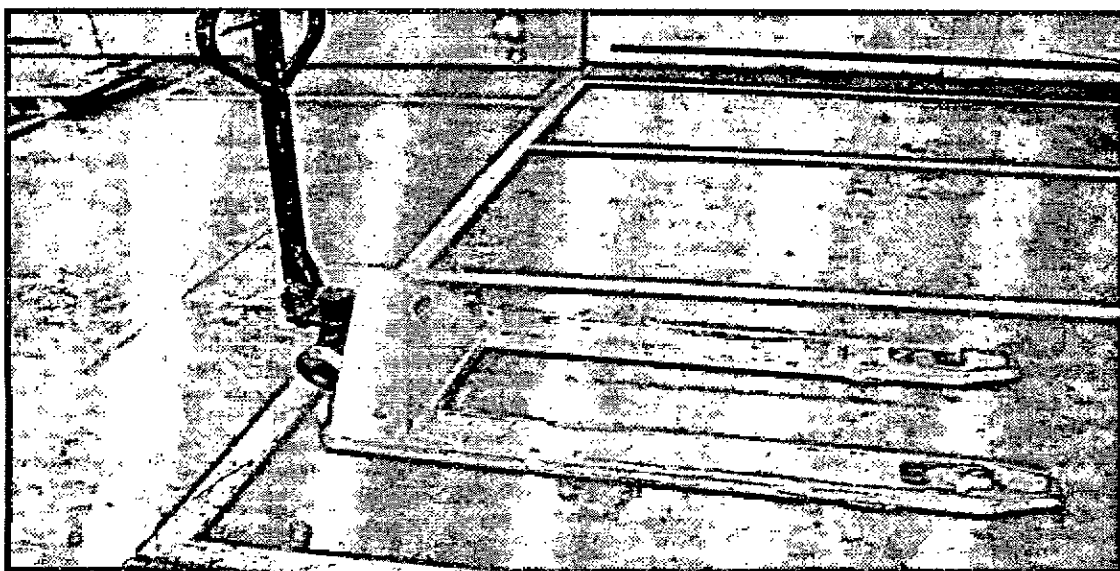


ITEM 16 - CABO 750 V 150/95/70 MM2

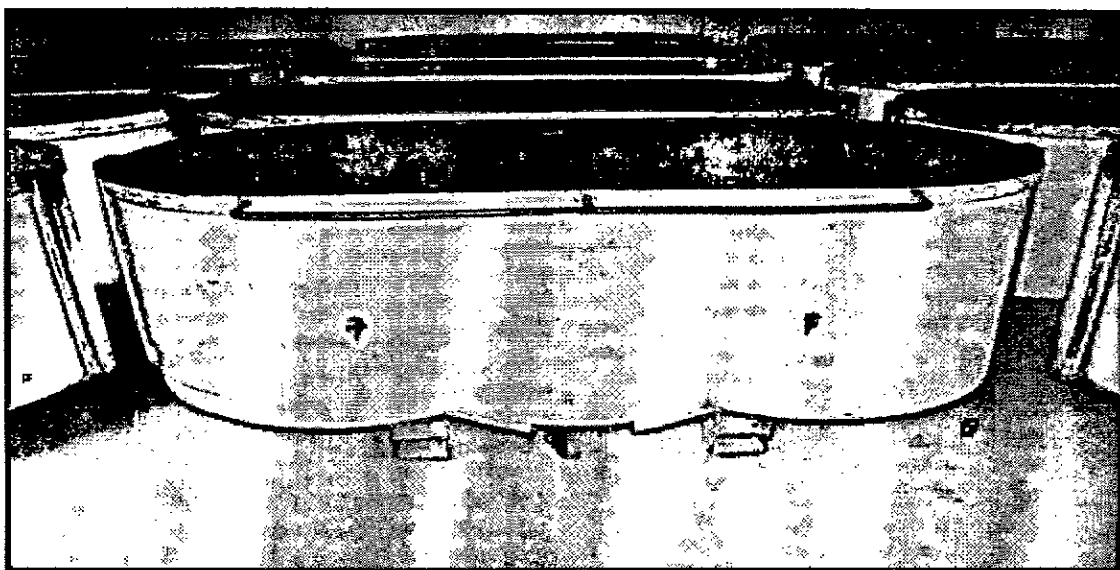
A small, handwritten signature or mark located at the bottom right corner of the page.



ITEM 17 - CAIXA D'ÁGUA



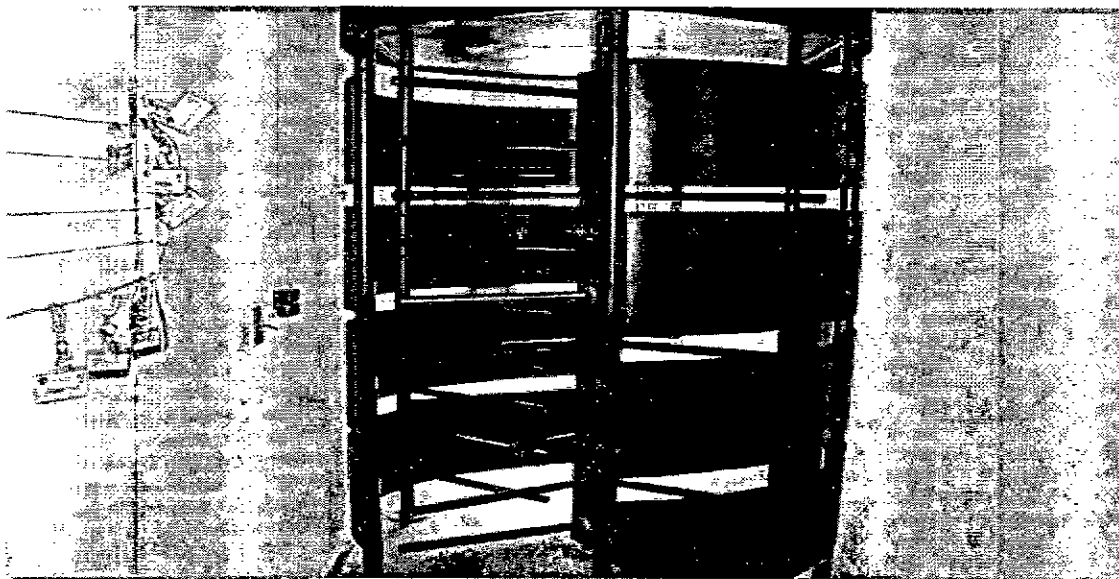
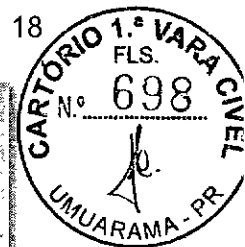
ITEM 18 - CARRINHO DE PALETEIRA HIDRÁULICO 2 TON.



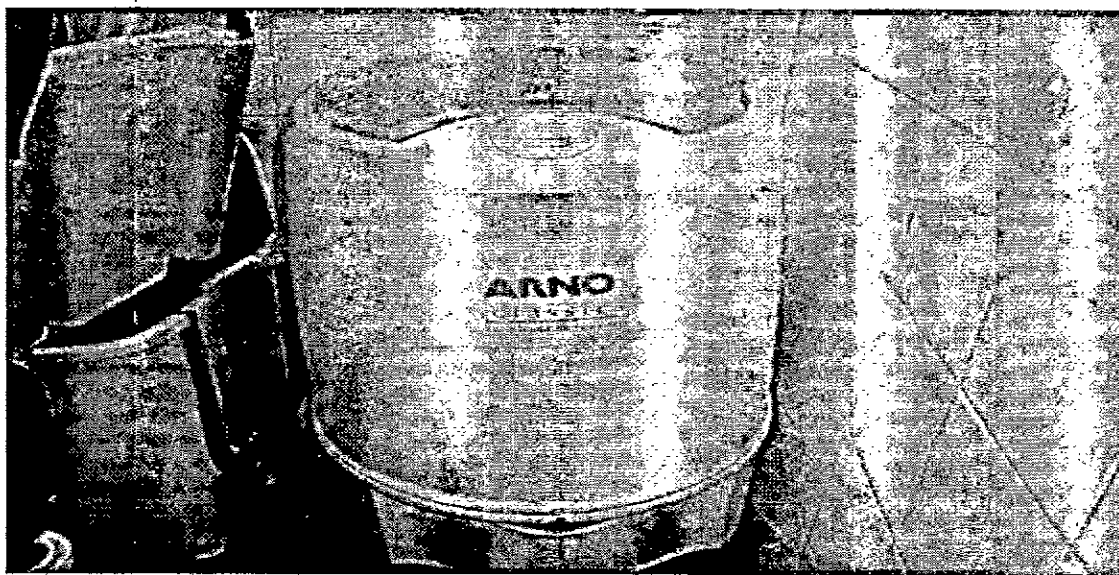
ITEM 19 - CARRINHO METÁLICO

Handwritten signature or initials.

18



ITEM 20 - CATRACA TORNIQUETE



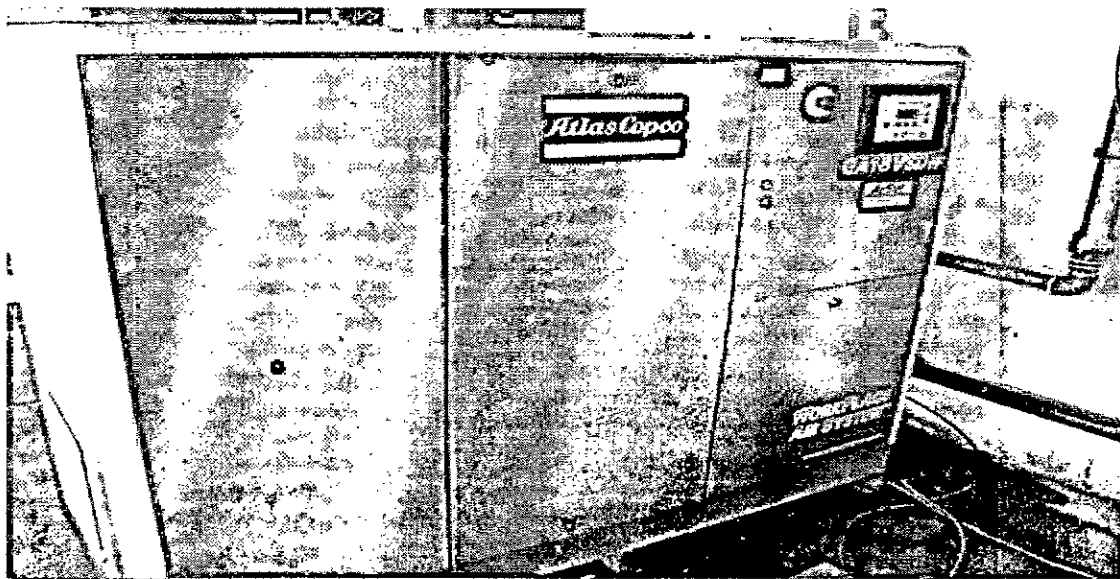
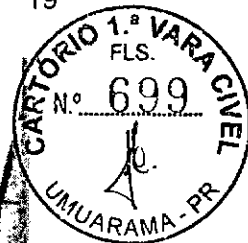
ITEM 21 - CENTRIFUGA FR. ROUPAS



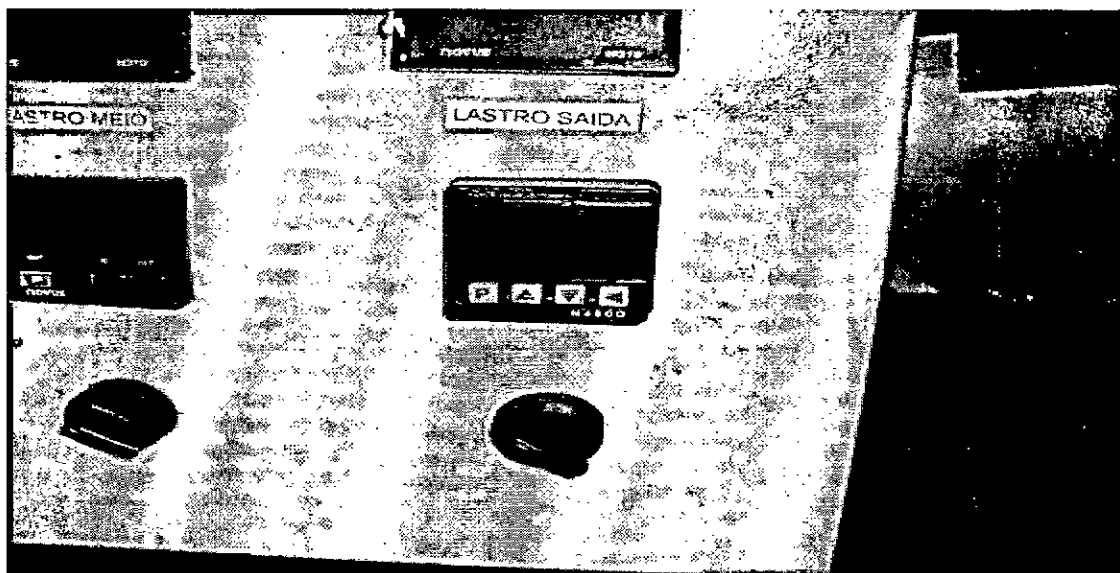
ITEM 22 - COMPRESSOR 40 P 10CV TRIF 175

A handwritten signature or mark, possibly initials, enclosed in a circle.

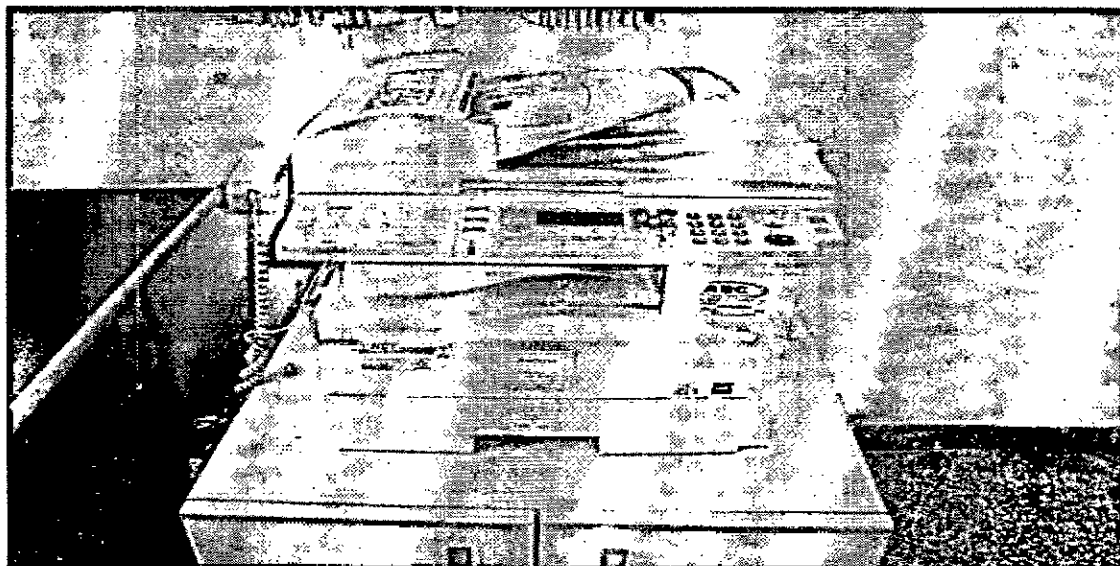
19



ITEM 23 - COMPRESSOR GA18 VSD FF 380V 60HZ

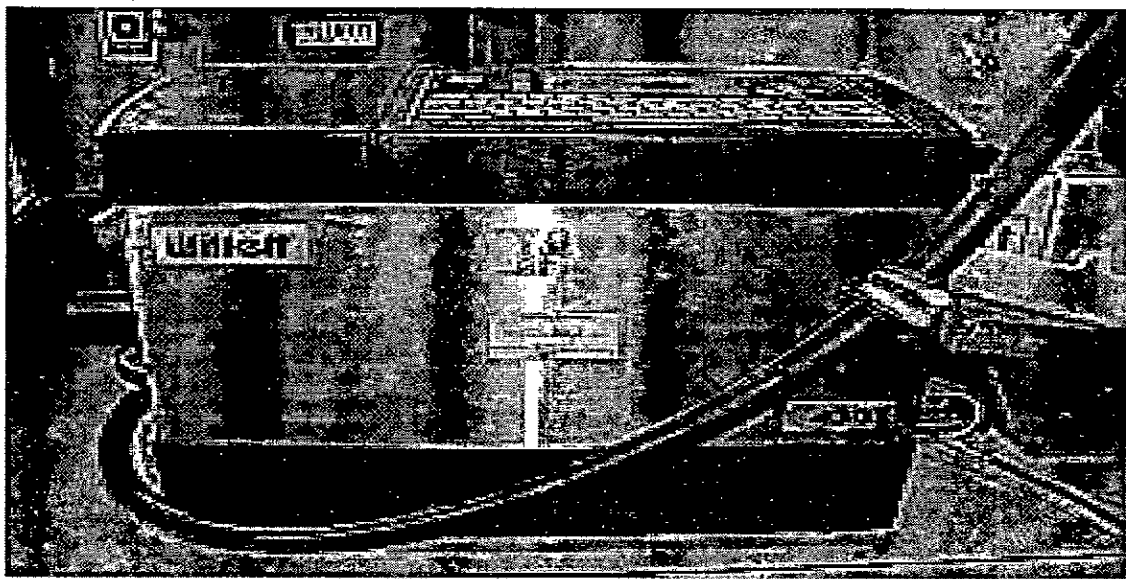
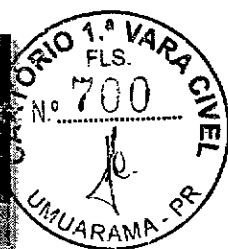


ITEM 24 - CONTROLADOR TEMPERATURA N480D RP

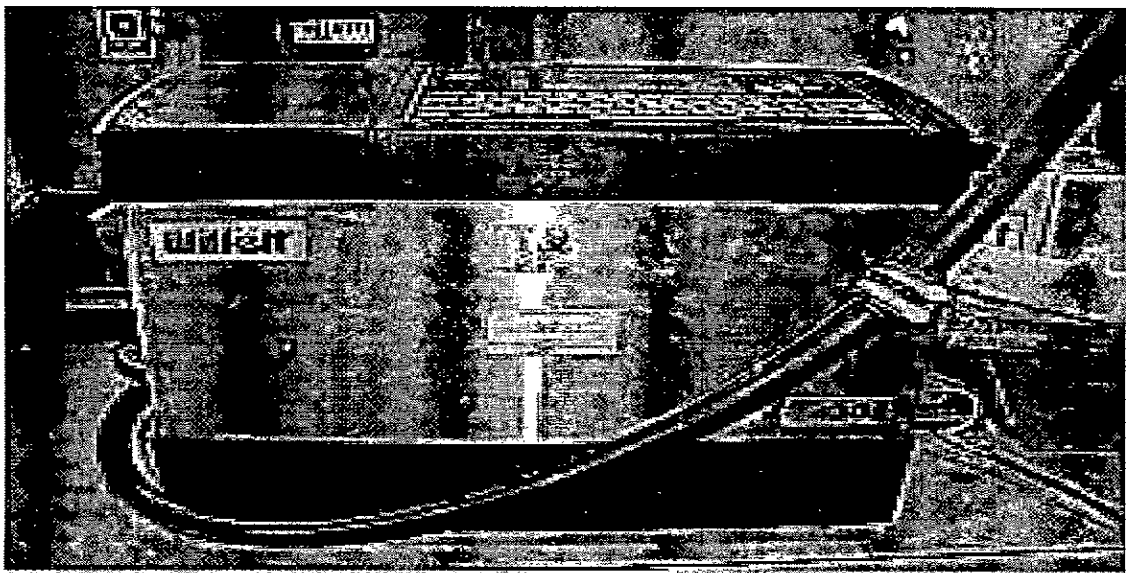


ITEM 25 - COPIADOR / IMPRESSORA RICOH MP 161 MFP

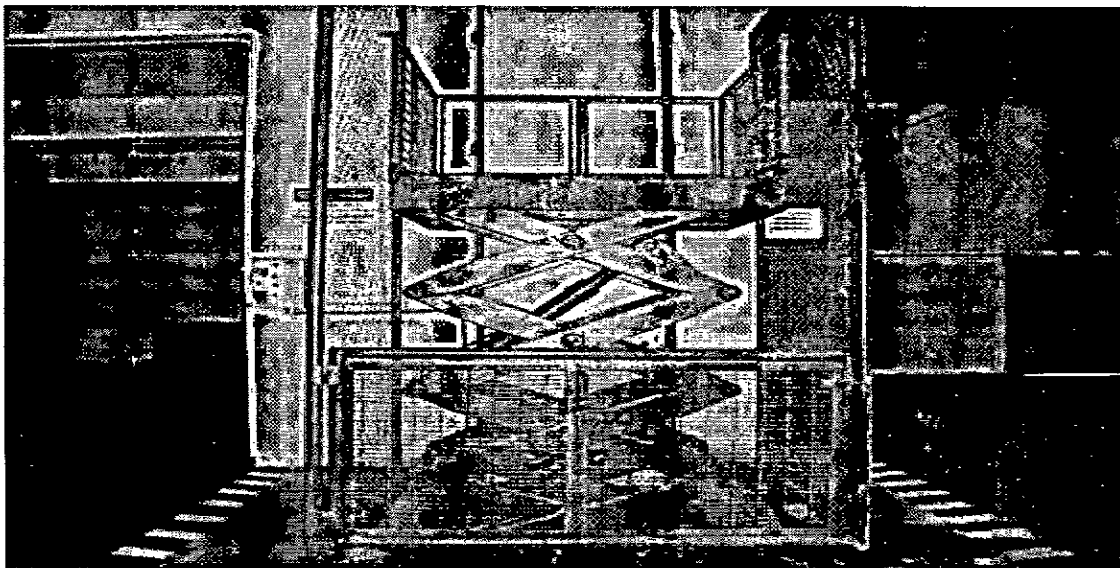
A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



ITEM 26 - DATADORA WILLETT MOD. 430

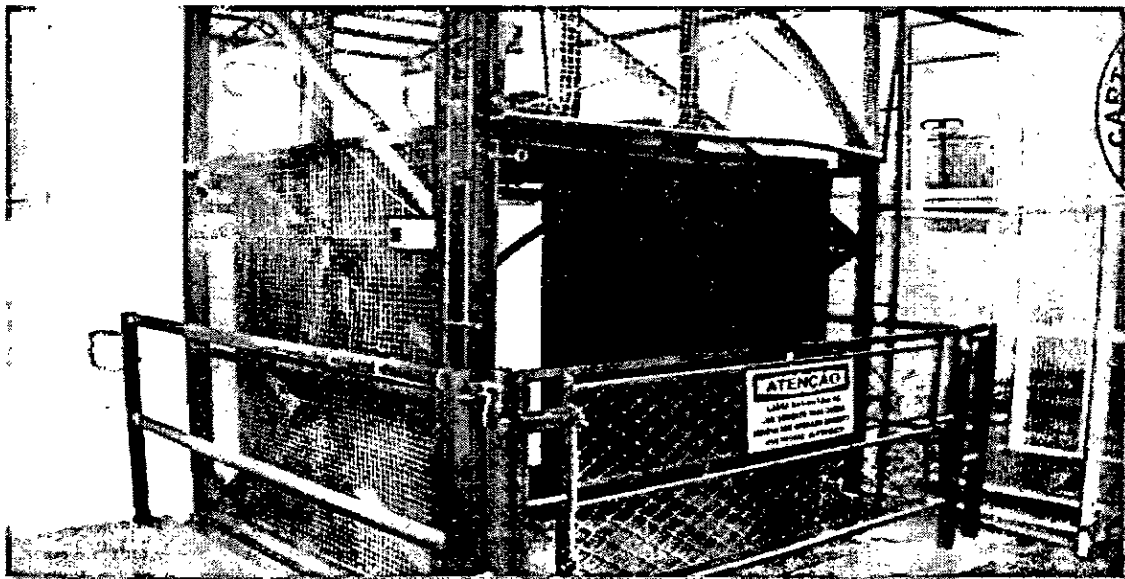
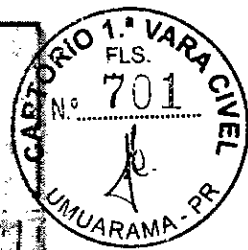


ITEM 27 - DATADORA WILLETT MOD. 430

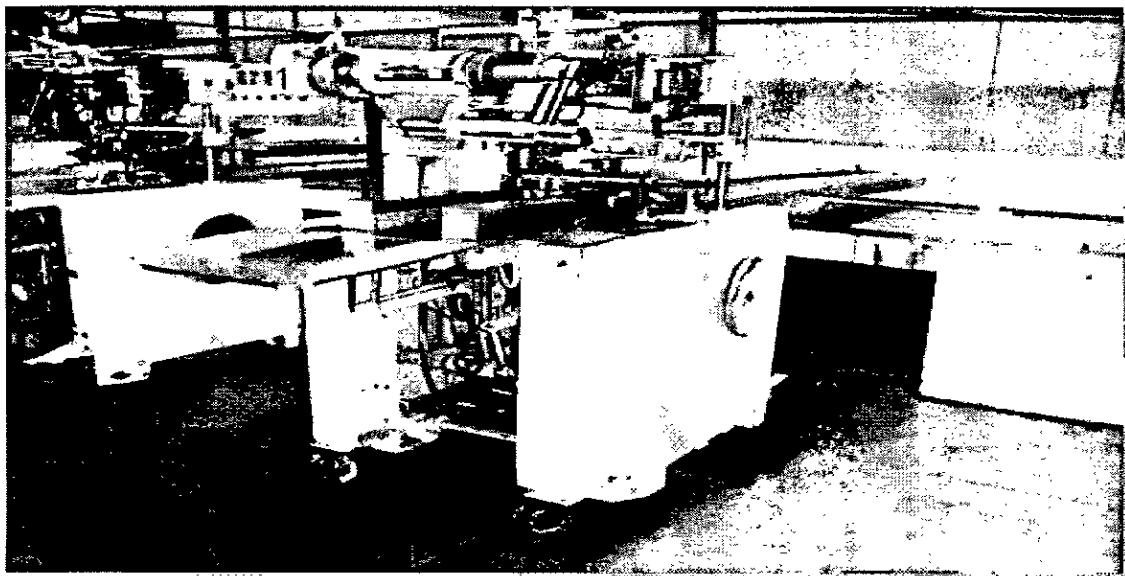


ITEM 28 - ELEVADOR HIDRÁULICO FARINHA

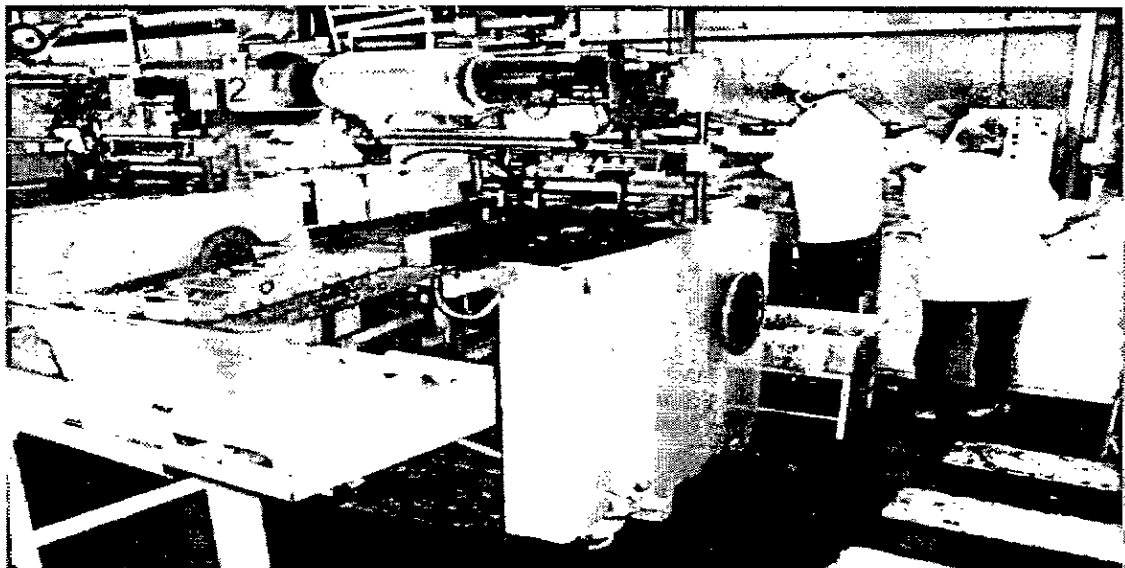
(Handwritten mark)



ITEM 29 - ELEVADOR PRODUTO ACABADO

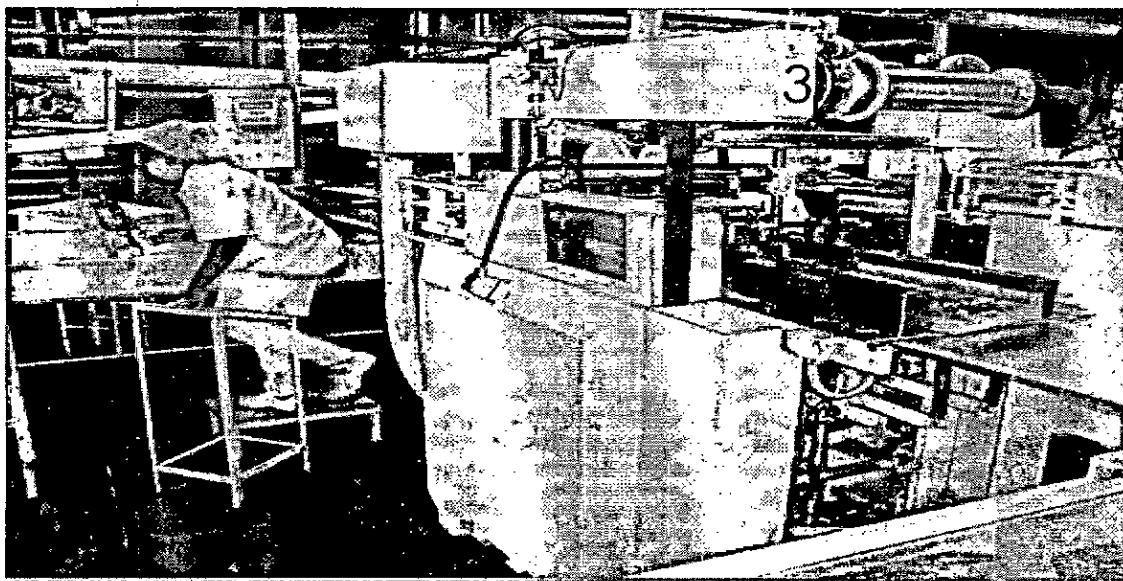


ITEM 30 - EMBALADORA V-3 1

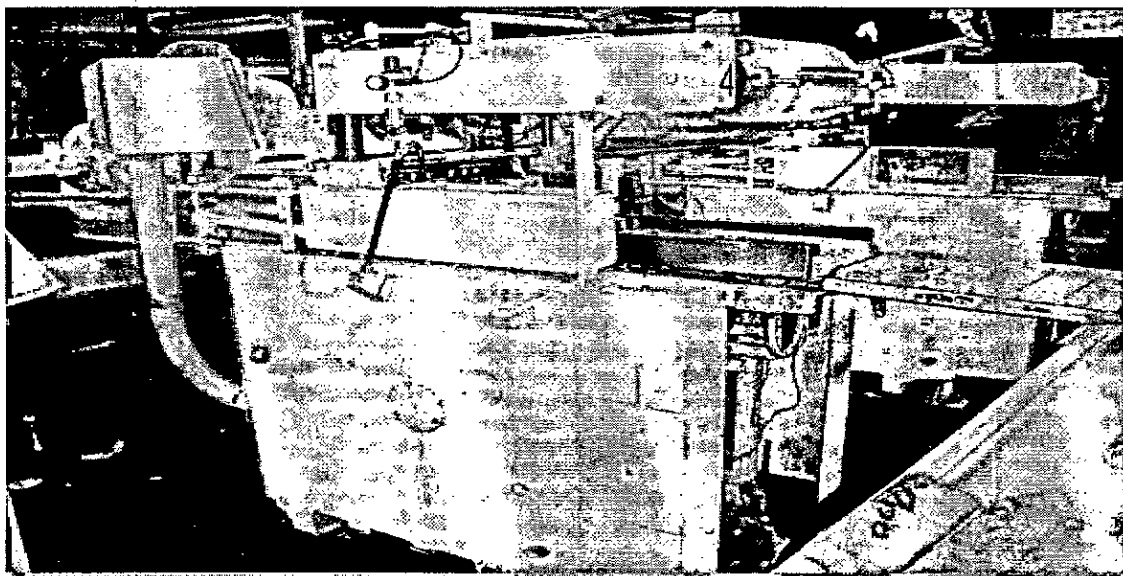


ITEM 31 - EMBALADORA V-3 2

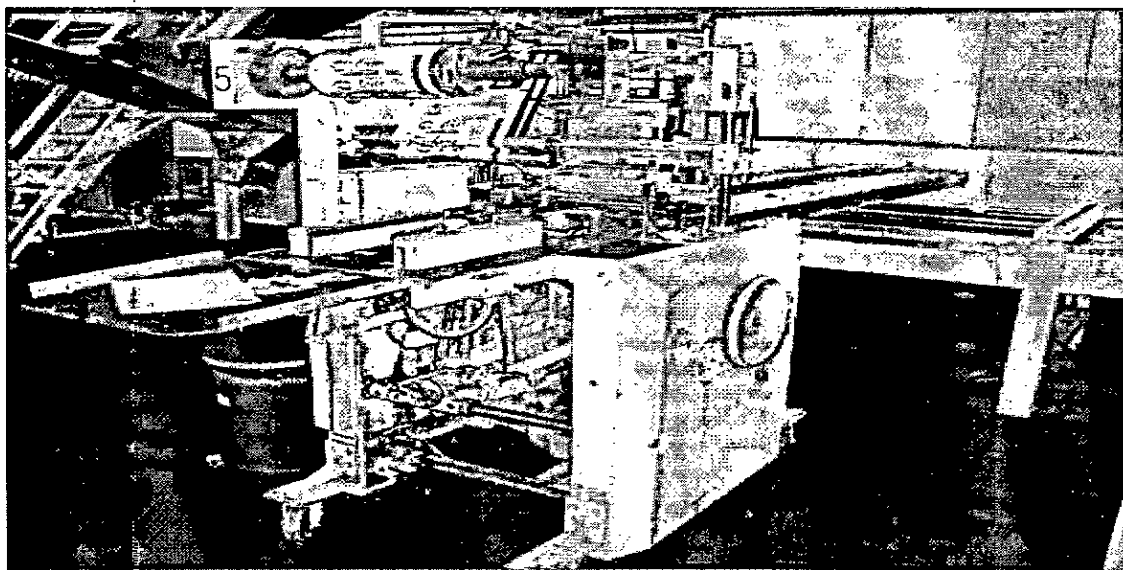
A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



ITEM 32 - EMBALADORA V-3 3

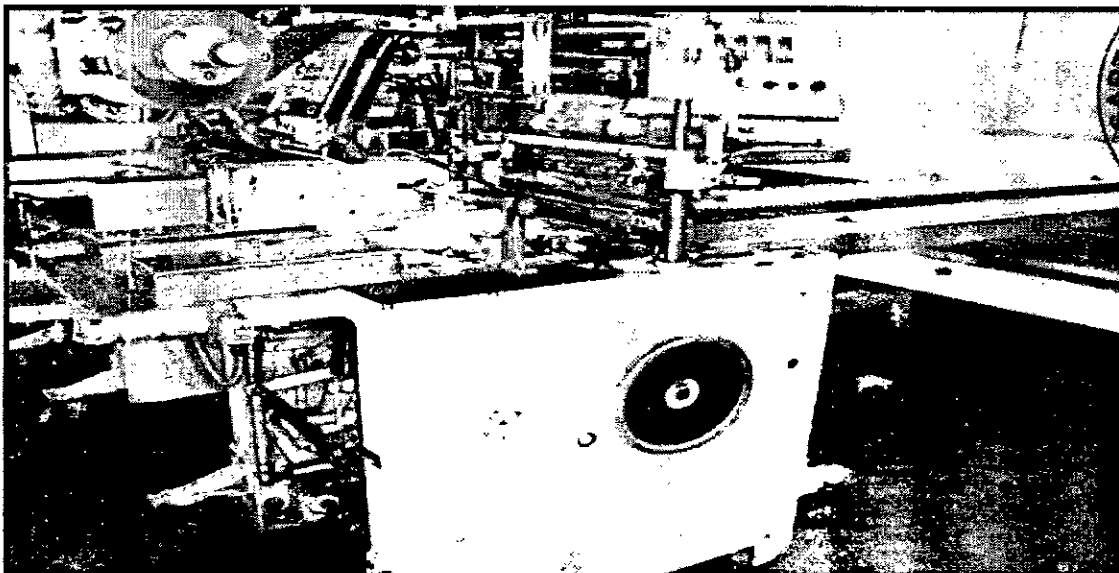
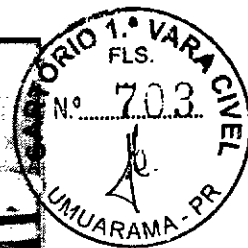


ITEM 33 - EMBALADORA V-3 4

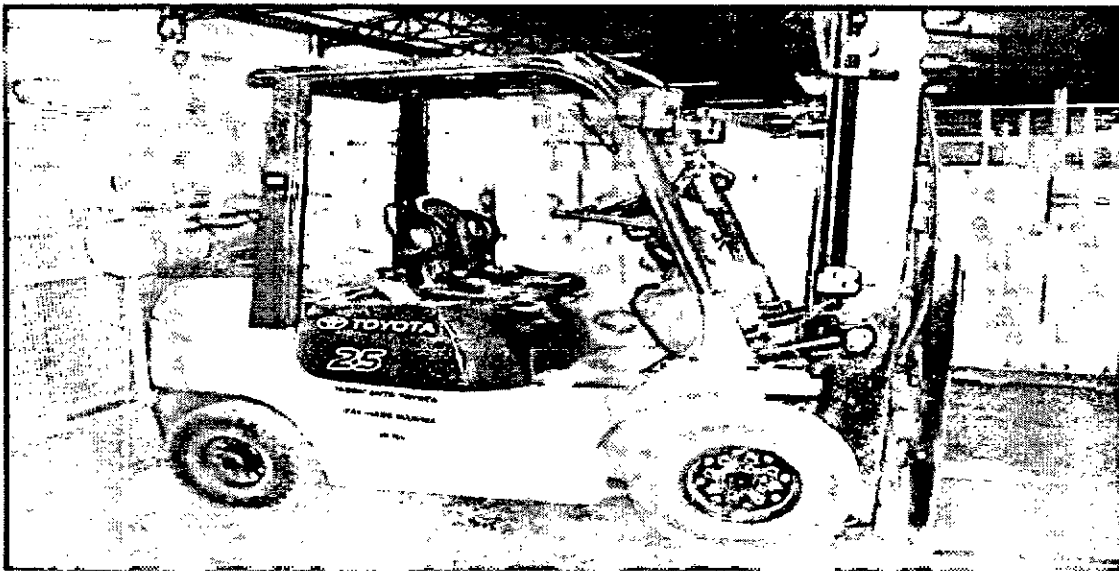


ITEM 34 - EMBALADORA V-3 5

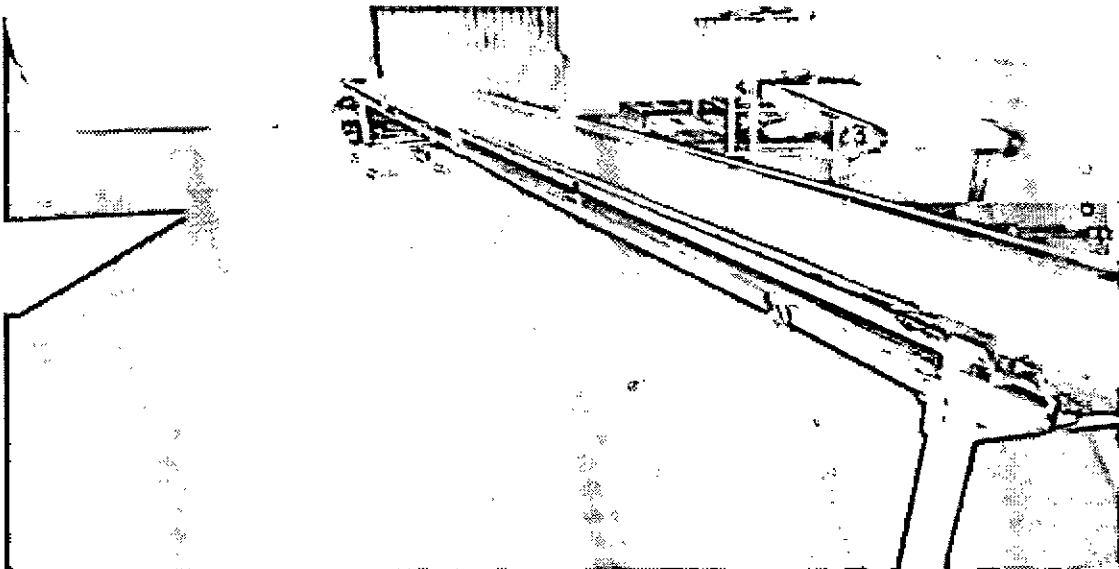
12



ITEM 35 - EMBALADORA V-3 8

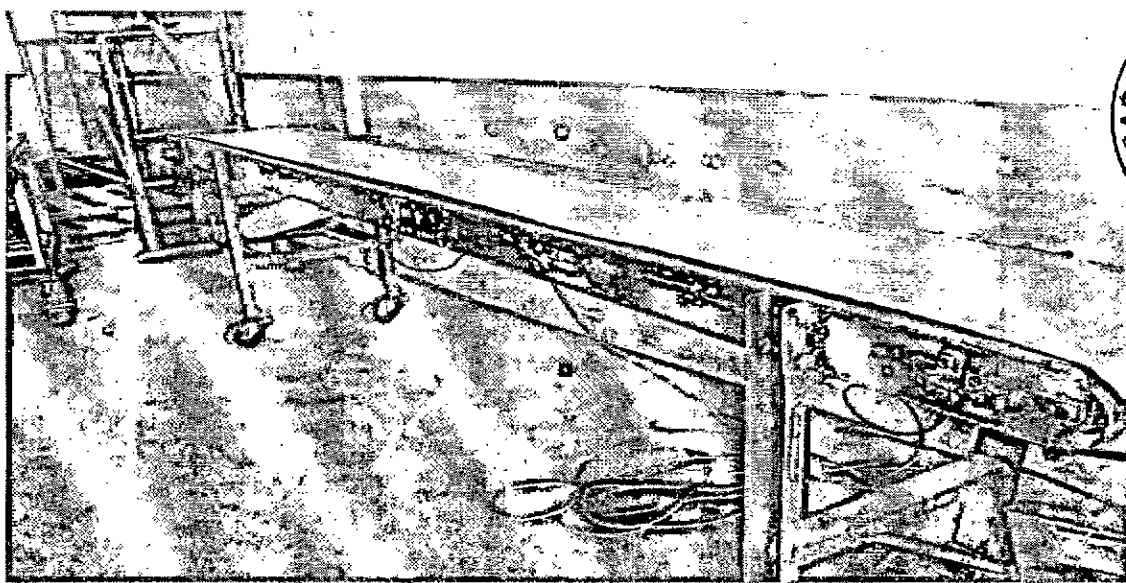
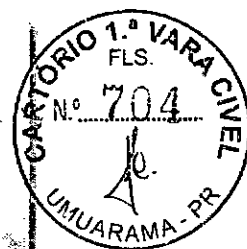


ITEM 36 - EMPILHadeira TOYOTA

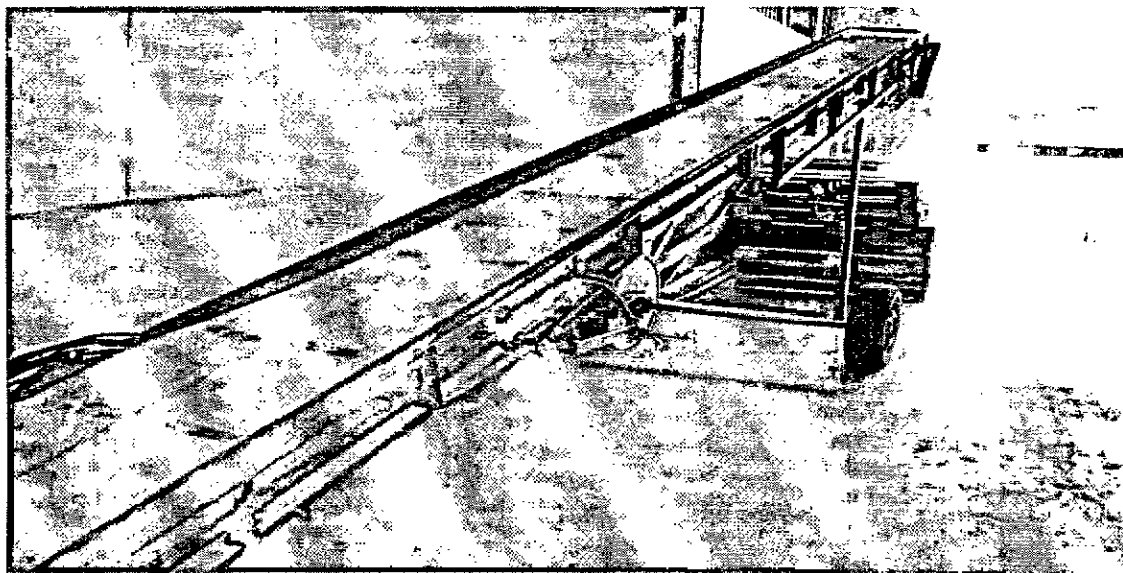


ITEM 37 - ESTEIRA CARREGAMENTO

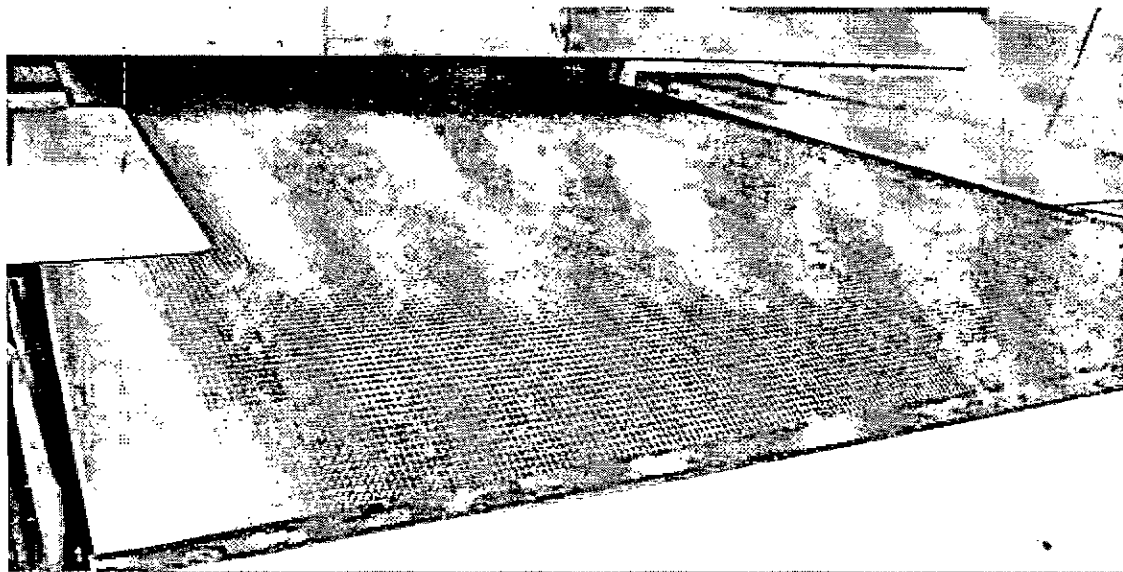
A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



ITEM 38 - ESTEIRA CARREGAMENTO (AZUL)

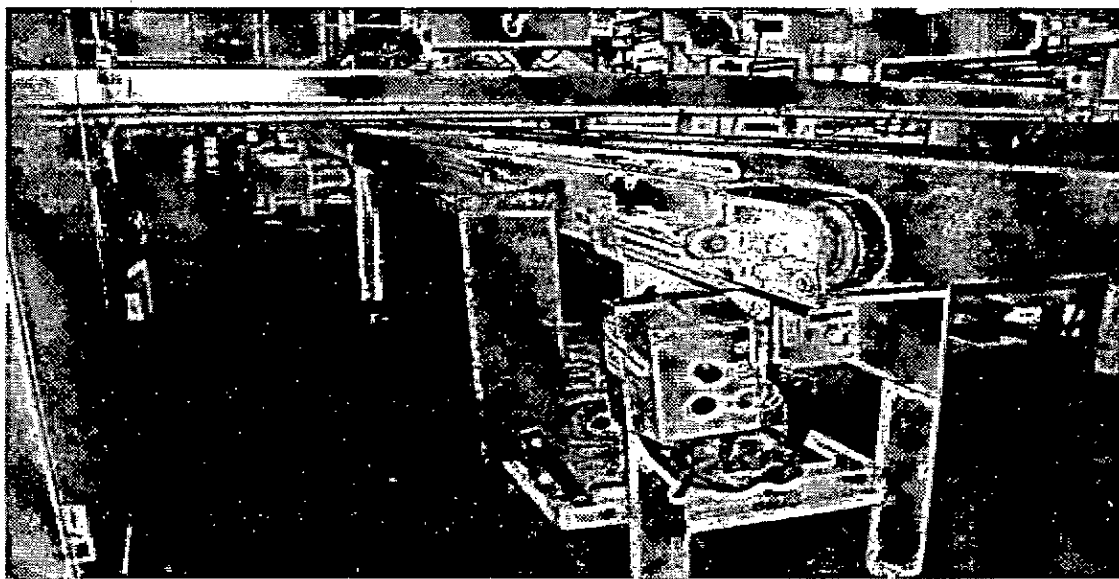


ITEM 39 - ESTEIRA CARREGAMENTO (DALA)

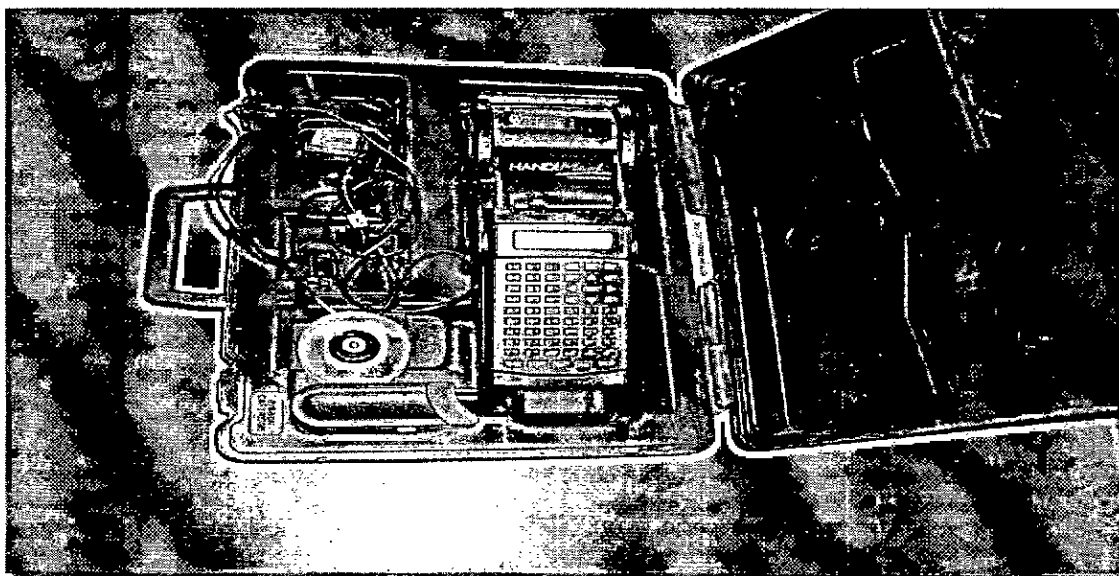


ITEM 40 - ESTEIRA P/ FORNO CONTINENTAL

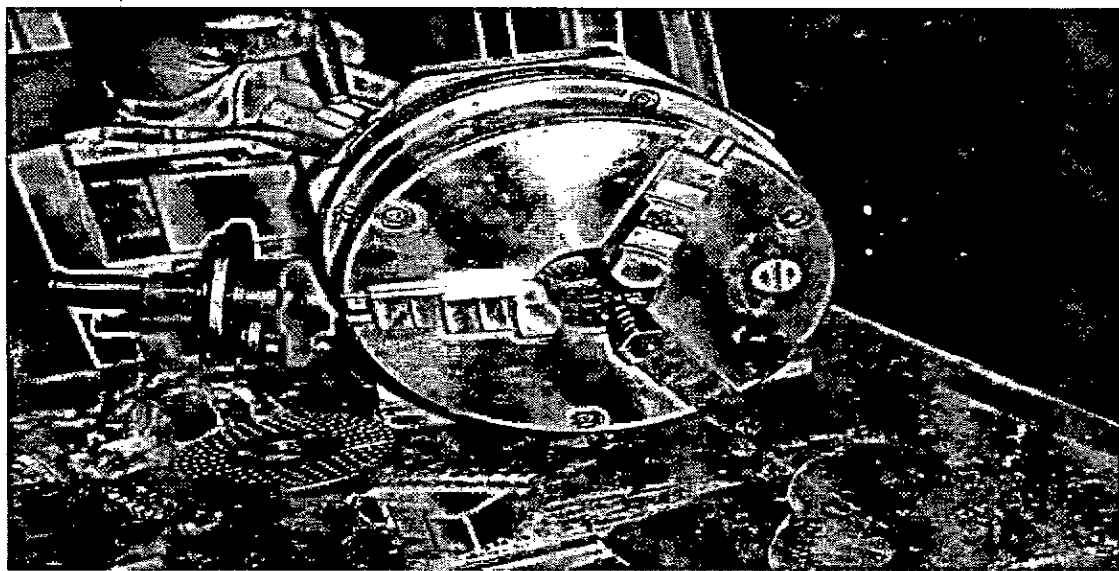
A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



ITEM 41 - ESTEIRA SAÍDA TÚNEL RESFRIAMENTO

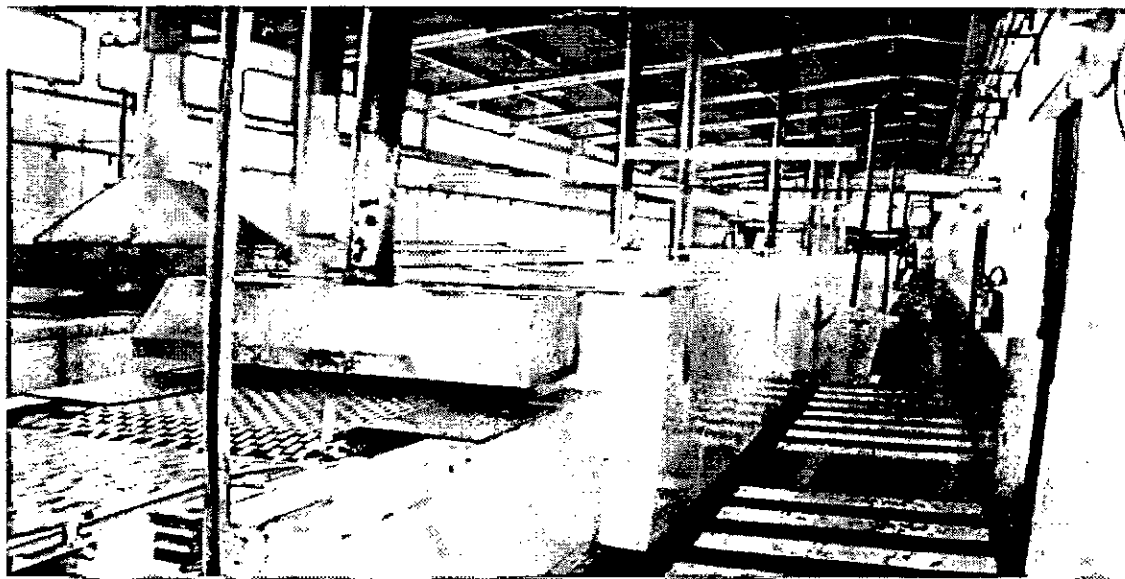
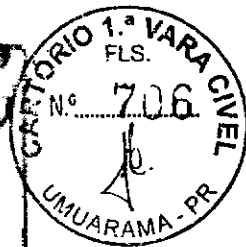


ITEM 42 - ETIQUETADORA BRADY HANDIMARK COD M 12667

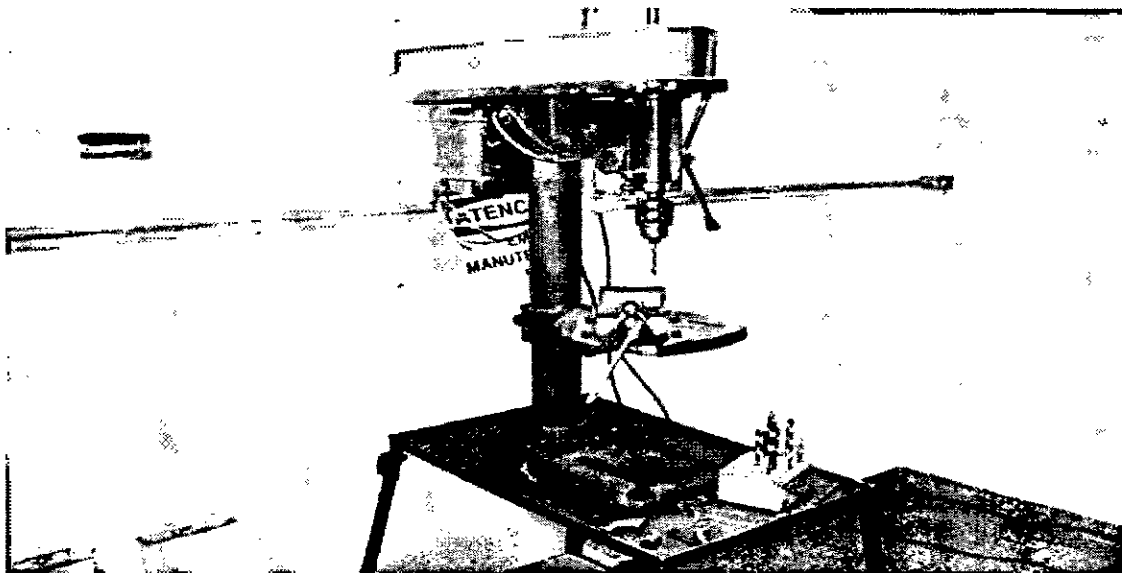


ITEM 43 - FLANGE PORTA PLACA P/ VÊ-240

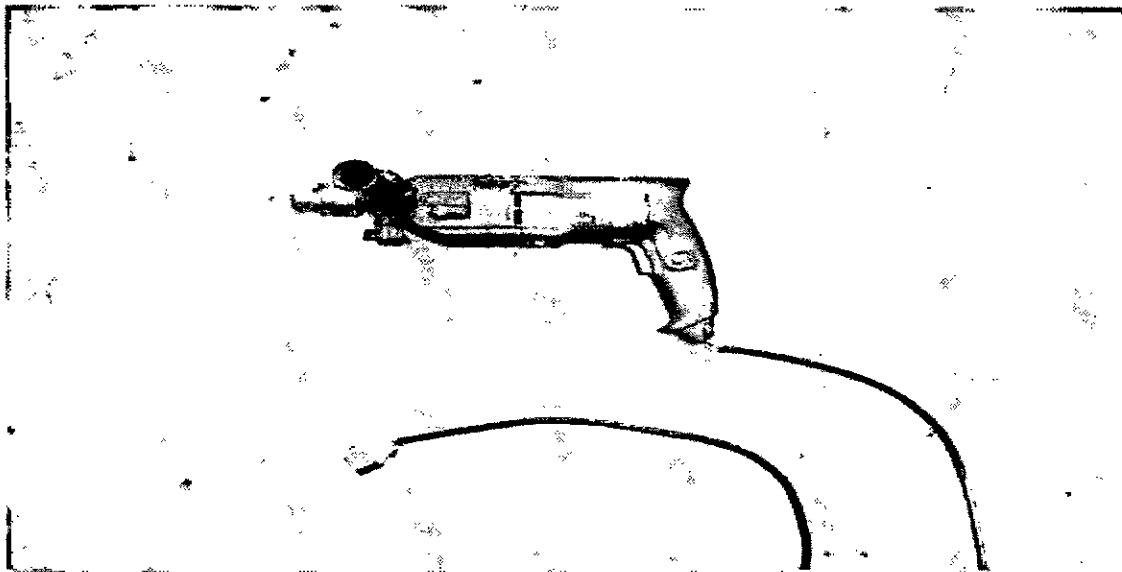
Handwritten signature or mark.



ITEM 44 - FORNO LINHA 3

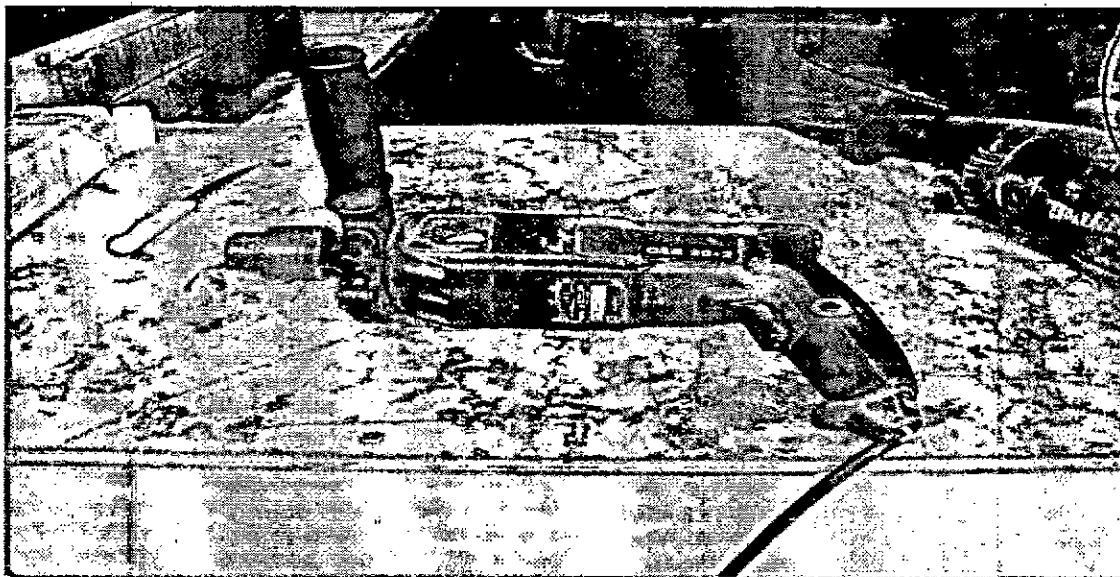
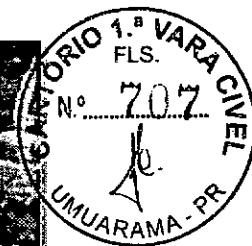


ITEM 45 - FURADEIRA BANCADA GRANDE

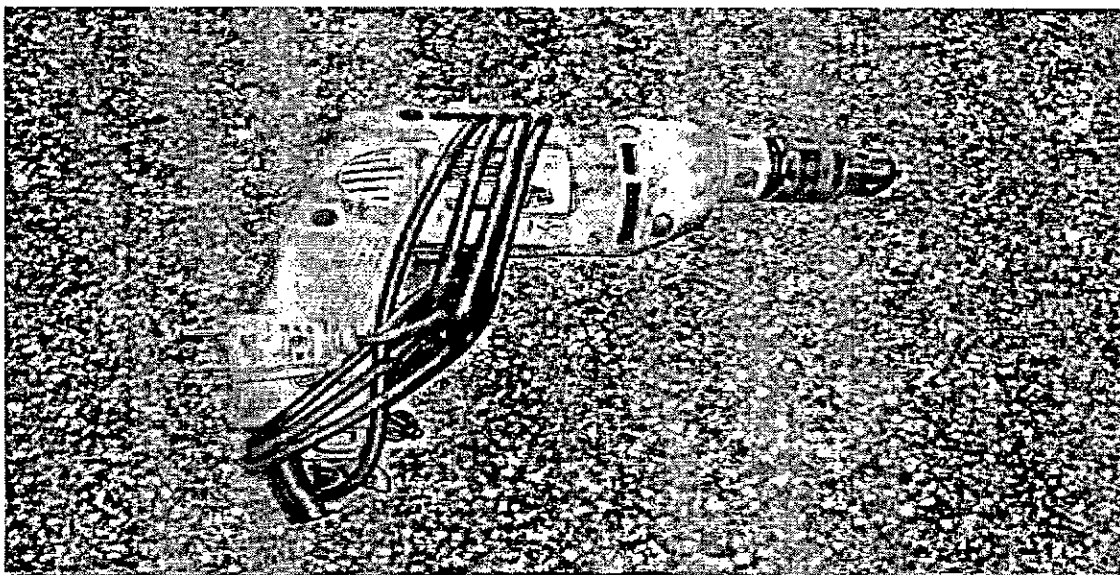


ITEM 46 - FURADEIRA INDUSTRIAL GB 19-2

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page, possibly a stylized letter or initials.



ITEM 47 - FURADEIRA INDUSTRIAL GSB 19-2

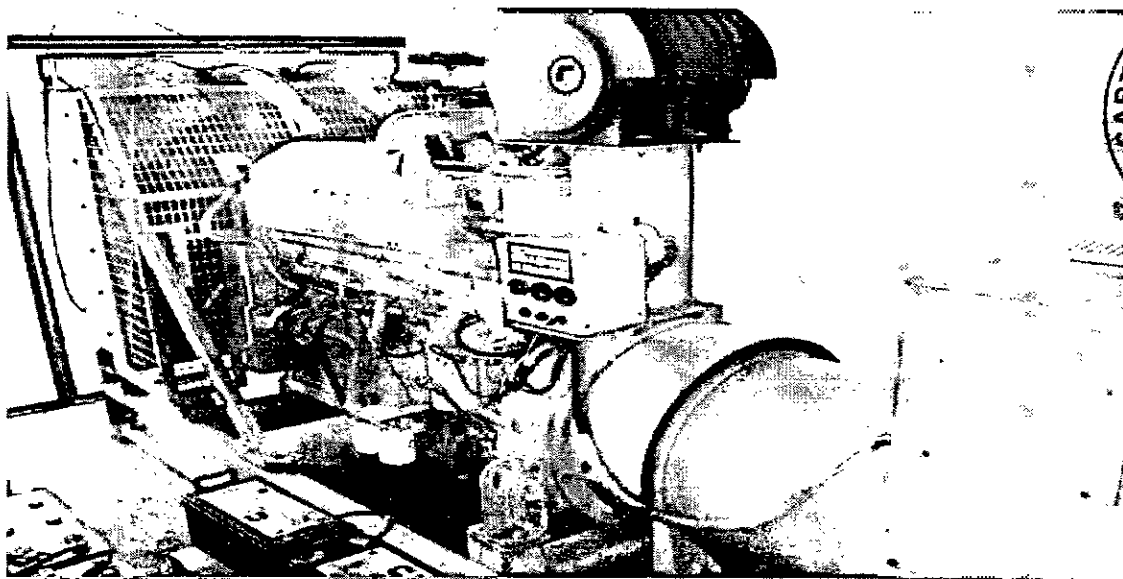
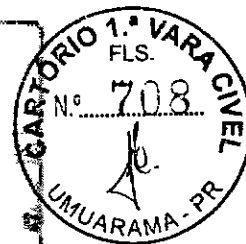


ITEM 48 - FURADEIRA INDUSTRIAL DW 508S 220V

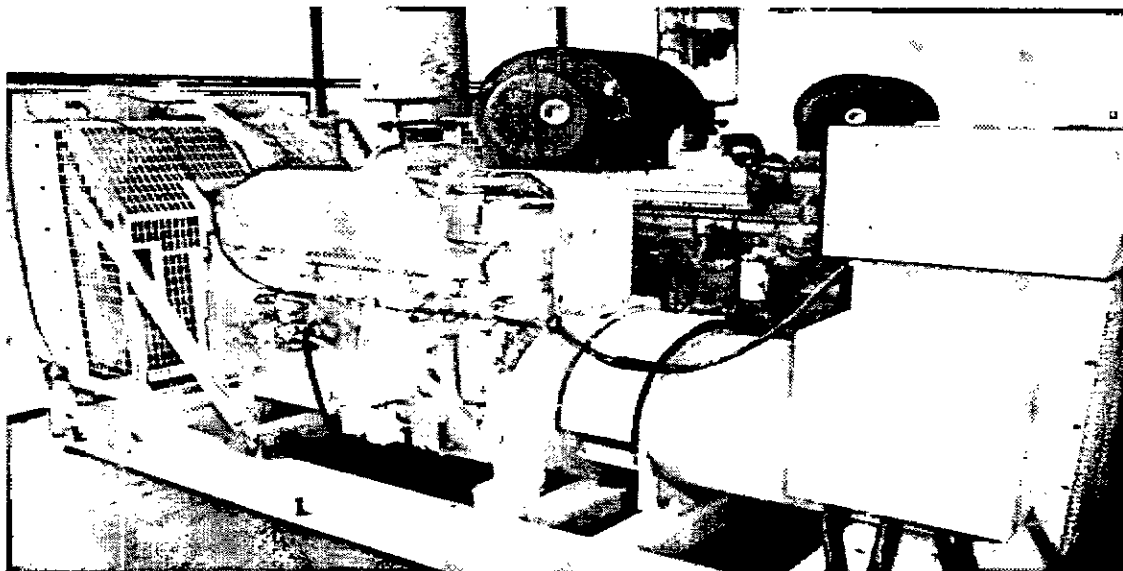


ITEM 49 - GELADEIRA 6 PORTAS C/ PRATELEIRAS

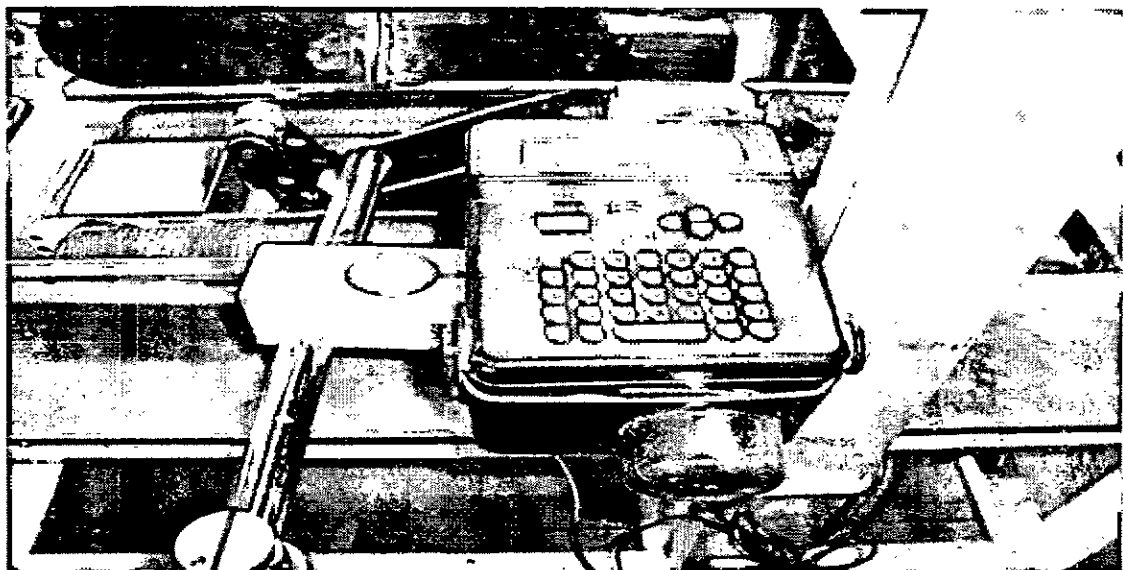
A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive-like symbol.



ITEM 50 - GRUPO GERADOR STEMAC 563 KVA

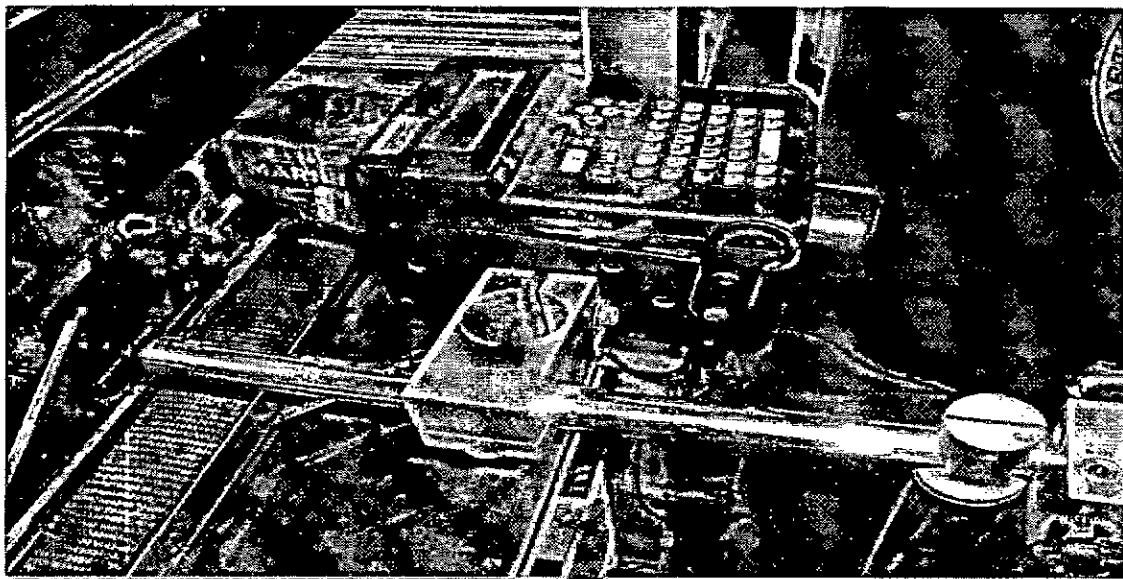
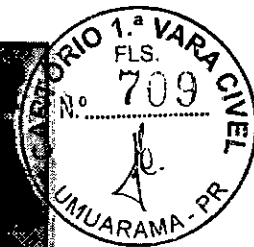


ITEM 51 - GRUPO GERADOR STEMAC 563KVA Nº0563205400

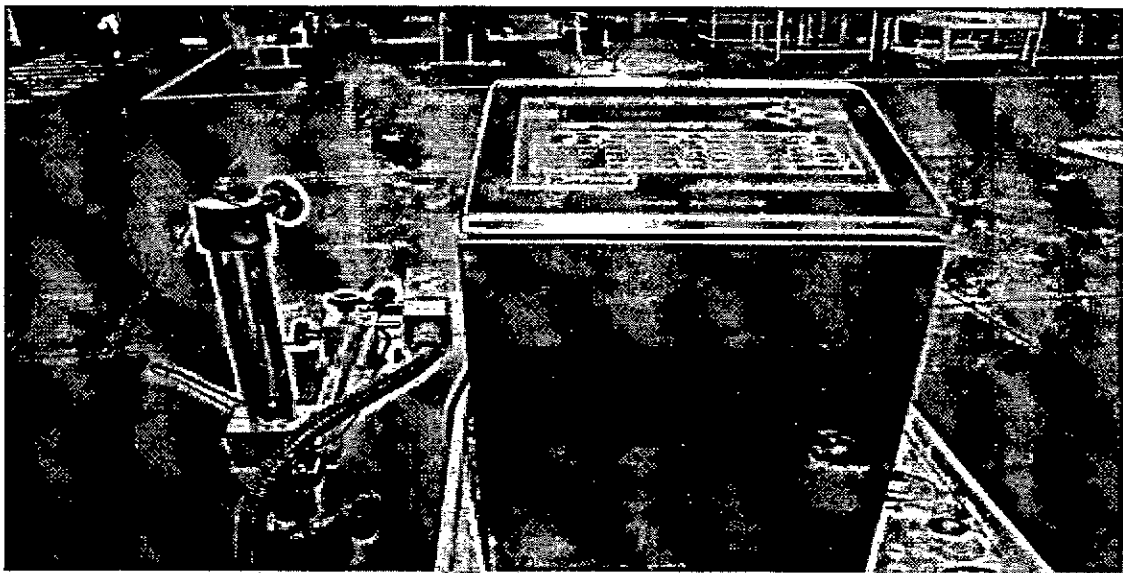


ITEM 52 - IMPRES MARSH UNICOR P/ CX PAPELÃO

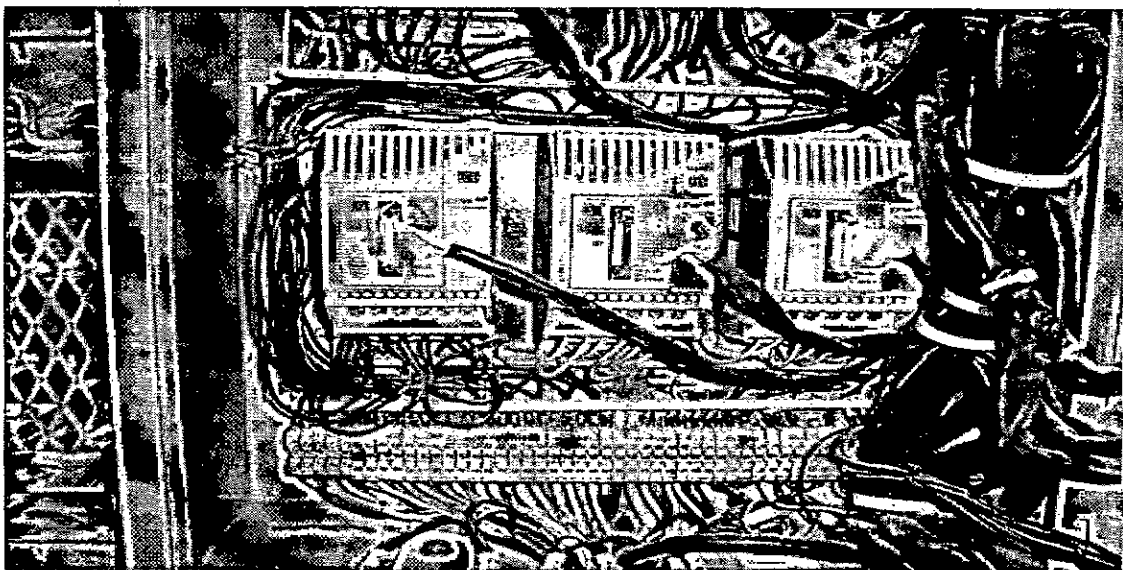
A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



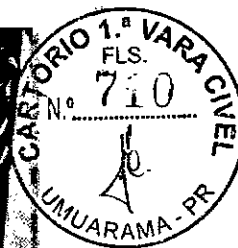
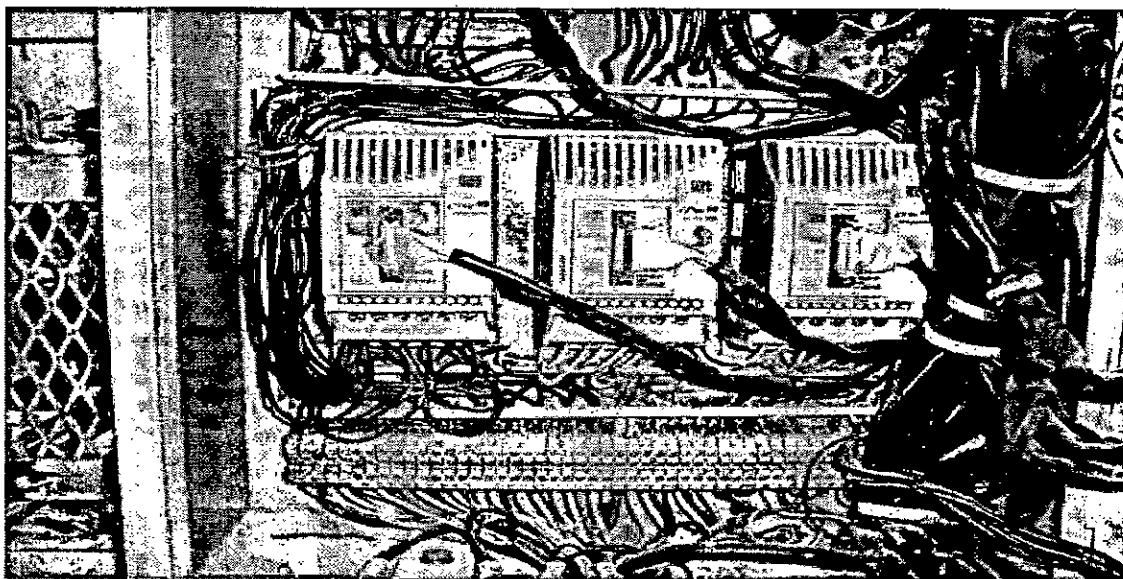
ITEM 53 - IMPRESSORA MARSH UNICOR P/ CX PAPELÃO



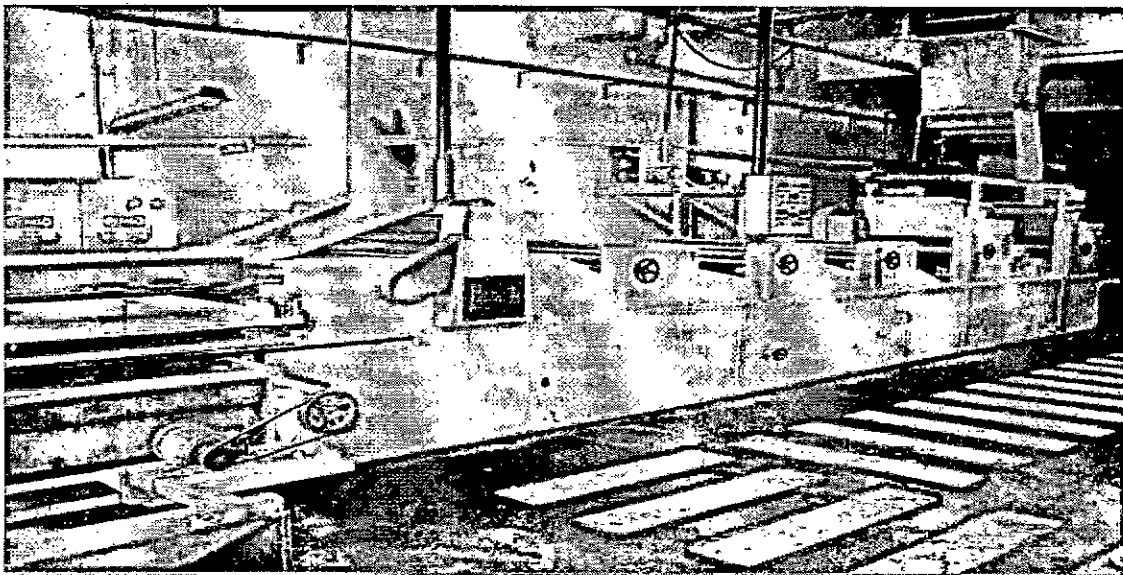
ITEM 54 - IMPRESSORA DE DATA POLIPROPILENO ROTTWEI



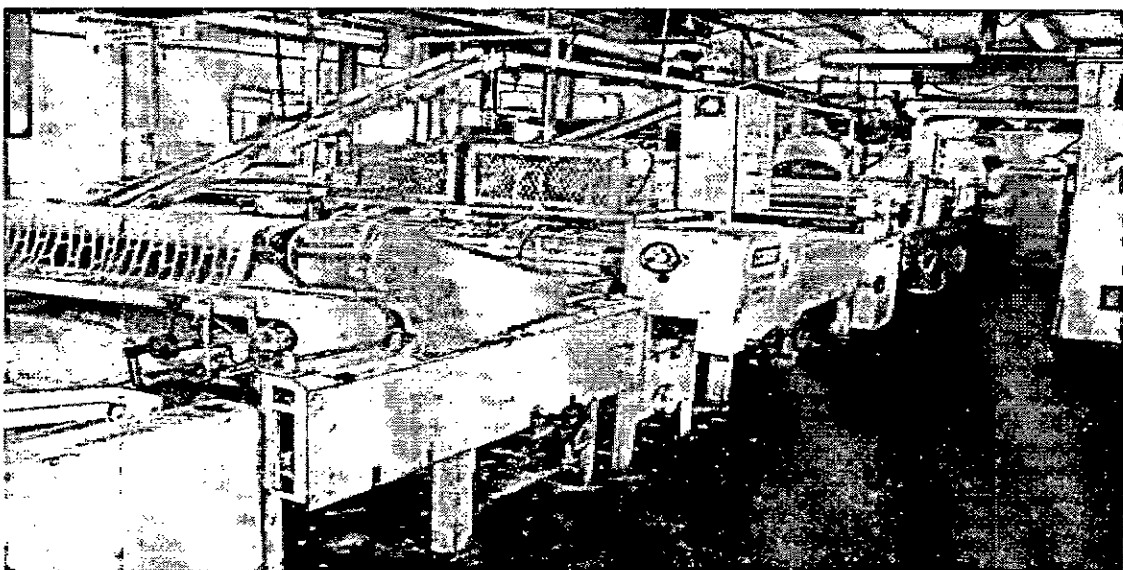
ITEM 55 - INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380 VOLTS 2CV



ITEM 56 - INVERSOR DE FREQUÊNCIA 380 VOLTS 2CV

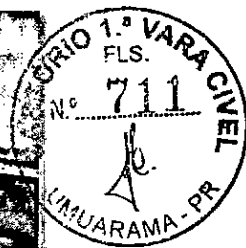
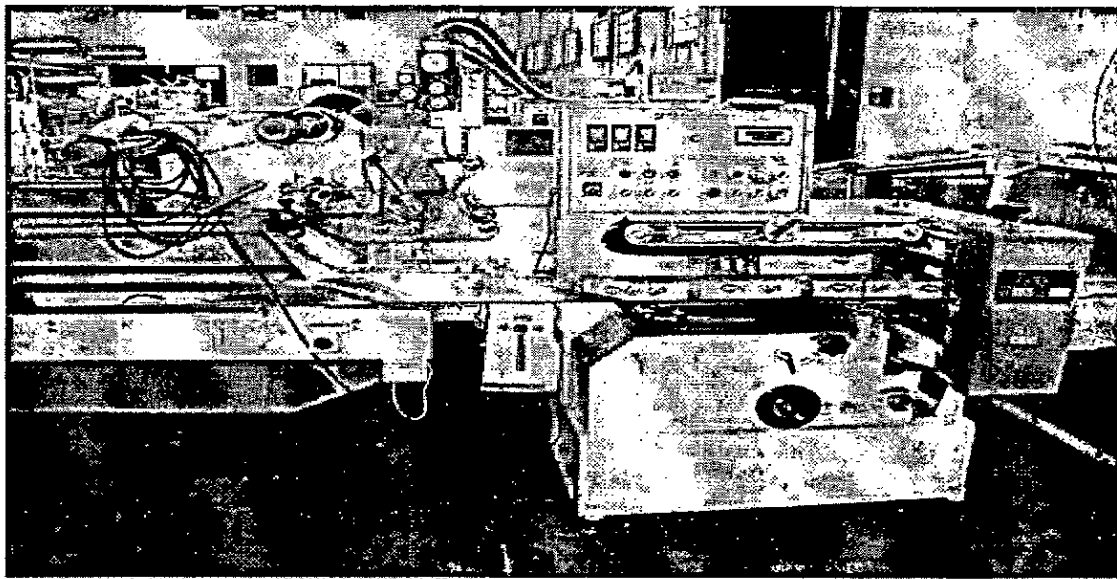


ITEM 57 - LAMINAÇÃO LINHA 1

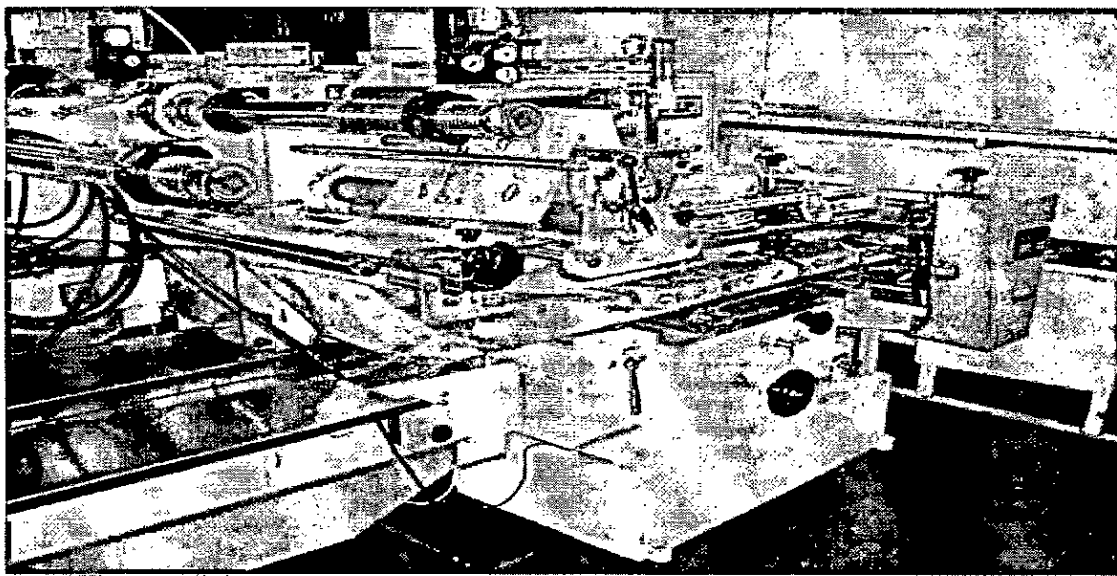


ITEM 58 - LAMINAÇÃO LINHA 3

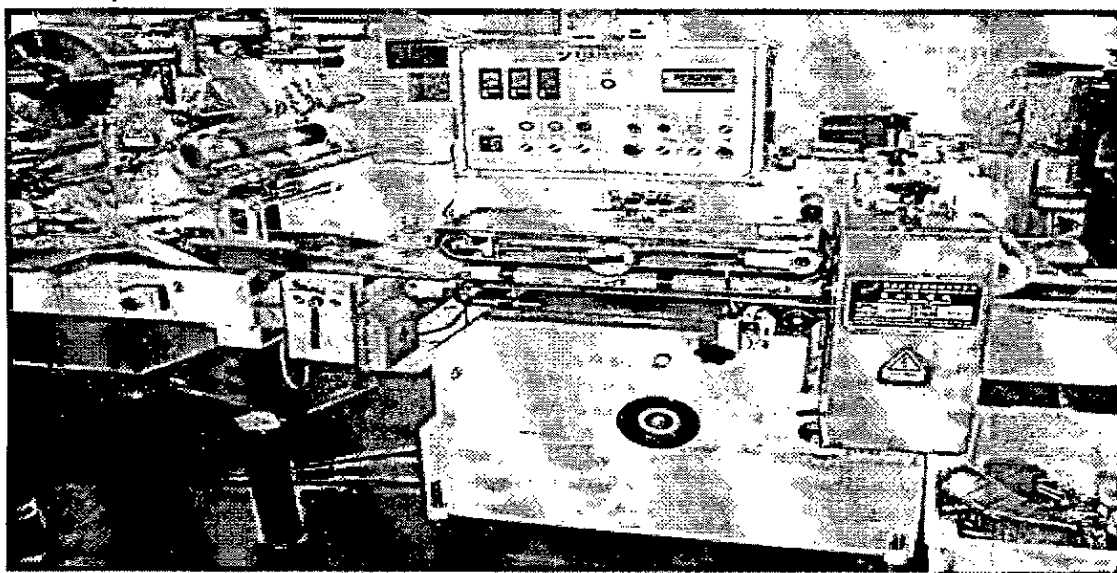
A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive script.



ITEM 59 - MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-150

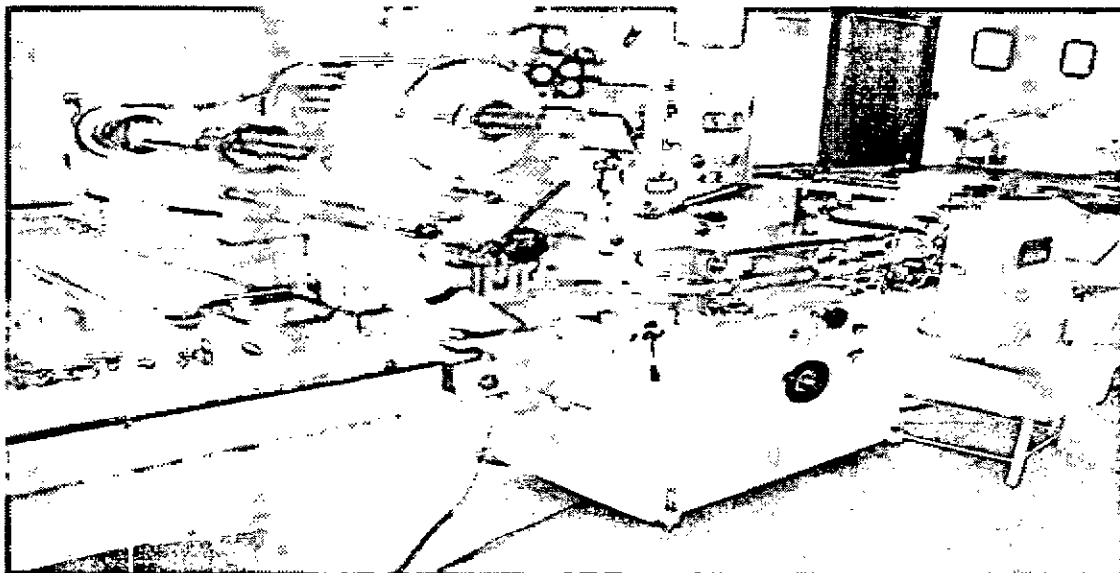
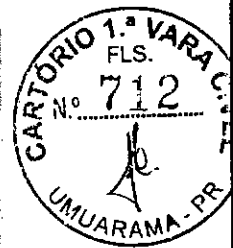


ITEM 60 - MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-150

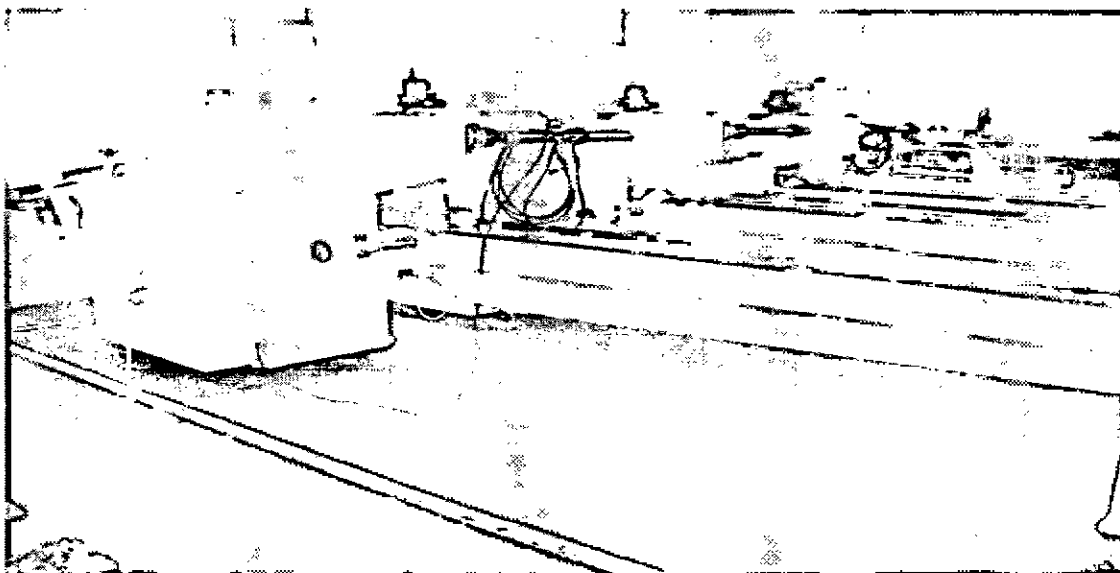


ITEM 61 - MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-150

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'P' or 'R', located at the bottom right of the page.



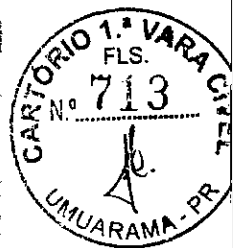
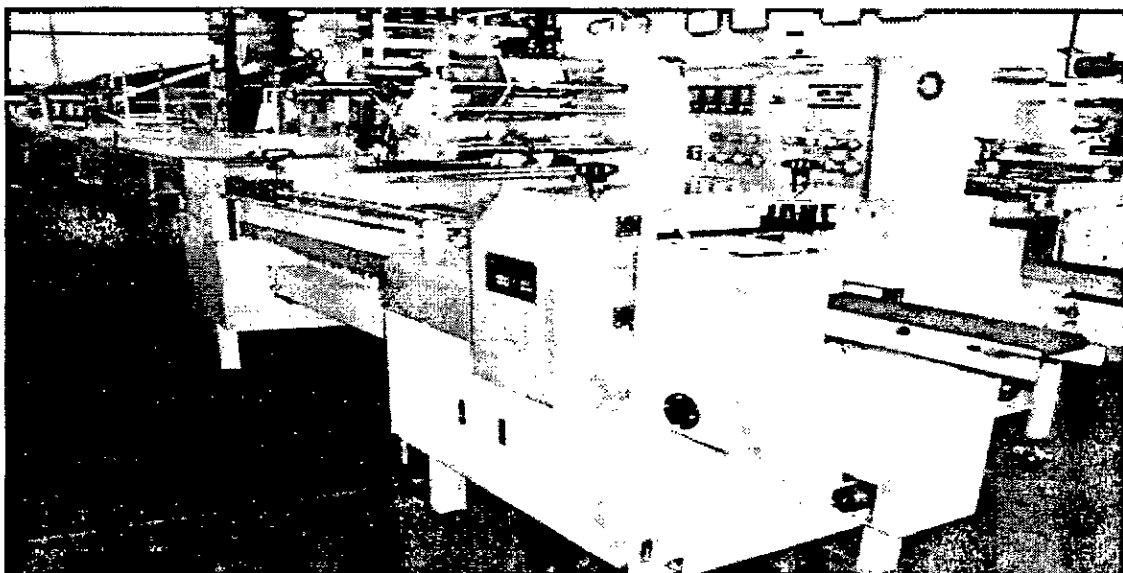
ITEM 62 - MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-150



ITEM 63 - MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-150



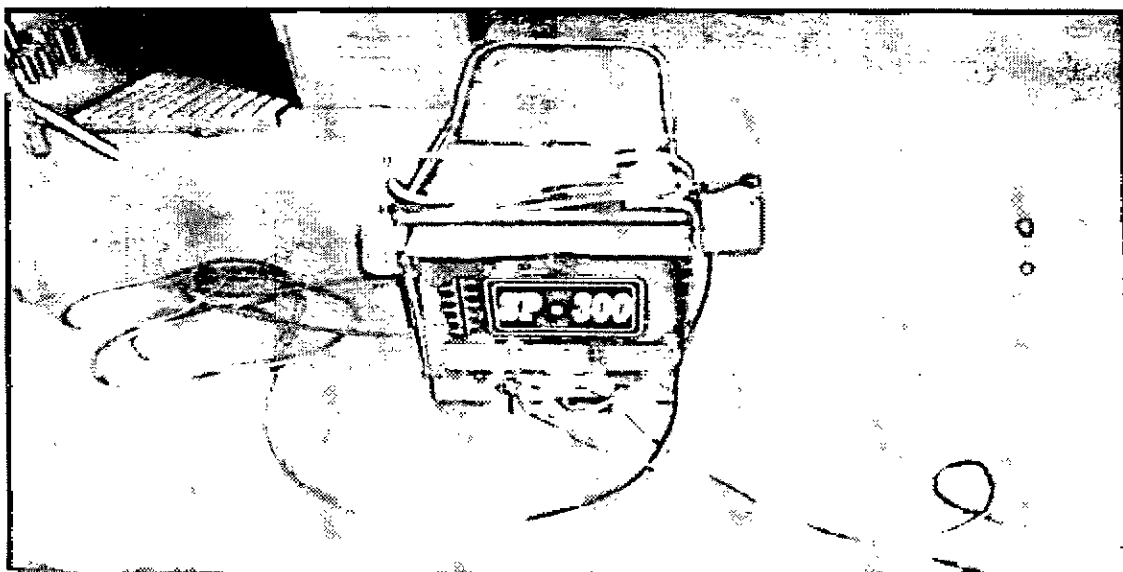
ITEM 64 - MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWB 600-159



ITEM 65 - MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWT 360

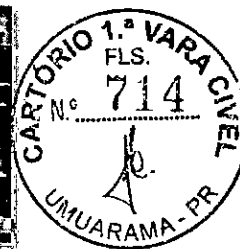
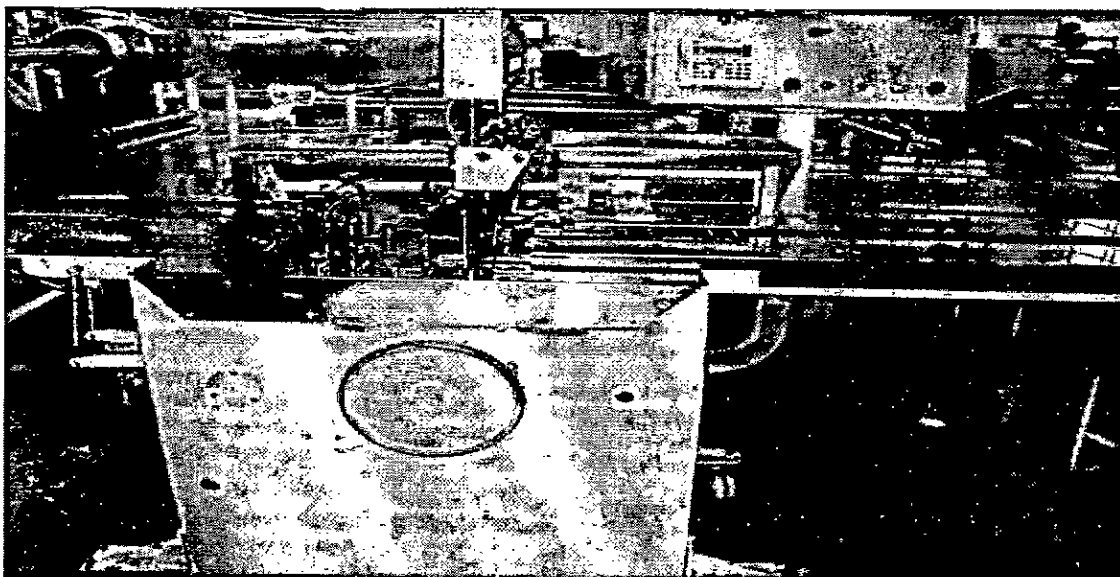


ITEM 66 - MAQ. AUT EMB. BISCOITO MOD YWT 360

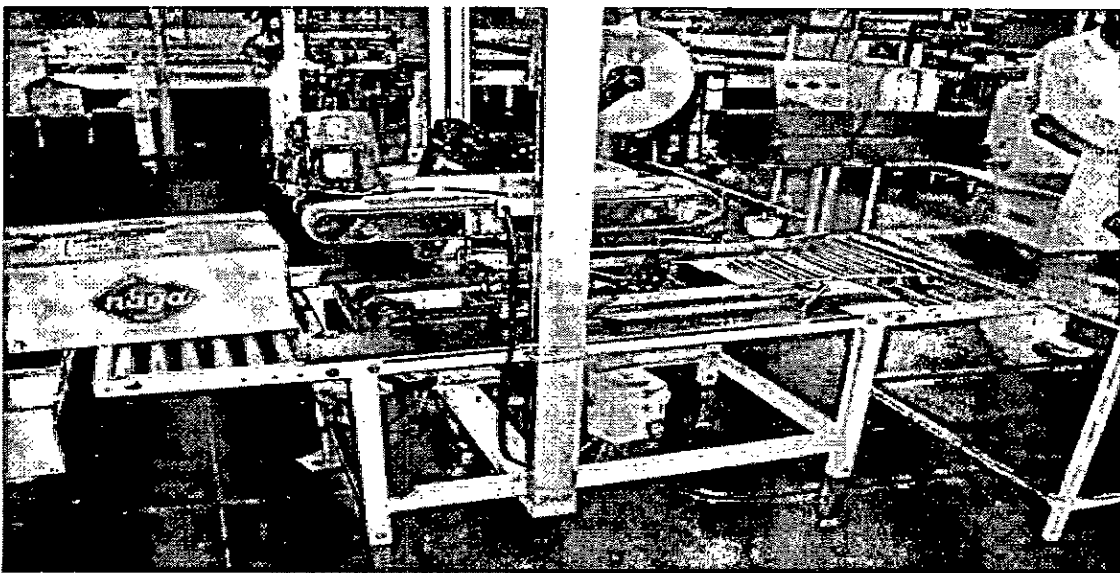


ITEM 67 - MAQUINA DE SOLDA 300 A

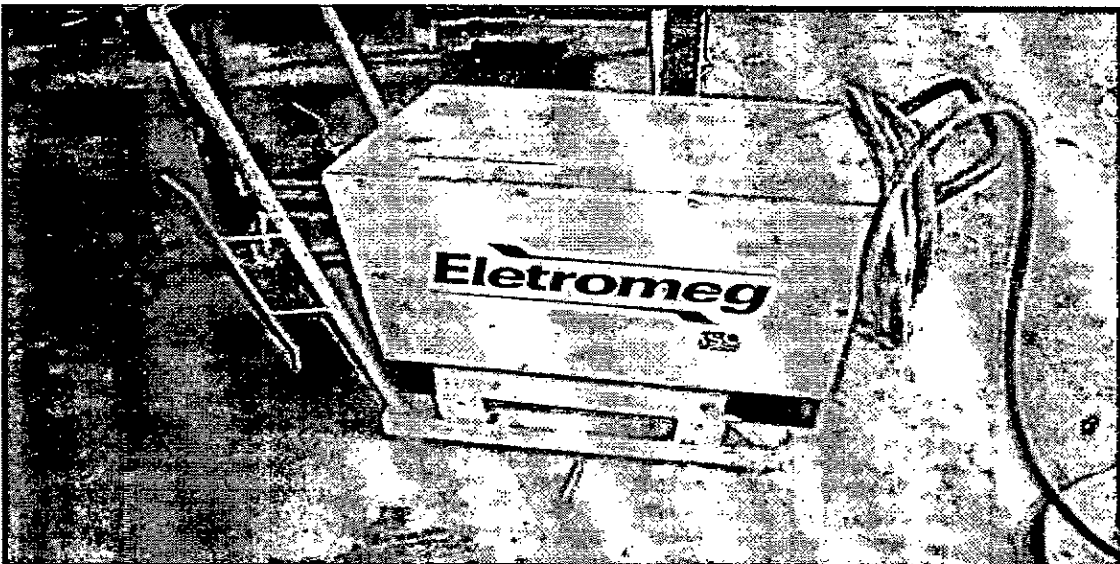
A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



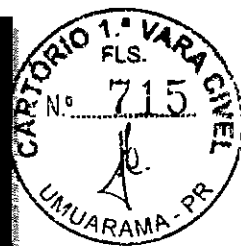
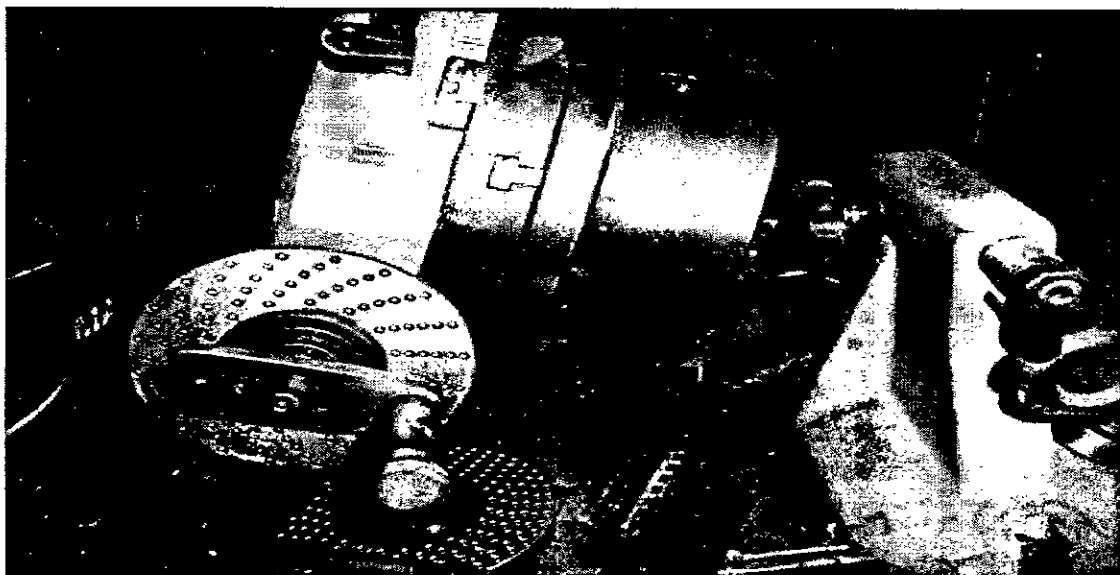
ITEM 68 - MAQUINA EMBALADEIRA V-3



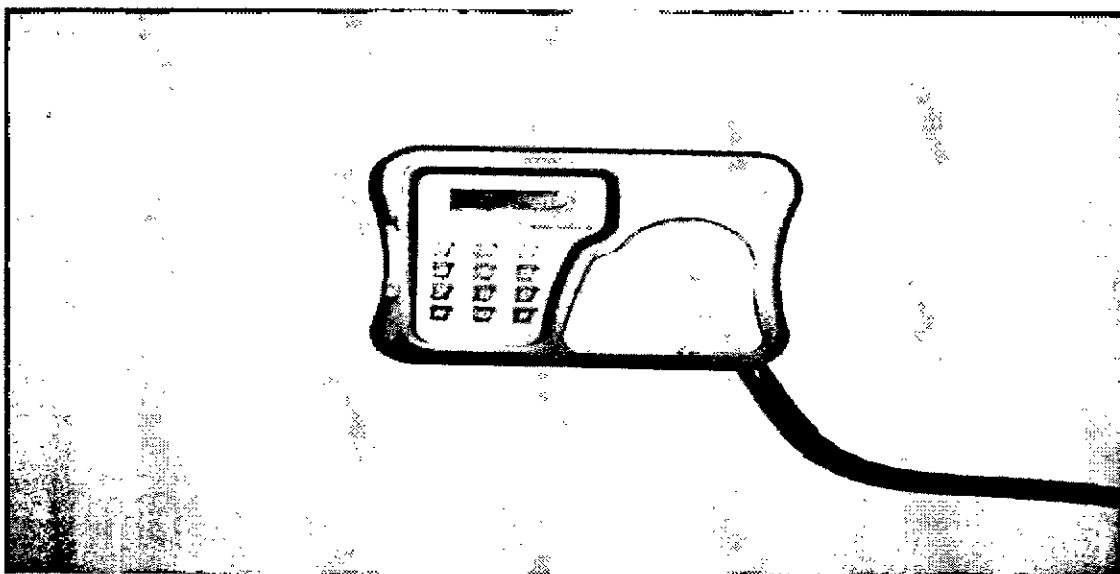
ITEM 69 - MAQUINA SELADORA DE CAIXA



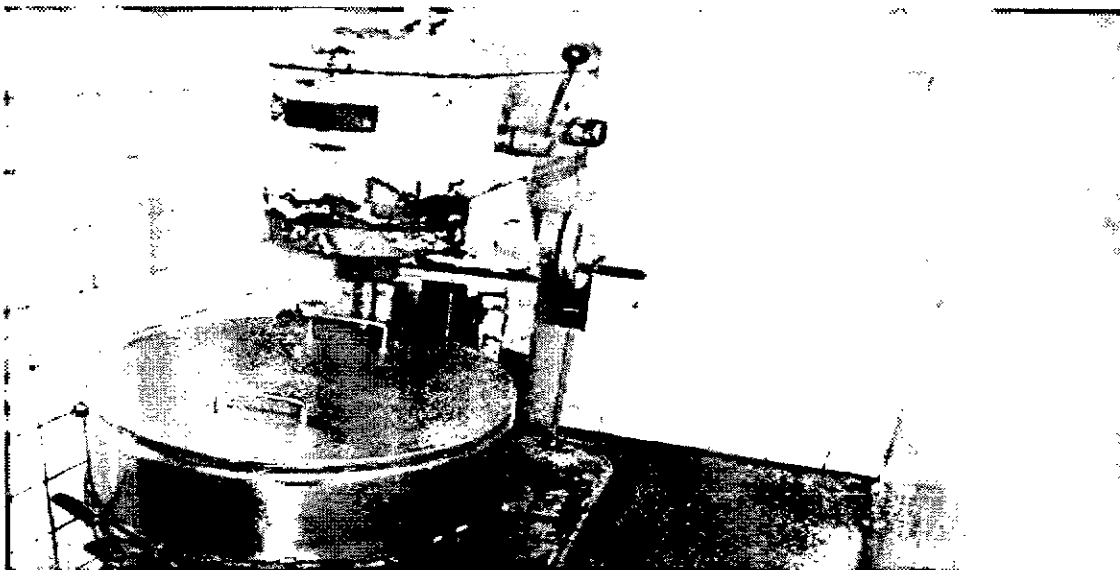
ITEM 70 - MAQUINA SOLDA



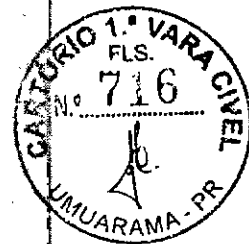
ITEM 71 - MESA DIVISORA HV-240



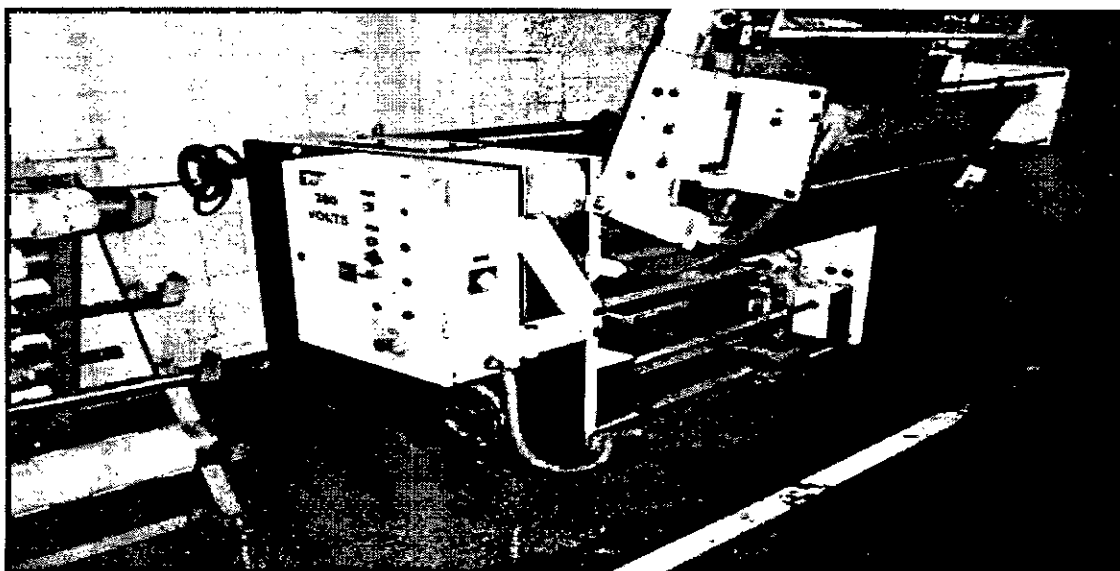
ITEM 72 - MICRODIN PRO-BARRAS TCP/IP - RELÓGIO PONTO



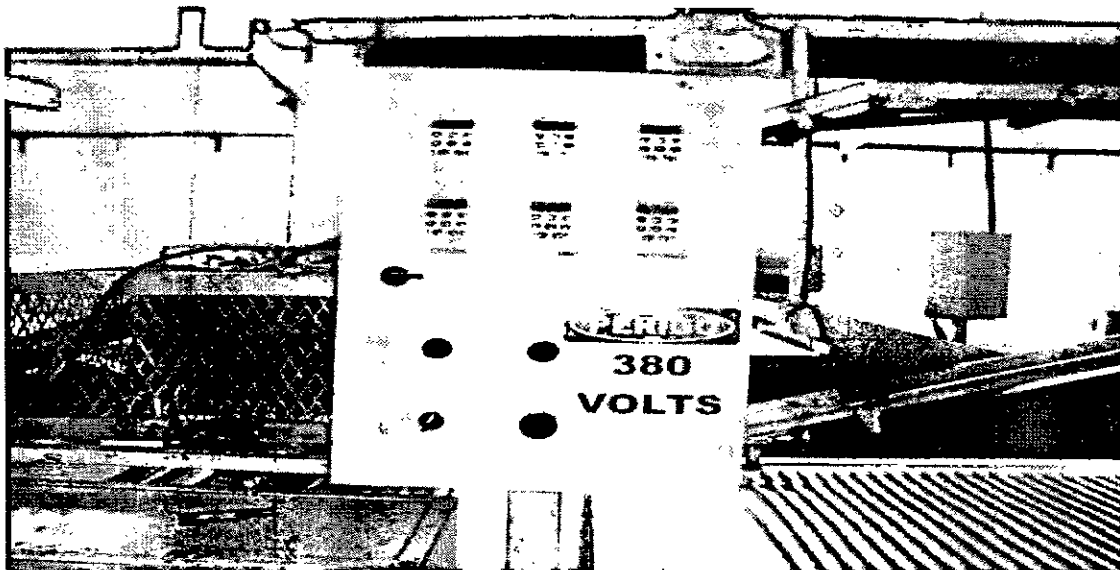
ITEM 73 - MISTURADEIRA PLANETÁRIA AMADIO 150 LT



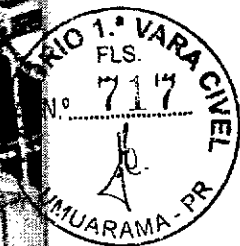
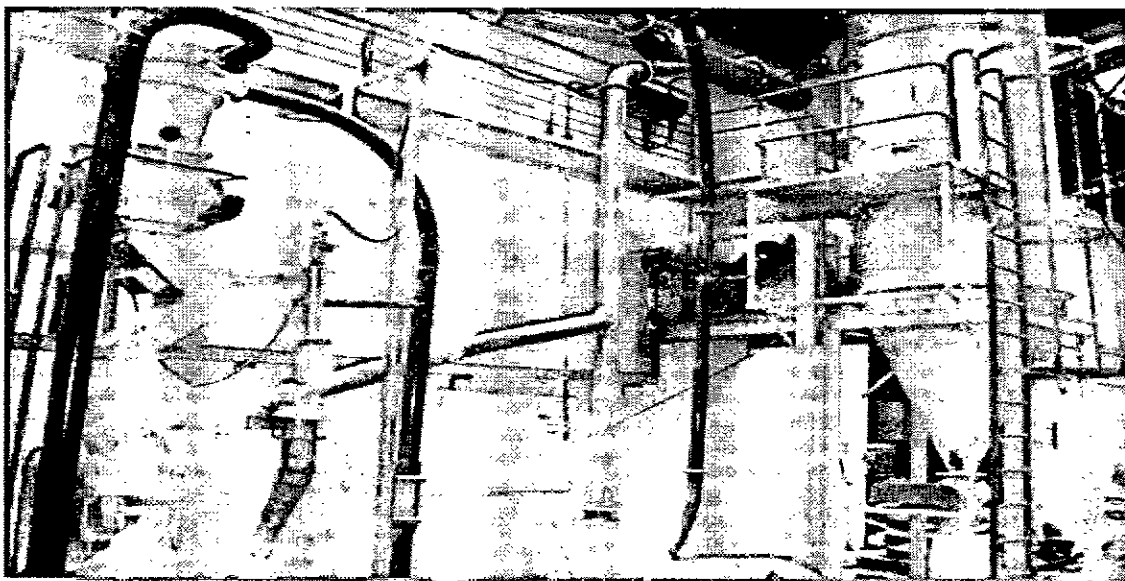
ITEM 74 - MOINHO RETALHOS BENEDETTI



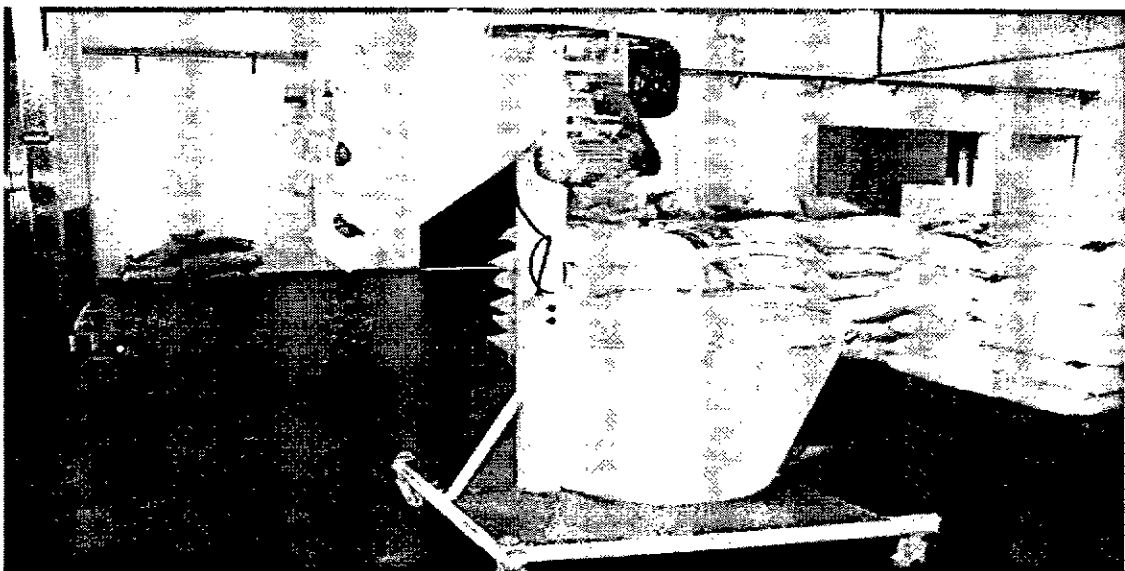
ITEM 75 - MOLDADEIRA BISCOITOS RECH. MOD MDA1200



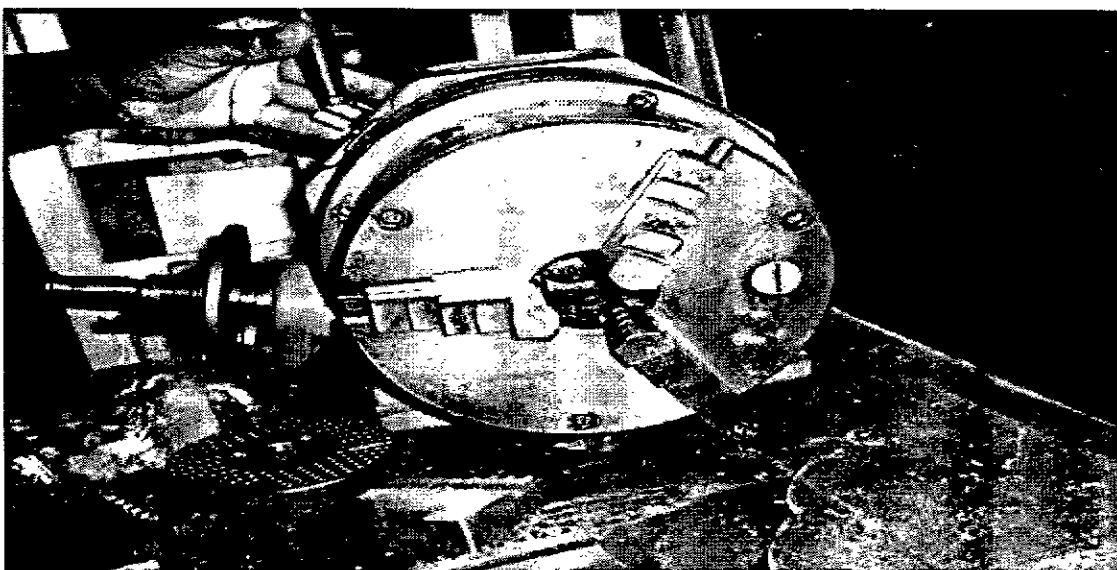
ITEM 76 - PAINEL BOTOEIRAS LAMINAÇÃO L3



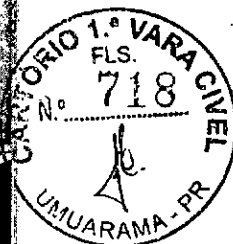
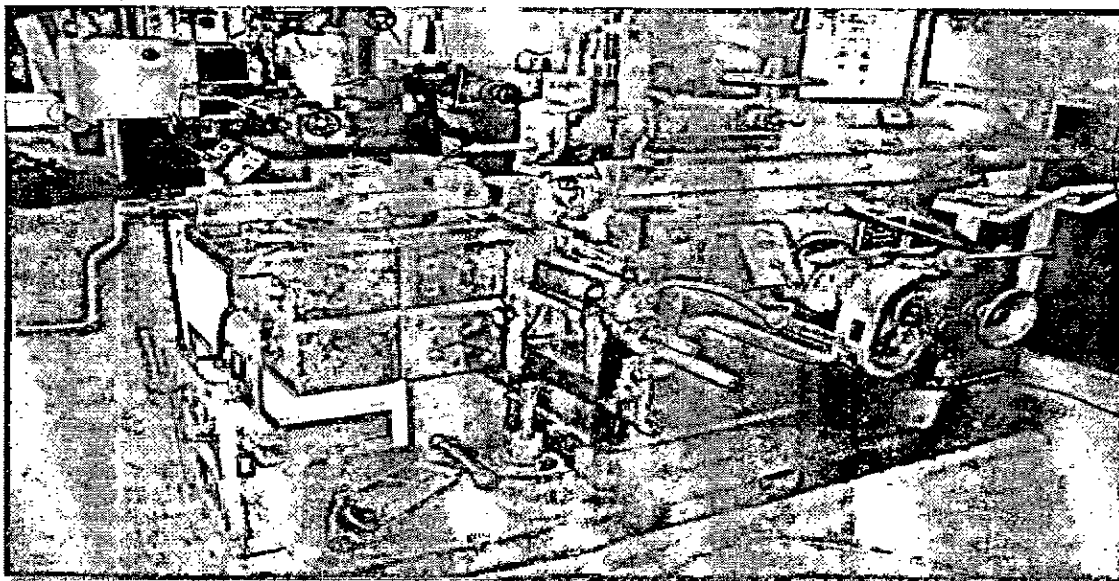
ITEM 77 - PENEIRA FARINHA



ITEM 78 - PENEIRA VIBRATÓRIA



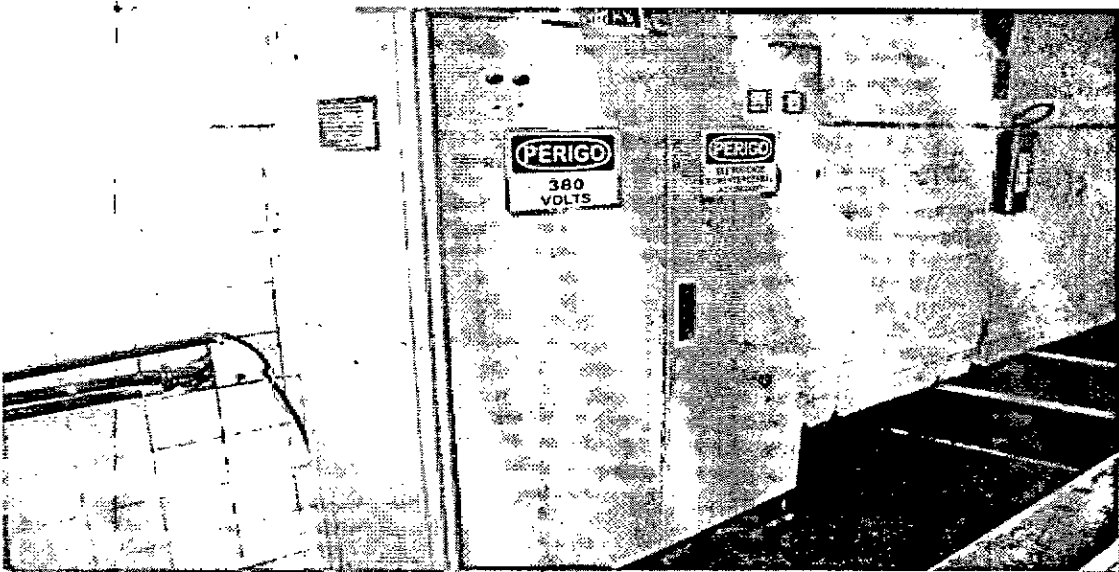
ITEM 79 - PLACA DIPLOMAT 8"



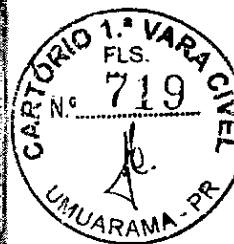
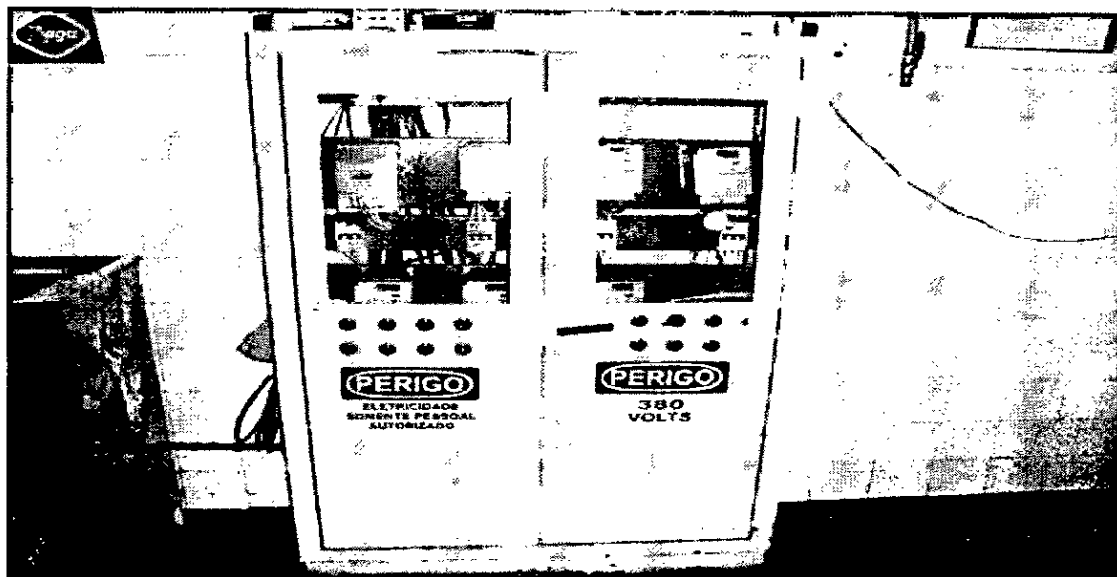
ITEM 80 - PLAINA LAMINADORA ZOCCA



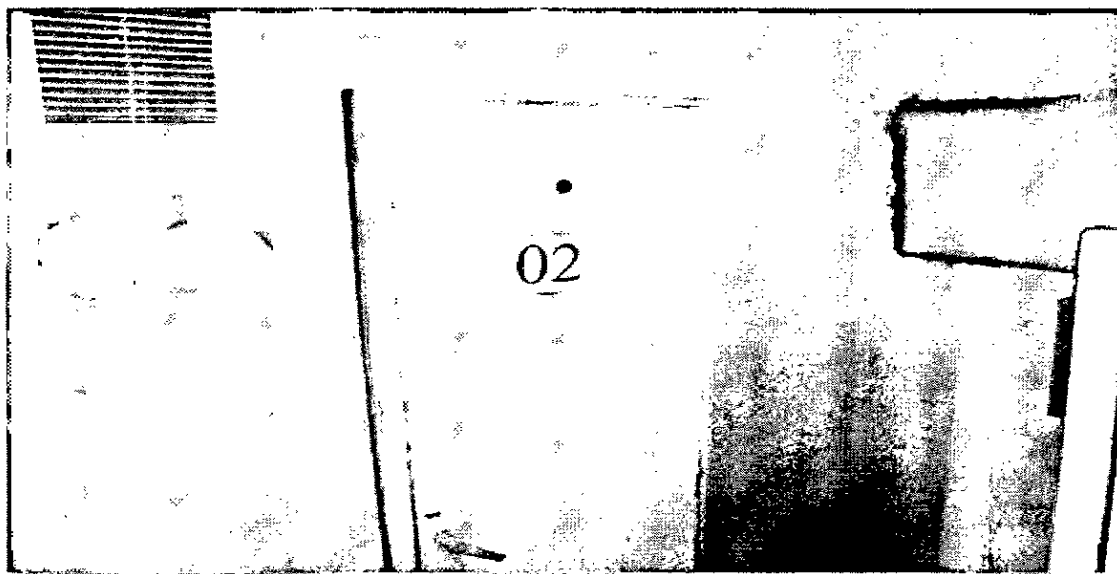
ITEM 81 - QUADRO COMANDO LAMINAÇÃO



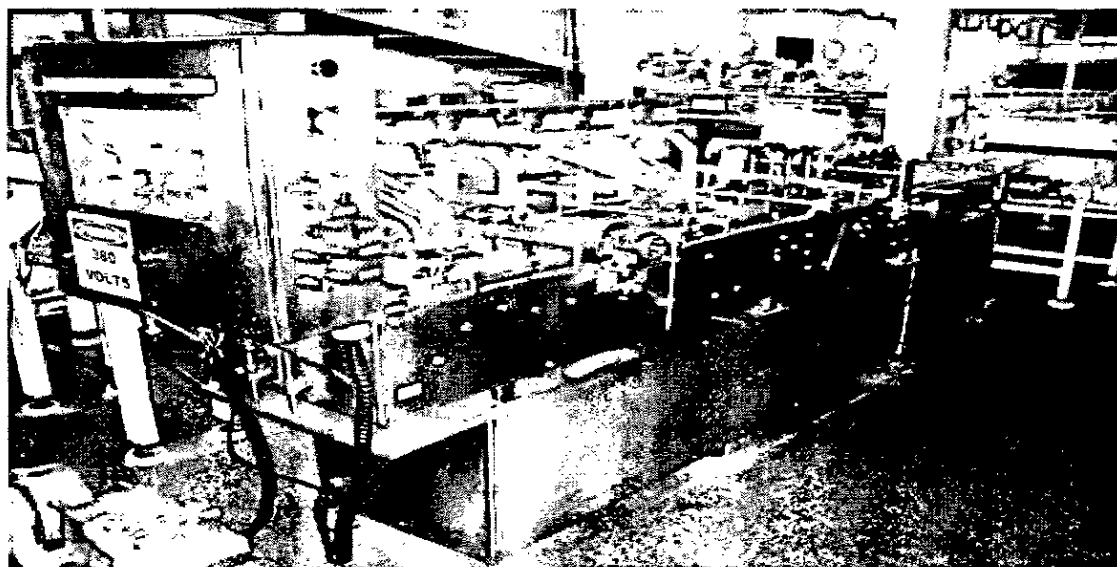
ITEM 82 - QUADRO COMANDO LAMINAÇÃO L1



ITEM 83 - QUADRO COMANDO RESFRIAMENTO L3

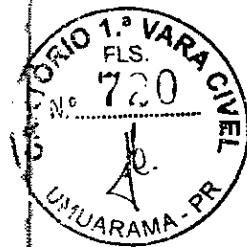
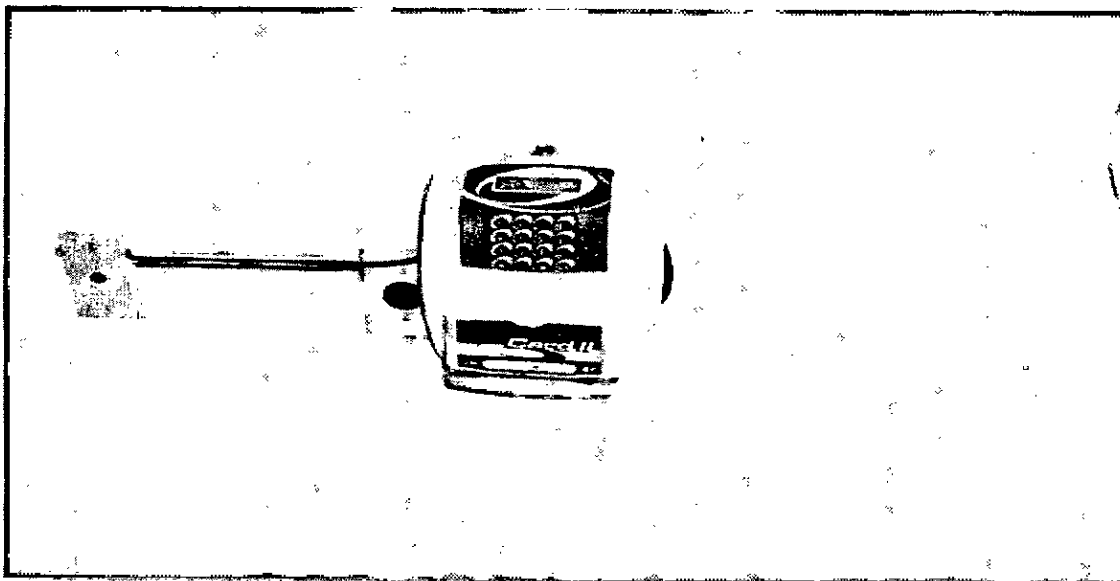


ITEM 84 - QUADRO DE COMANDO SIEMENS

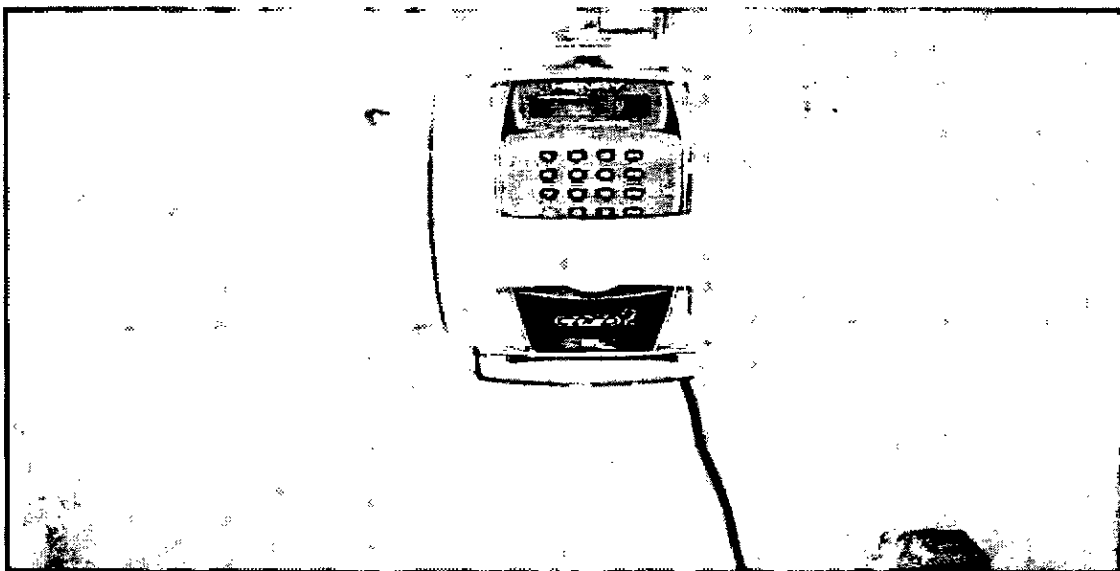


ITEM 85 - RECHEADEIRA BISCOITOS

(Handwritten mark)



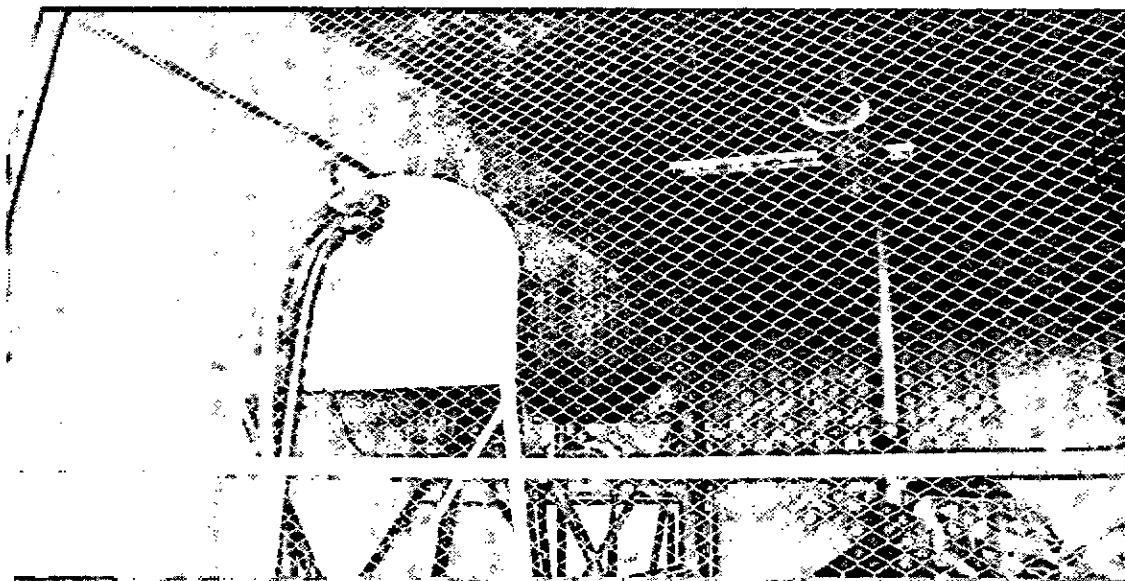
ITEM 86 - RELÓGIO PONTO CODIN JR - N.º SERIE 3400



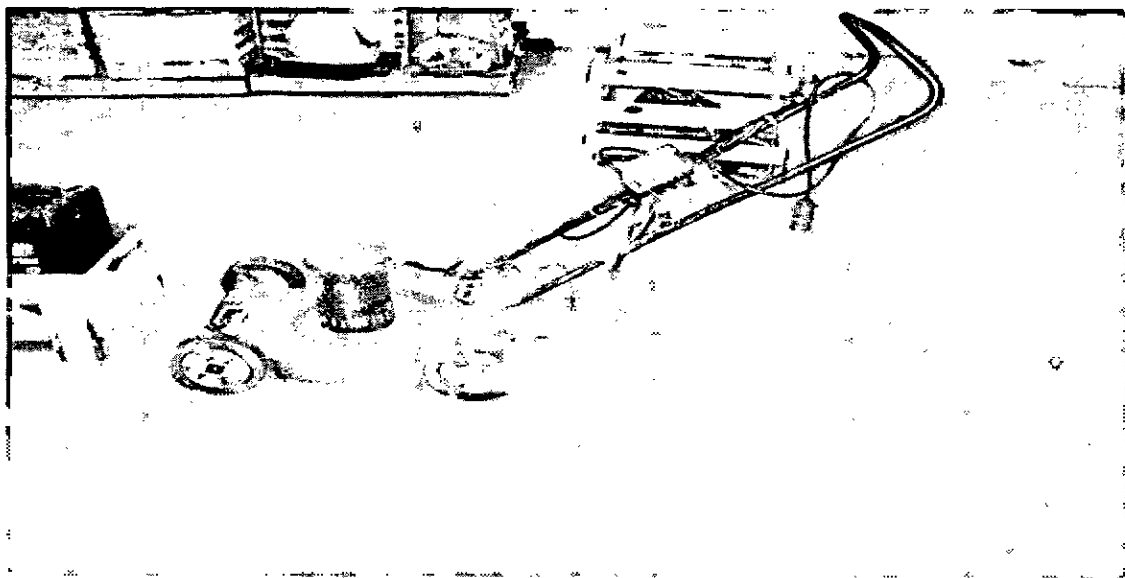
ITEM 87 - RELÓGIO PONTO MAXSIS PLUS



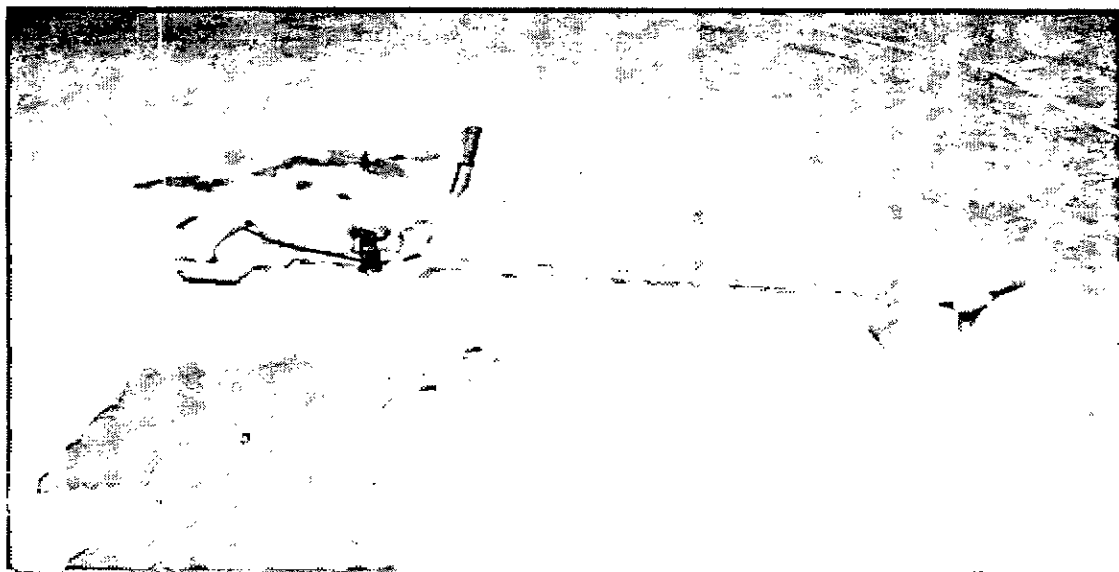
ITEM 88 - RELÓGIO VIGILANTE E SOFTWARE GUARDUS G3



ITEM 89 - RESERVATÓRIO

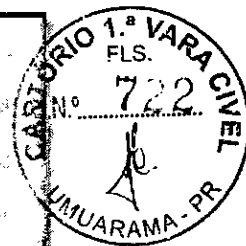
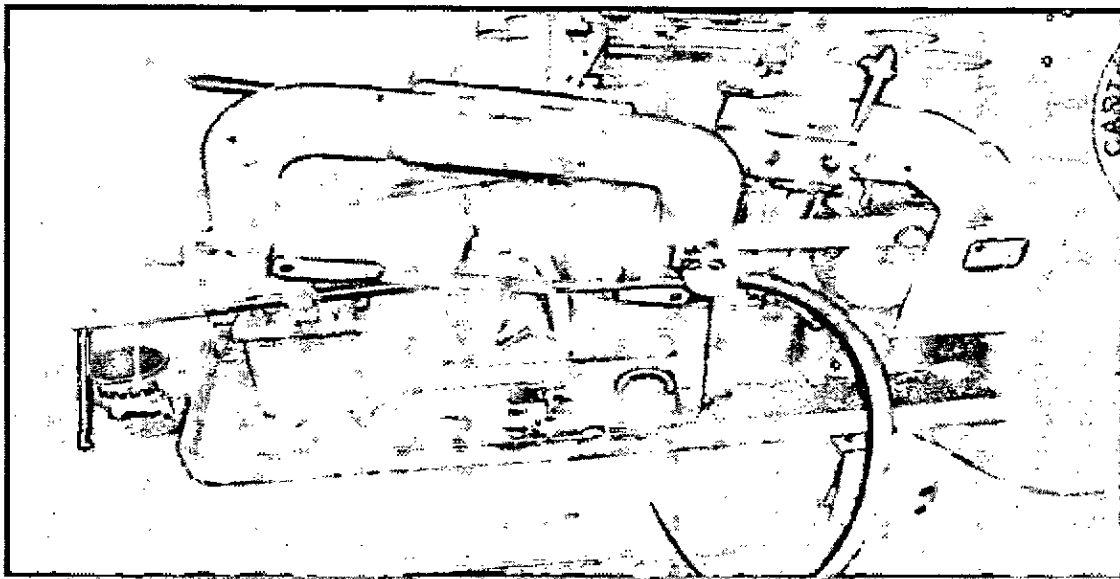


ITEM 90 - ROÇADEIRA

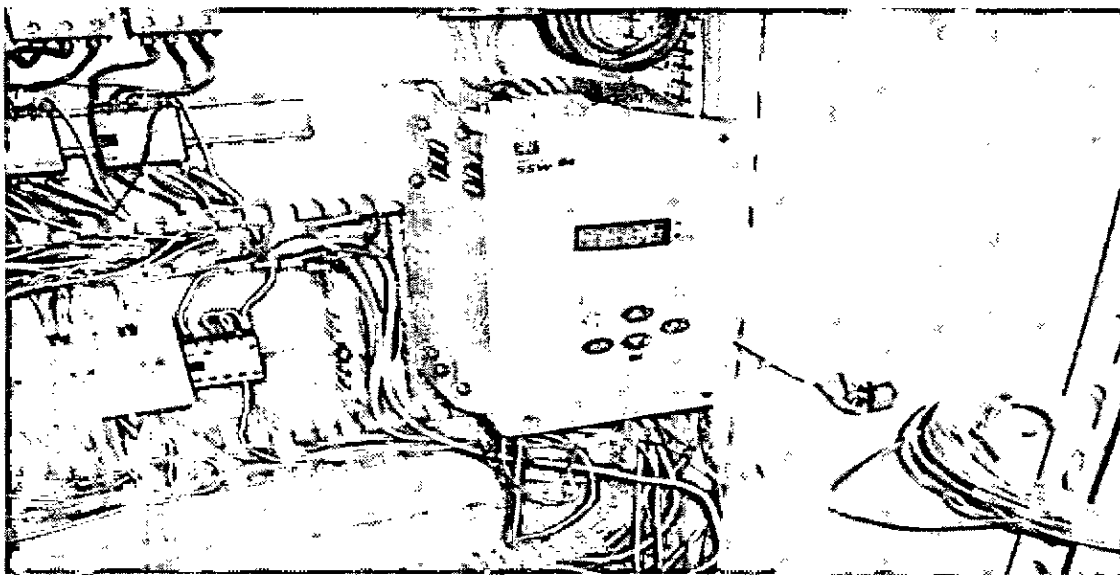


ITEM 91 - ROÇADEIRA

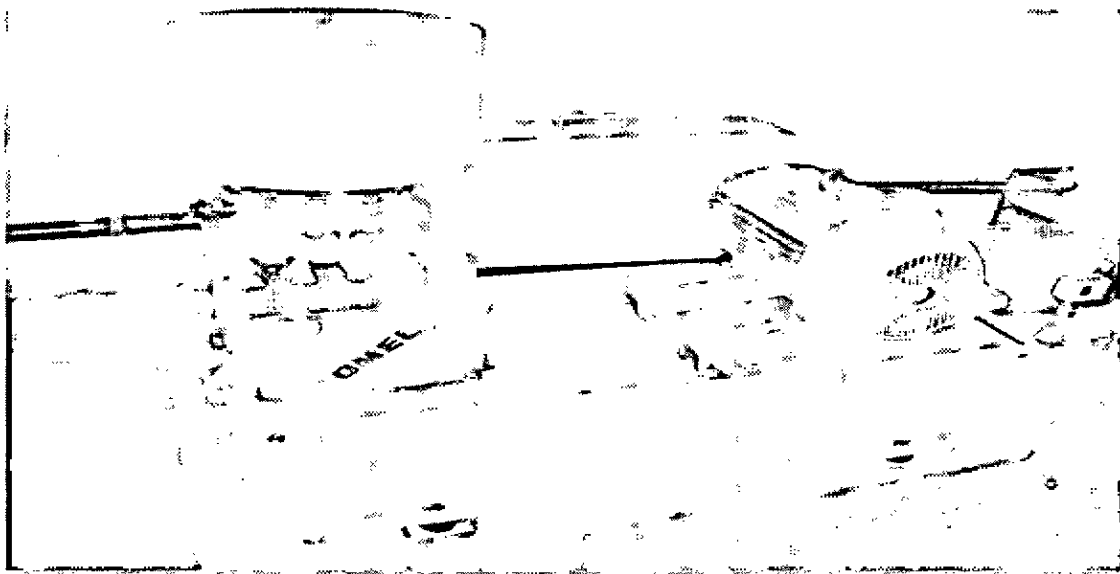
PC



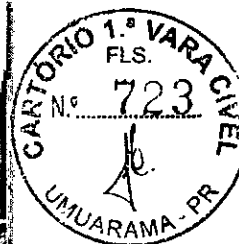
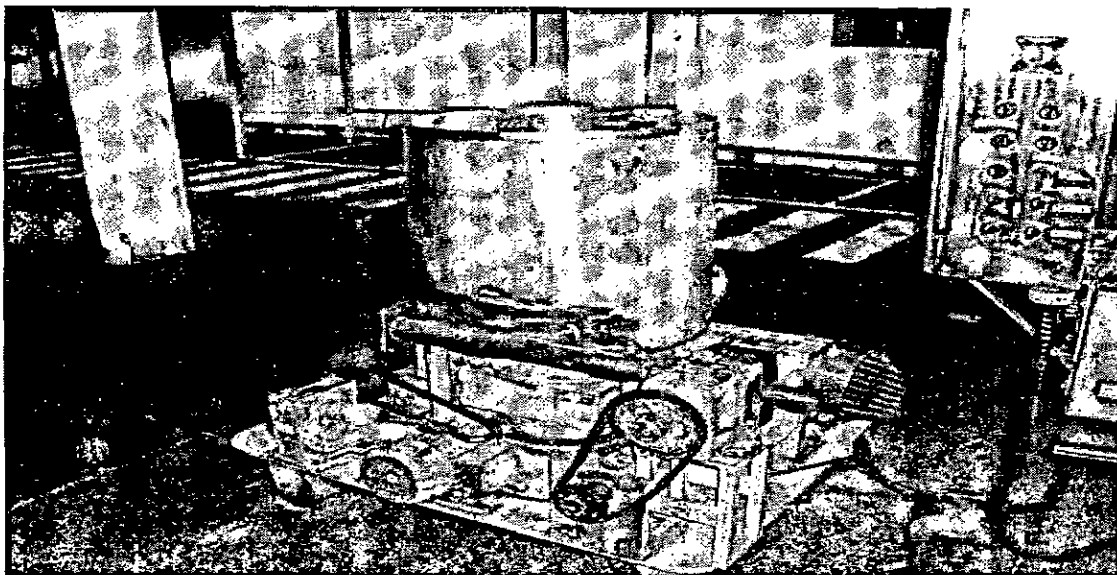
ITEM 92 - SERRA MECÂNICA FRANHO



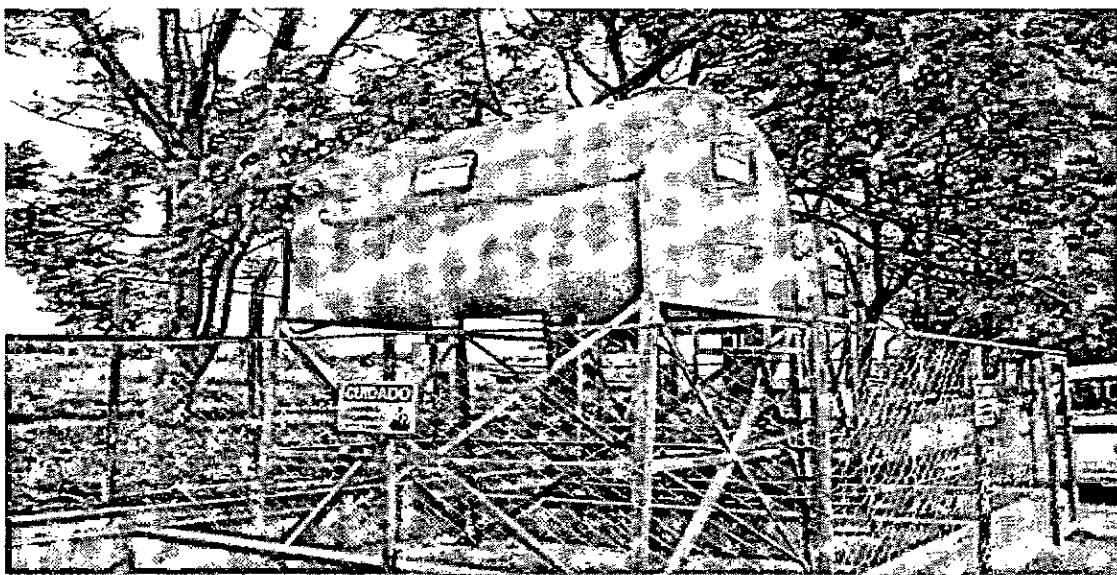
ITEM 93 - SOFT STARTER SSW04 45/220-440 DIGITAL WE



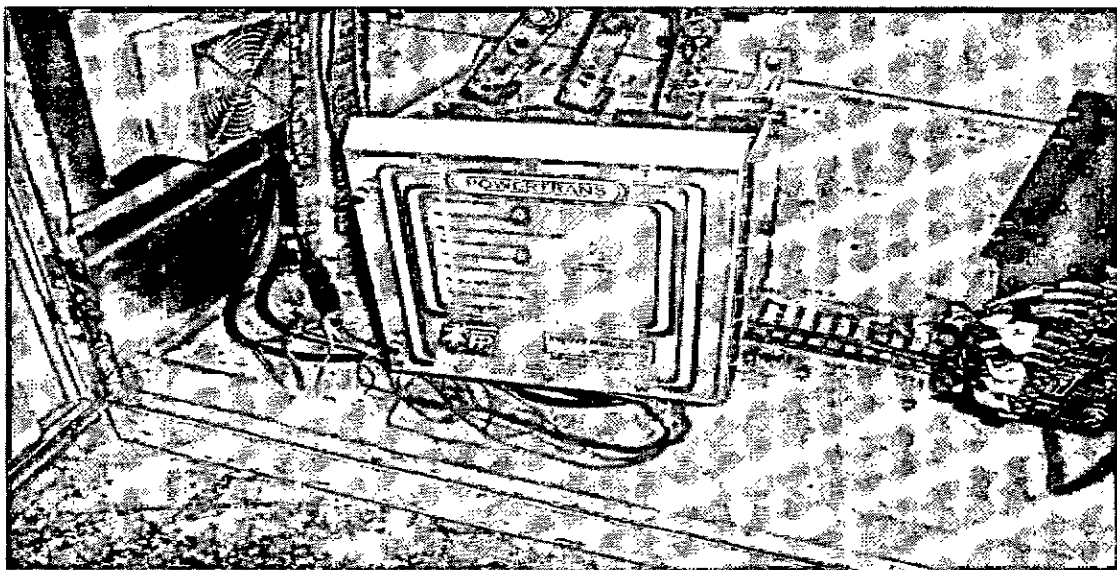
ITEM 94 - SOPRADOR SRTEV OMEL



ITEM 95 - TAMBOR DE CREME

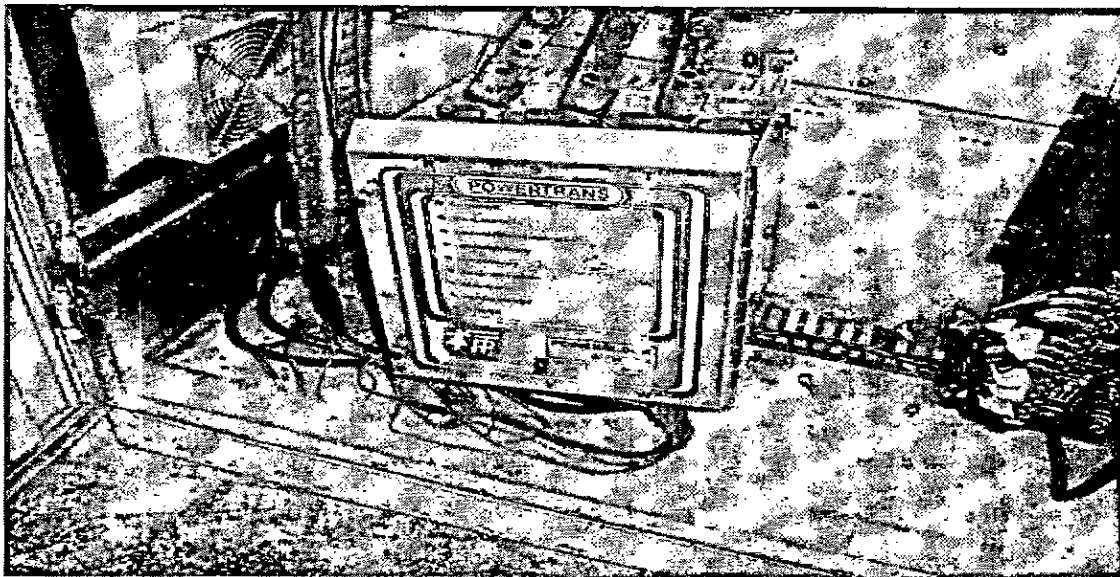


ITEM 96 - TANQUE OLEO DIESEL

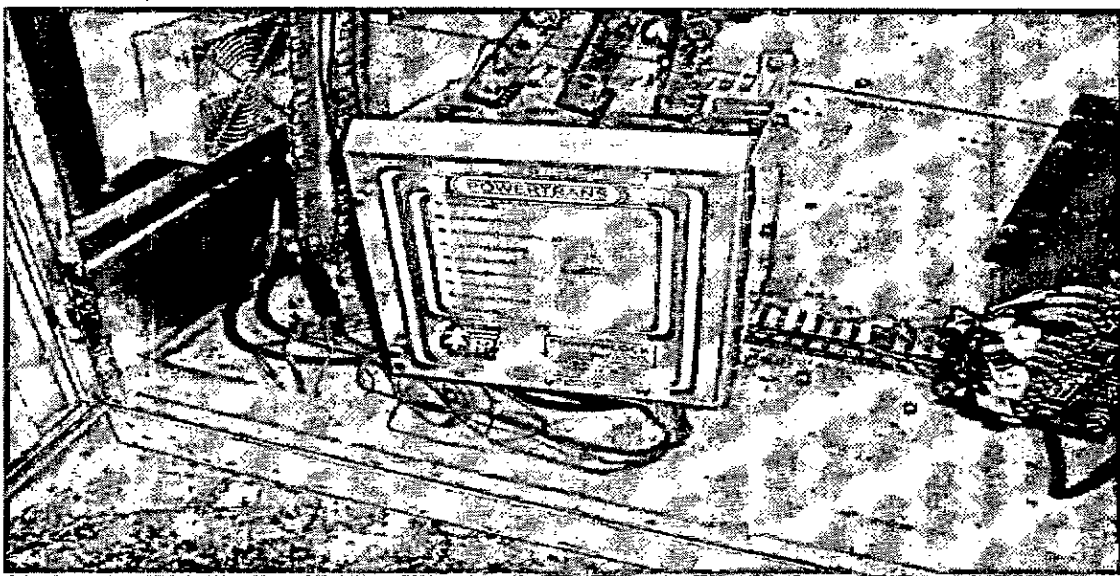


ITEM 97 - TIRISTOR 3 FASE CONTROLADA

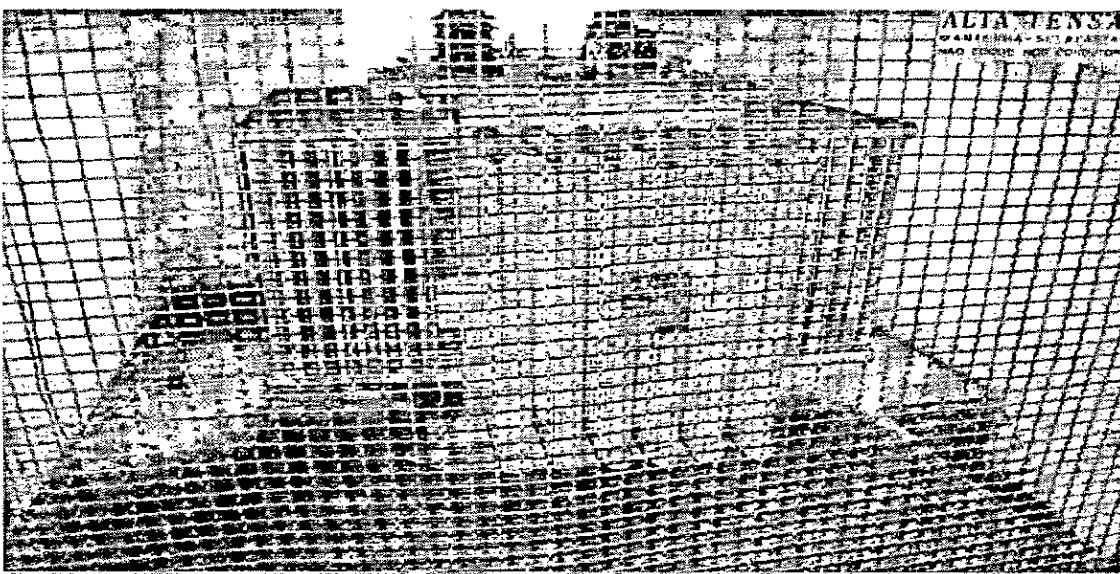
A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.



ITEM 98 - TIRISTOR 3 FASE CONTROLADA

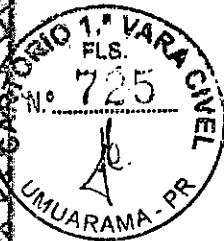
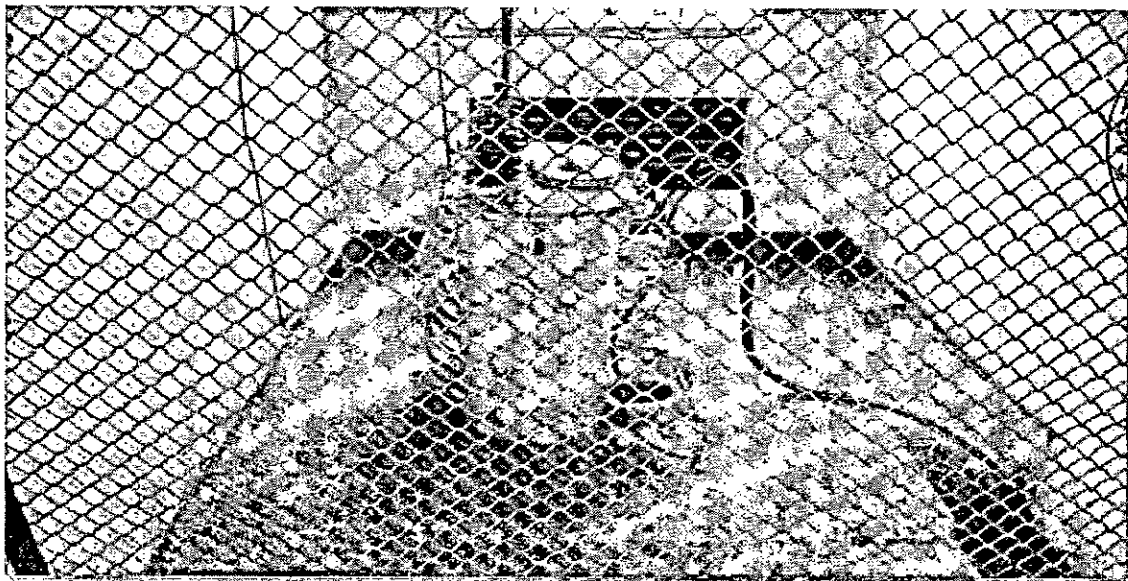


ITEM 99 - TIRISTOR 3 FASE CONTROLADA

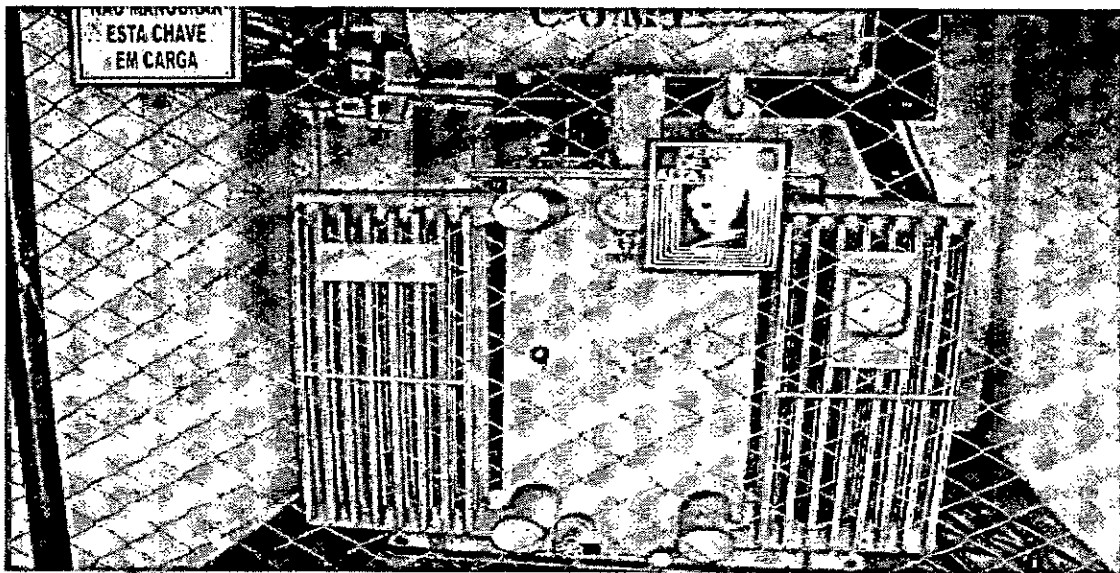


ITEM 100 - TRANSFORMADOR 500 KVA

12



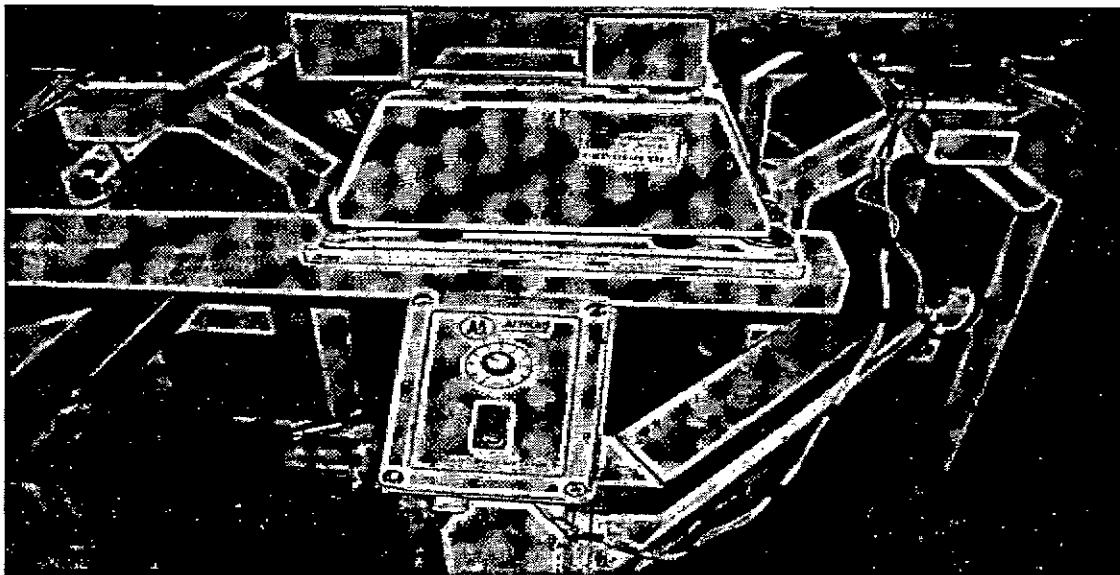
ITEM 101 - TRANSFORMADOR ALTA TENSÃO 300 KVA



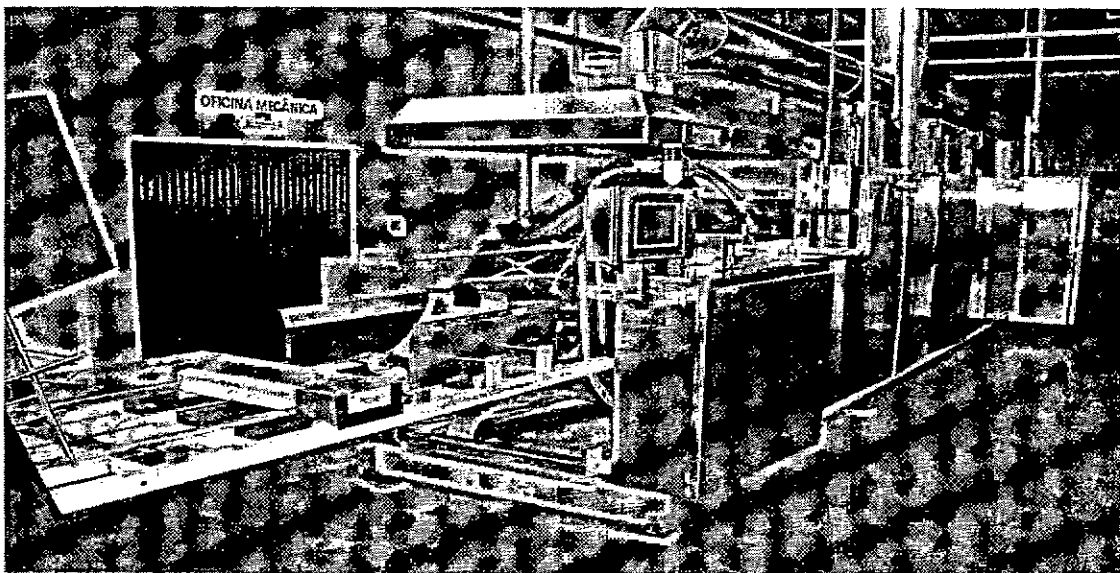
ITEM 102 - TRANSFORMADOR ALTA TENSÃO 750 KVA



ITEM 103 - TÚNEL RESFRIAMENTO LIMAC

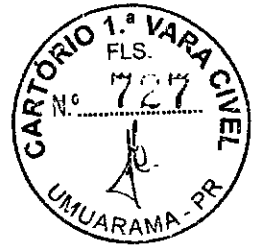


ITEM 104 - VIBRADORES ALIMAC



ITEM 105 - LINHA DE PRODUÇÃO WAFER

(Handwritten mark)



ANEXO 2

DOCUMENTOS – MATRÍCULAS DO IMÓVEL

025651



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



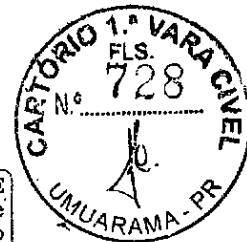
Estado do Paraná - Comarca de Umuarama
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício
Aguinaldo Miguel de Souza
Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 025651

Data: 17 de Março de 1995.

Ficha 001



Imóvel: Lote nº 01, da Quadra nº 04, do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL Nº 03, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 1.000,14 m2, com as seguintes confrontações: AO NOROESTE: limita com o alinhamento da Rua "E", numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO NORDESTE: limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50". AO SUDESTE: confronta com o lote nº 02, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO SUDOESTE: confronta com o lote nº 32, numa extensão de 25,06 metros rumo NO 64º50".
Proprietário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56. Regºs Antºs nºs 02 datado de 26.08.92, da matrícula nº 23.478; 06 datado de 09.01.95, da matrícula nº 11.047; e 03 datado de 07.03.95, da matrícula nº 25.499; todas Livro 02-Registro Geral deste CRI.

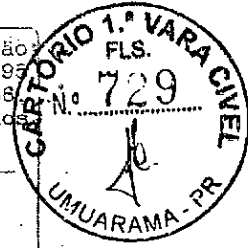
R-1-25.651 - 17 de março de 1.995. Prot.110.661. Consoante Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão, datada de 13.03.1.995, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 138/N, fls 083/086), o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama-Pr; DOU o imóvel objeto da presente matrícula, a firma NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, no Parque Industrial nº 03 - inscrita no CGC/MF sob nº 97.492.417/0001-50; pelo valor de R\$.3.000,00 (tres mil reais), para efeitos fiscais. Condições: As da Escritura. A presente doação é feita em conformidade com as Leis Municipais nºs 1857 de 17.05.94 e 1885 de 11.10.94, mediante o encargo de destinação obrigatória e demais condições seguintes: a)-A doação corporificada na presente escritura destina-se a implantação de industria e fabricação de massas e biscoitos em geral. b)-Os prazos pré-fixados para início e conclusão das obras, em conotação dos projetos, que deverão ser processados, no mínimo da seguinte forma: Obras a serem implantadas: salão com 2.500 m2 - Início das obras: 15 dias, contados da publicação da Lei - Término: 180 dias, contados da publicação da Lei - Mão de obra a ser empregada: 220 empregos. c)-O imóvel objeto da presente escritura, não poderá ser alienado, cedido ou arrendado no todo ou em parte, sem expresso consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato da doação, sob pena de reversão ao patrimônio do Município. d)-A cláusula de reversão de que trata o item anterior, terá eficácia até o ano 2.004. e)-Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador, com anuência do Executivo Municipal e desde que os recursos sejam empregados no imóvel. f)-O desvio da finalidade a que se destina a presente doação, o não cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como o inadimplemento de obrigações legais e contratuais, por parte da outorgada donatária, implicará na reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Umuarama, entrando este de imediato na posse do terreno, acessões e benfeitorias porventura existentes, através de Decreto, não gerando à donatária direito a qualquer indenização. As condições acima

-segue no verso-

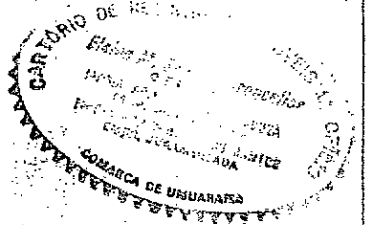
Verso da Ficha N.º 01 da matrícula nº 25.651, Livro 02-RG. - *enf*

abrange também os lotes nºs 2, 4 e 29 a 32 da mesma quadra. Distribuição nº 338/95. ITBI guia nº 024/95. CND/INSS nº 407335 expedida em 02.02.95 pela agência desta cidade. Custas: 4 associações R\$ 0,21; C.P.C. R\$ 3,88. Dou fé a Funcionária Juramentada: Ass. (Maria Aparecida Nugli dos Santos).

Jungfarts



CERTIFICADO
o original. Composto de uma folha(s)
Jungfarts



Umu

Q

M. 025652

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício

Aquinaldo Miguel de Souza

Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 025652 Data 17 de Março de 1995. Ficha 001



Imóvel: Lote nº 02, da Quadra nº 04, do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL Nº 03, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 1.000,14 m2, com as seguintes confrontações: "AO NOROESTE: Confronta com o lote nº 01, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO NORDESTE: limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50". AO SUDESTE: confronta com o lote nº 03, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO SUDOESTE: confronta com o lote nº 31, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50".

Proprietário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56. Reg.ºs Ant.ºs nºs 02 datado de 26.08.92, da matrícula nº 23.478; 06 datado de 09.01.95, da matrícula nº 11.047; e 03 datado de 07.03.95, da matrícula nº 25.499; todas Livro 02-Registro Geral deste CRI.

R-1-25.652 - 17 de março de 1995. Prot.110.661. Consoante Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão, datada de 13.03.1995, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 138/N, fls.083/086), o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av.Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama-Pr; DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, a firma NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, no Parque Industrial nº 03 - inscrita no CGC/MF sob nº 97.492.417/0001-50; pelo valor de R\$.3.000,00(tres mil reais), para efeitos fiscais.

Condições: As da Escritura. A presente doação é feita em conformidade com as Leis Municipais nºs 1857 de 17.05.94 e 1885 de 11.10.94, mediante o encargo de destinação obrigatória e demais condições seguintes: a)-A doação corporificada na presente escritura destina-se a implantação de indústria e fabricação de massas e biscoitos em geral. b)-Os prazos pré-fixados para início e conclusão das obras, em conotação dos projetos, que deverão ser processados, no mínimo da seguinte forma: Obras a serem implantadas: salão com 2.500 m2 - Início das obras: 15 dias, contados da publicação da Lei - Término: 180 dias, contados da publicação da Lei - Mão de obra a ser empregada: 220 empregos. c)-O imóvel objeto da presente escritura, não poderá ser alienado, cedido ou arrendado no todo ou em parte, sem expresse consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato da doação, sob pena de reversão ao patrimônio do Município. d)-A cláusula de reversão de que trata o item anterior, terá eficácia até o ano 2.004. e)-Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador, com anuência do Executivo Municipal e desde que os recursos sejam empregados no imóvel. f)-O desvio da finalidade a que se destina a presente doação, o não cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como o inadimplemento de obrigações legais e contratuais, por parte da outorgada donatária, implicará na reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Umuarama, entrando este de imediato na posse do terreno, acessões e benfeitorias porventura existentes, através de Decreto, não gerando à donatária direito a qualquer indenização. As condições acima

-segue no verso-

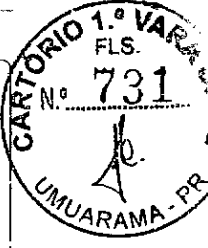
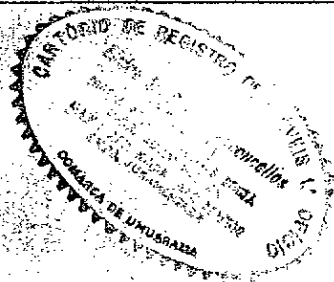
[Handwritten signature]

Verso da Ficha N.º 01 da matrícula nº 25.652, Livro 02-RG. - *emp.*

abrange também os lotes nos 1, 3 e 4 e 29 a 32 da mesma quadra. Distribuição nº 338/95. ITBI guia nº 024/95. CND/INSS nº 407335, expedida em 02.02.95 pela agência desta cidade. Custas: 4 associações R\$.0,21; C.P.C.R\$.3,86. Dou Tr. A Funcionária Juramentada: Ass. (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Jungfaria

CERTIDÃO
CERTIDÃO de que a matrícula nº 25.652, Livro 02-RG, contém o original do documento de matrícula nº 25.652, Livro 02-RG, em nome de *da Maria* e *Jungfaria*.



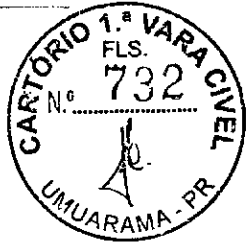
[Handwritten mark]

025653

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Paraná - Comarca de Umuarama
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício
 Aginaldo Miguel de Souza
 Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 025653 Data 17 de Março de 1995. Ficha 001



Imóvel: Lote nº 03, da Quadra nº 04, do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL Nº 03, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 1.000,14 m2, com as seguintes confrontações: AO NOROESTE: Confronta com o lote nº 02, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO NORDESTE: limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'. AO SUDESTE: confronta com o lote nº 04, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO SUDOESTE: confronta com o lote nº 30, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'.

Proprietário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56. Reg2s Ant2s nºs 02 datado de 26.08.92, da matrícula nº 23.478; 06 datado de 09.01.95, da matrícula nº 11.047; e 03 datado de 07.03.95, da matrícula nº 25.499; todas Livro 02-Registro Geral deste CRI.

R-1-25.653 - 17 de março de 1995. Prot.110.661. Consoante Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão, datada de 13.03.1995, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 138/N, fls 083/086), o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama-Pr; DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, a firma **NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, no Parque Industrial nº 03 - inscrita no CGC/MF sob nº 97.492.417/0001-50; pelo valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), para efeitos fiscais.

Condições: As da Escritura. A presente doação é feita em conformidade com as Leis Municipais nºs 1857 de 17.05.94 e 1885 de 11.10.94, mediante o encargo de destinação obrigatória e demais condições seguintes: a)-A doação corporificada na presente escritura destina-se a implantação de indústria e fabricação de massas e biscoitos em geral. b)-Os prazos pré-fixados para início e conclusão das obras, em conotação dos projetos, que deverão ser processados, no mínimo da seguinte forma: Obras a serem implantadas: salão com 2.500 m2 - Início das obras: 15 dias, contados da publicação da Lei - Término: 180 dias, contados da publicação da Lei - Mão de obra a ser empregada: 220 empregos. c)-O imóvel objeto da presente escritura, não poderá ser alienado, cedido ou arrendado no todo ou em parte, sem expresso consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato da doação, sob pena de reversão ao patrimônio do Município. d)-A cláusula de reversão de que trata o item anterior, terá eficácia até o ano 2.004. e)-Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador, com anuência do Executivo Municipal e desde que os recursos sejam empregados no imóvel. f)-O desvio da finalidade a que se destina a presente doação, o não cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como o inadimplemento de obrigações legais e contratuais, por parte da outorgada donatária, implicará na reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Umuarama, entrando este de imediato na posse do terreno, acessórios e benfeitorias porventura existentes, através de Decreto, não gerando à donatária direito a qualquer indenização. As condições acima

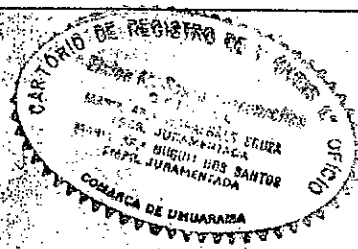
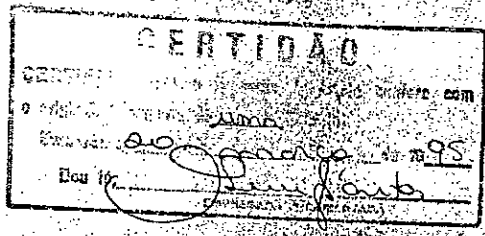
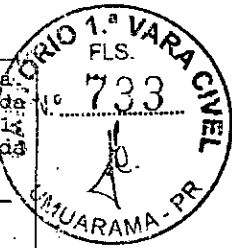
***** segue no verso *****

emp

Verso da Ficha N.º 01 da matrícula nº 25.653, Livro 02-RG. - *enf*

abrange também os lotes nºs 1, 2, 4 e 29 à 32 da mesma quadra. Distribuição nº 338/95. ITBI guia nº 024/95. CND/INSS nº 407335, expedida em 02.02.95 pela agência desta cidade. Custas: 4 associações R\$.0,21; C.P.C.R\$.3,86. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass. (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Ass. Nuguli dos Santos



[Handwritten mark]

025654



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício

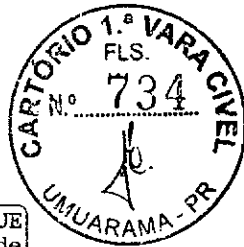
Aquinaldo Miguel de Souza

Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



enf.



MATRÍCULA N.º 025654

Data 17 de Março de 1995.

Ficha 001

Imóvel: Lote nº 04, da Quadra nº 04, do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL Nº 03, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 1.000,14 m2, com as seguintes confrontações: "AO NOROESTE: Confronta com o lote nº 03, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO NORDESTE: limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50". AO SUDESTE: confronta com o lote nº 05, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO SUDOESTE: confronta com o lote nº 29, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50".

Proprietário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/ME sob nº 76.247.378/0001-56. Reg.ºs Ant.ºs nºs 02 datado de 26.08.92, da matrícula nº 23.478.06 datado de 09.01.95, da matrícula nº 11.047.03 datado de 07.03.95, da matrícula nº 25.499; todas Livro 02-Registro Geral deste CRI.

R-1-25.654 - 17 de março de 1995. Prot.110.661. Consoante Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão, datada de 13.03.1.995, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 135/N, fls 083/086), o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/ME sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama-Pr, DOOU o imóvel objeto da presente escritura, a firma NAGA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, no Parque Industrial nº 03 - inscrita no CGC/ME sob nº 97.492.417/0001-50; pelo valor de R\$.3.000,00(tres mil reais), para efeitos fiscais. Condições: As da Escritura. A presente doação é feita em conformidade com as Leis Municipais nºs 1857 de 17.05.94 e 1885 de 11.10.94, mediante o encargo de destinação obrigatória e demais condições seguintes: a)-A doação corporificada na presente escritura destina-se a implantação de indústria e fabricação de massas e biscoitos em geral. b)-Os prazos pré-fixados para início e conclusão das obras, em conotação dos projetos, que deverão ser processados, no mínimo da seguinte forma: Obras a serem implantadas: salão com 2.500 m2 - Início das obras: 15 dias, contados da publicação da Lei - Término: 180 dias, contados da publicação da Lei - Mão de obra a ser empregada: 220 empregos. c)-O imóvel objeto da presente escritura, não poderá ser alienado, cedido ou arrendado no todo ou em parte, sem expresse consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato da doação, sob pena de reversão ao patrimônio do Município. d)-A cláusula de reversão de que trata o item anterior, terá eficácia até o ano 2.004. e)-Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador, com anuência do Executivo Municipal e desde que os recursos sejam empregados no imóvel. f)-O desvio da finalidade a que se destina a presente doação, o não cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como o inadimplemento de obrigações legais e contratuais, por parte da outorgada donatária, implicará na reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Umuarama, entrando este de imediato na posse do terreno, acessões e benfeitorias porventura existentes, através de Decreto, não gerando à donatária direito a qualquer indenização. As condições acima

-segue no verso-

enf.

025655



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama
REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício
Aguinaldo Miguel de Souza
Oficial



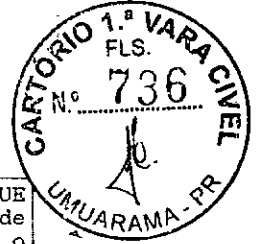
anf

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 025655

Data 17 de Março de 1995.

Ficha 001



Imóvel: Lote nº 29, da Quadra nº 04, do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL Nº 03, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 1.000,14 m2, com as seguintes confrontações: "AO NOROESTE: Confronta com o lote nº 30, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO NORDESTE: confronta com o lote nº 04, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'. AO SUDESTE: confronta com o lote nº 28, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO SUDOESTE: limita com o alinhamento da Rua "C", numa extensão de 25,06 metros, no rumo NO 64º50'".
Proprietário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56. Regºs Antºs nºs 02 datado de 26.08.92, da matrícula nº 23.478; 06 datado de 09.01.95, da matrícula nº 11.047; e 03 datado de 07.03.95, da matrícula nº 25.499; todas Livro 02-Registro Geral deste CRI.

R-1-25.655 - 17 de março de 1.995. Prot.110.661. Consoante Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão, datada de 13.03.1.995, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 138/N, fls 083/086), o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama-Pr, DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, a firma NAGA - INDUSTRIA R. COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, no Parque Industrial nº 03 - inscrita no CGC/MF sob nº 97.492.417/0001-50; pelo valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), para efeitos fiscais. Condições: As da Escritura. A presente doação é feita em conformidade com as Leis Municipais nºs 1857 de 17.05.94 e 1865 de 11.10.94, mediante o encargo de destinação obrigatória e demais condições seguintes: a)-A doação corporificada na presente escritura destina-se a implantação de indústria e fabricação de massas e biscoitos em geral. b)-Os prazos pré-fixados para início e conclusão das obras, em conotação dos projetos, que deverão ser processados, no mínimo da seguinte forma: Obras a serem implantadas: salão com 2.500 m2 - Início das obras: 15 dias, contados da publicação da Lei - Término: 180 dias, contados da publicação da Lei - Mão de obra a ser empregada: 220 empregos. c)-O imóvel objeto da presente escritura, não poderá ser alienado, cedido ou arrendado no todo ou em parte, sem expresse consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato da doação, sob pena de reversão ao patrimônio do Município. d)-A cláusula de reversão de que trata o item anterior, terá eficácia até o ano 2.004. e)-Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador, com anuência do Executivo Municipal e desde que os recursos sejam empregados no imóvel. f)-O deavio da finalidade a que se destina a presente doação, o não cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como o inadimplemento de obrigações legais e contratuais, por parte da outorgada donatária, implicará na reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Umuarama, entrando este de imediato na posse do terreno, acessões e benfeitorias porventura existentes, através de Decreto, não gerando à donatária direito a qualquer indenização. As condições acima

-segue no verso-

anf

Verso da Ficha N.º 01 da matrícula nº 25.655, Livro 02-RG. - *amp.*

abrange também os lotes nºs 1, 2, 3, 4 e 30 à 32 da mesma quadra. Distribuição nº 338/95. ITBI guia nº 024/95. CND/INSS nº 407335, expedida em 02.02.95 pela agência desta cidade. Custas: 4 associações R\$.0,21 C.P.C.R\$.3,86. Doação A Funcionária Juramentada: Ass. (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Maria Aparecida Nuguli dos Santos

CANTORIO 1.ª VARA CÍVEL
FLS.
N.º 737
UMUARAMA - PR

CERTIDÃO
CERTIFICADO que a presente escritura contém 0310
e 0311
de 20 de agosto de 2005
Maria Aparecida Nuguli dos Santos
EMPRESARIA JURAMENTADA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Epitácio M. Soares de Souza
C.F. 131
MÁRIO DE ASSIS
EMPRESARIA JURAMENTADA
MARIA APARECIDA NUGULI DOS SANTOS
EMPRESARIA JURAMENTADA
COMARCA DE UMUARAMA

TC

025656

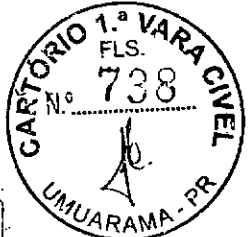
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Paraná - Comarca de Umuarama
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício
 Aginaldo Miguel de Souza
 Oficial
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 025656 Data 17 de Março de 1995. Ficha 001

Imóvel: Lote nº 30, da Quadra nº 04, do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL Nº 03, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 1.000,14 m2, com as seguintes confrontações: "AO NOROESTE: Confronta com o lote nº 31, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO NORDESTE: confronta com o lote nº 03, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50". AO SUDESTE: confronta com o lote nº 29, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO SUDOESTE: limita com o alinhamento da Rua "C", numa extensão de 25,06 metros, no rumo NO 64º50".
 Proprietário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56. Regºs Antºs nºs 02 datado de 26.08.92, da matrícula nº 23.478; 06 datado de 09.01.95, da matrícula nº 11.047; e 03 datado de 07.03.95, da matrícula nº 25.499; todas Livro 02-Registro Geral deste CRI.

R-1-25.656 - 17 de março de 1.995. Prot.110.661. Consoante Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão, datada de 13.03.1.995, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 138/N, fls 083/086), o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av.Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama-Pr; DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, a firma NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, no Parque Industrial nº 03 - inscrita no CGC/MF sob nº 97.492.417/0001-50; pelo valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), para efeitos fiscais. Condições: As da Escritura. A presente doação é feita em conformidade com as Leis Municipais nºs 1857 de 17.05.94 e 1885 de 11.10.94, mediante o encargo de destinação obrigatória e demais condições seguintes: a)-A doação corporificada na presente escritura destina-se a implantação de indústria e fabricação de massas e biscoitos em geral. b)-Os prazos pré-fixados para início e conclusão das obras, em conotação dos projetos, que deverão ser processados, no mínimo da seguinte forma: Obras a serem implantadas: salão com 2.500 m2 - Início das obras: 15 dias, contados da publicação da Lei - Término: 180 dias, contados da publicação da Lei - Mão de obra a ser empregada: 220 empregos. c)-O imóvel objeto da presente escritura, não poderá ser alienado, cedido ou arrendado no todo ou em parte, sem expresso consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato da doação, sob pena de reversão ao patrimônio do Município. d)-A cláusula de reversão de que trata o item anterior, terá eficácia até o ano 2.004. e)-Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador, com anuência do Executivo Municipal e desde que os recursos sejam empregados no imóvel. f)-O desvio da finalidade a que se destina a presente doação, o não cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como o inadimplemento de obrigações legais e contratuais, por parte da outorgada donatária, implicará na reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Umuarama, entrando este de imediato na posse do terreno, acessões e benfeitorias porventura existentes, através de Decreto, não gerando à donatária direito a qualquer indenização. As condições acima

 -segue no verso-



[Handwritten signature]

M. 025657

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Paraná - Comarca de Umuarama
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Ofício
 Aquinaldo Miguel de Souza
 Oficial
 LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

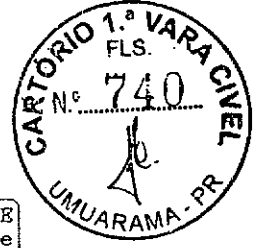
MATRÍCULA Nº 025657 Data 17 de Março de 1995 Ficha 001

Imóvel: Lote nº 31, da Quadra nº 04, do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL Nº 03, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 1.000,14 m2, com as seguintes confrontações: "AO NOROESTE: Confronta com o lote nº 32, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO NORDESTE: confronta com o lote nº 02, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50". AO SUDESTE: confronta com o lote nº 30, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO SUDOESTE: limita com o alinhamento da Rua "C", numa extensão de 25,06 metros, no rumo NO 64º50".

Proprietário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56. Regºs Antºs nºs 02 datado de 26.08.92, da matrícula nº 23.478; 08 datado de 09.01.95, da matrícula nº 11.047; e 03 datado de 07.03.95, da matrícula nº 25.499; todas Livro 02-Registro Geral deste CRI.

R-1-25.657 - 17 de março de 1.995. Prot.110.661. Consoante Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão, datada de 13.03.1.995, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 138/N, fls 083/086), o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama-Pr, DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, a firma NAGA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, no Parque Industrial nº 03 - inscrita no CGC/MF sob nº 97.492.417/0001-50; pelo valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), para efeitos fiscais. Condições: As da Escritura. A presente doação é feita em conformidade com as Leis Municipais nºs 1857 de 17.05.94 e 1885 de 11.10.94, mediante o encargo de destinação obrigatória e demais condições seguintes: a)-A doação corporificada na presente escritura destina-se a implantação de indústria e fabricação de massas e biscoitos em geral. b)-Os prazos pré-fixados para início e conclusão das obras, em conotação dos projetos, que deverão ser processados, no mínimo da seguinte forma: Obras a serem implantadas: salão com 2.500 m2 - Início das obras: 15 dias, contados da publicação da Lei - Término: 180 dias, contados da publicação da Lei - Mão de obra a ser empregada: 220 empregos. c)-O imóvel objeto da presente escritura, não poderá ser alienado, cedido ou arrendado no todo ou em parte, sem expresso consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato da doação, sob pena de reversão ao patrimônio do Município. d)-A cláusula de reversão de que trata o item anterior, terá eficácia até o ano 2.004. e)-Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador, com anuência do Executivo Municipal e desde que os recursos sejam empregados no imóvel. f)-O desvio da finalidade a que se destina a presente doação, o não cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como o inadimplemento de obrigações legais e contratuais, por parte da outorgada donatária, implicará na reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Umuarama, entrando este de imediato na posse do terreno, acessões e benfeitorias porventura existentes, através de Decreto, não gerando à donatária direito a qualquer indenização. As condições acima

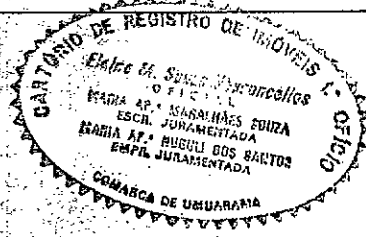
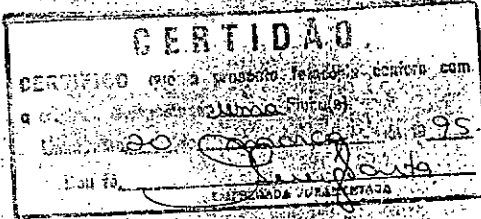
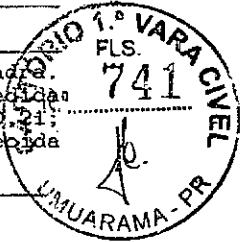
 -segue no verso-



Verso da Ficha N.º 01 da matrícula nº 25.657, Livro 02-RG. - *emp.*

abrange também os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 29, 30 e 32 da mesma quadra. Distribuição nº 338/95. ITBI nº 024/95. CND/INSS nº 407335, expedida em 02.02.95 pela agência desta cidade. Custas: 4 associações R\$.0,21; C.P.C.R\$.3,86. Dou fé. A Funcionária Juramentada: Ass. (Maria Aparecida Nuguli dos Santos)

Maria Aparecida Nuguli dos Santos



(Handwritten mark)

025658



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Umuarama

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º Oficial

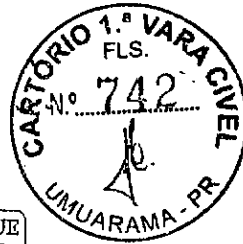
Aguinaldo Miguel de Souza

Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



emp.



MATRÍCULA Nº 025658

Data: 17 de Março de 1995.

Ficha 001

Imóvel: Lote nº 32, da Quadra nº 04, do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL Nº 03, situado nesta cidade de Umuarama-Pr, com a área de 1.000,14 m2, com as seguintes confrontações: "AO NOROESTE: Confronta com o alinhamento da Rua "E", numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO NORDESTE: confronta com o lote nº 01, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50". AO SUDESTE: confronta com o lote nº 31, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10". AO SUDOESTE: limita com o alinhamento da Rua "C", numa extensão de 25,06 metros, no rumo NO 64º50".

Proprietário: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56. Regºs Antºs nºs 02 datado de 26.08.92, da matrícula nº 23.478; 06 datado de 09.01.95, da matrícula nº 11.047; e 03 datado de 07.03.95, da matrícula nº 25.499; todas Livro 02-Registro Geral deste CRI.

R-1-25.658 - 17 de março de 1.995. Prot.110.661. Consoante Escritura Pública de Doação com Cláusula de Reversão, datada de 13.03.1.995, em notas do Tabelião Designado Amilton Ribeiro Tavares, do 2º Tabelionato de Notas desta cidade (Livro 138/N, fls 083/086), o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av.Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama-Pr; DOOU o imóvel objeto da presente matrícula, a firma NAGA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, no Parque Industrial nº 03 - inscrita no CGC/MF sob nº 97.492.417/0001-50; pelo valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), para efeitos fiscais.

Condições: As da Escritura. A presente doação é feita em conformidade com as Leis Municipais nºs 1857 de 17.05.94 e 1885 de 11.10.94, mediante o encargo de destinação obrigatória e demais condições seguintes: a)-A doação corporificada na presente escritura destina-se a implantação de indústria e fabricação de massas e biscoitos em geral. b)-Os prazos pré-fixados para início e conclusão das obras, em conotação dos projetos, que deverão ser processados, no mínimo da seguinte forma: Obras a serem implantadas: salão com 2.500 m2 - Início das obras: 15 dias, contados da publicação da Lei - Término: 180 dias, contados da publicação da Lei - Mão de obra a ser empregada: 220 empregos. c)-O imóvel objeto da presente escritura, não poderá ser alienado, cedido ou arrendado, no todo ou em parte, sem expresso consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato da doação, sob pena de reversão ao patrimônio do Município. d)-A cláusula de reversão de que trata o item anterior, terá eficácia até o ano 2.004. e)-Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador, com anuência do Executivo Municipal e desde que os recursos sejam empregados no imóvel. f)-O desvio da finalidade a que se destina a presente doação, o não cumprimento dos prazos pré-fixados, bem como o inadimplemento de obrigações legais e contratuais, por parte da outorgada donatária, implicará na reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Umuarama, entrando este de imediato na posse do terreno, acessões e benfeitorias porventura existentes, através de Decreto, não gerando à donatária direito a qualquer indenização. As condições acima

-segue no verso-

emp.

63
CARTÓRIO 1.ª VARA CÍVEL
FLS.
N.º 743
MUNICÍPIO DE URUARAMA - PR

Verso da Ficha N.º 01 da matrícula nº 25.658, Livro 02-RG. - *ant*

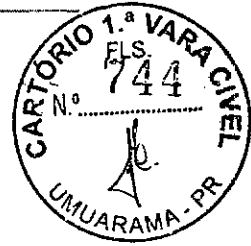
abrange também os lotes nºs 1, 2, 3, 4, 29, 30 e 31 da mesma quadra. Distribuição nº 338/95. ITBI guia nº 024/95. CND/INSS nº 407335, expedida em 02.02.95 pela agência desta cidade. Custas: 4 associações R\$.0.21. C.P.C.R\$. 3,86. Dou fe. A Funcionária Juramentada: Ass. (Maria Aparecida Nuguli dos Santos).

Assinado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Elaine M. Souza Maranhães
OFICIAL
MARIA AP. MARALHÃES SOUZA
ESCR. JURAMENTADA
MARIA AP. NUGULI DOS SANTOS
ESCR. JURAMENTADA
COMARCA DE URUARAMA

CERTIFICADO
CERTIFICADO que o presente documento contém o original da matrícula de Uruarama - PR nº 25.658.
Emitido em 20 de março de 2015.
Dan 15
ESCRITURADA JURAMENTADA

PR



 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO "MACHADO" 2º Ofício de Notas <i>Amilton Ribeiro Javares</i> Tabelião Designado</p>	Fls. 134/136
	Rubrica
Livro	nº 138/N.---
Rua Des. Munhoz de Melo, 3820 (Praça Hênio Romagnoli) - Fone (044) 622-4966 - UMUARAMA - PR	



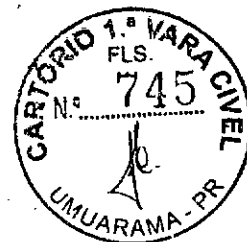
ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO que MUNICIPIO DE UMUARAMA faz a favor de NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA., na forma abaixo:-

SAIBAM QUANTOS esta publica escritura de doação com cláusula de reversão virem que aos dezessete dias do mes de abril, de mil novecentos e noventa e cinco (17/04/1995) nesta cidade, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim, Escrevente Juramentado, compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante doador, o MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa juridica de direito publico interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Av.Rio Branco, nº 3.717, nesta cidade de Umuarama-Pr, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO ROMERO FILHO, brasileiro, casado, administrador público, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 423.658-Pr - inscrito no CPF sob nº 114.886.209/97, de conformidade com as Leis Municipais nºs 1896 de 22/12/94 e 1903 de 27/03/1995, adiante transcritas na íntegra; e, de outro lado, como outorgada donatária, a firma NAGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA., pessoa juridica de direito privado, com sede nesta cidade, no Parque Industrial nº 03 - inscrita no CGC/MF sob nº 97.492.417/0001-50, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120307492.4, por despacho em sessão de 26 de abril de 1.994, neste ato devidamente representada por seus sócios-gerentes, AGUINALDO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Eduardo Dias Coelho, nº 5104, Parque Cidade Jardim, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.032.934(1)-PR - inscrito no CPF sob nº 413.323.189/91; e, NEYA BEATRIZ RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e do-

TABELIONATO "MACHADO"

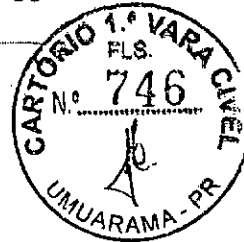
miciliada nesta cidade, na Av. Manaus, nº 3866, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.073.096(8)-PR, inscrita no CPF sob nº 450.223.139/87. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Escrevente Jurementado e do Tabelião Designado, que esta subscreve, do que dou fé. E, pelo outorgante doador, na forma exposta, me foi dito que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e de ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, é senhor e legítimo possuidor dos lotes nºs 05, 06, 27 e 28 (cinco, seis, vinte e sete e vinte e oito), da Quadra nº 04 (quatro), do PARQUE INDUSTRIAL Nº 03 (treis), desta cidade de UMUARAMA-Pr, cada um com a área de 1.000,14 metros quadrados, perfazendo um total de 4.000,56 metros quadrados, com as divisas e confrontações seguintes:-- A)- LOTE Nº 05 = ""AO NOROESTE: Confronta com o lote nº 04, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'. AO SUDESTE: Confronta com o lote nº 06, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO SUDOESTE: Confronta com o lote nº 28, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'"". B)- LOTE Nº 06 = ""AO NOROESTE: Confronta com o lote nº 05, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO NORDESTE: Limita com o alinhamento da Rua "B", numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'. AO SUDESTE: Confronta com o lote nº 07, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO SUDOESTE: Confronta com o lote nº 27, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'"". C)- LOTE Nº 27 = ""Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 28, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO NORDESTE: Confronta com o lote nº 06, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'. AO SUDESTE: Confronta com o lote nº 26, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO SUDOESTE: Limita com o alinhamento da Rua "C", numa extensão de 25,06 metros, no rumo NO 64º50'"". C)- LOTE Nº 28 = "" Ao NOROESTE: Confronta com o lote nº 29, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO NORDESTE: Confronta com o lote nº 05, numa extensão de 25,06 metros, rumo NO 64º50'. AO SUDESTE: Confronta com o lote nº 27, numa extensão de 39,91 metros, rumo NE 25º10'. AO SUDOESTE: Limita com o alinhamento da Rua "C", numa extensão de 25,06 metros, no rumo NO 64º50' "" , lotes esses havidos pelo outorgante doador, por força do registro nº 3 (treis) da matrícula nº 25.499, do livro 02 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Umuarama-Pr. Que pela presente escritura, na melhor forma de direito e de conformidade com as Leis Muni-

TABELIONATO "MACHADO"



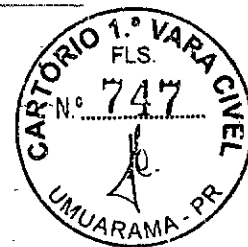
2

A handwritten signature or mark, possibly initials, located at the bottom right of the page.



cipais adiante transcritas, ele outorgante doador, DOA, como de fato e na verdade óra doado tem, à outorgada donatária, NAGA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA., os lotes óra descritos e confrontados, mediante o encargo de destinação obrigatória e demais condições seguintes:- a)- O imóvel objeto da presente doação, destina-se à ampliação da indústria que atua no ramo de fabricação de biscoitos e massas em geral, a qual deverá iniciar suas atividades até abril de 1.995. b)- O imóvel, objeto da presente escritura, não poderá ser alienado, cedido ou arrendado no todo ou em parte, sem expresso consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato de doação, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal. c)- O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas nas Leis que originaram a presente doação, especialmente o de desvio de finalidade, implicará, de forma automática, na retomada do imóvel, acessões e benfeitorias mediante decreto, não gerando à donatária o direito a qualquer indenização. d)- A cláusula de reversão inserida na presente escritura, terá eficácia até o ano 2.004 (dois mil e quatro). e)- Caso a donatária necessite oferecer o imóvel objeto desta escritura em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2ª (segundo) grau em favor do doador, com anuência do Executivo Municipal e desde que os recursos sejam empregados no imóvel. Que pela presente escritura e mediante as condições e obrigações estipuladas, o outorgante doador cede e transfere à outorgada donatária, desde já, toda a posse, domínio, direitos e ação que vinha exercendo sobre os lotes óra doados, obrigando-se a fazer sempre boa, firme e valiosa a presente doação, com encargos. Que para efeitos fiscais atribuem a cada lote óra doado o valor de R\$ 3.000,00 (treis mil reais) perfazendo assim um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Em seguida pela outorgada donatária, NAGA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS E MASSAS LTDA., através de seus representantes legais, me foi dito que aceita a presente doação em todos os seus termos e condições, obrigando-se a cumprir todos os encargos dela constantes. Foram-me apresentados os seguintes documentos:- I- Bilhete de Distribuição nº 287/95, expedido pela Oficial Distribuidora desta Comarca, que fica arquivado neste Cartório. II- Guia de Recolhimento do ITCMD nº 023/95, emitida pela Agência de Rendas Estaduais desta cidade, no valor de R\$ 480,00 - sobre o valor de R\$ 12.000,00 - autenticada em 10/03/95, pela

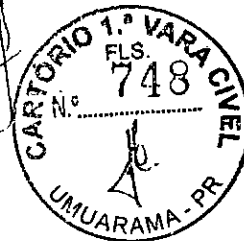
TABELIONATO "MACHADO"



Ag.Banestado S/A desta cidade. III- Certidões Negativas nºs 248/95, 249/95, 250/95 e 251/95, expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade. IV- Certidão da Matrícula nº 25.499, expedida em 09 de março de 1.995, pelo Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca. V- Lei nº 1896 do teor seguinte: "Prefeitura Municipal de Umuarama - Estado do Paraná - LEI Nº 1896 - de 22 de dezembro de 1.994. Autoriza doação de imóvel do Município à NAGA - Indústria e Comércio de Biscoitos e Massas Ltda. - A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação do imóvel constituído pelos lotes nºs 05, 06, 27 e 28, da quadra 02, do Parque Industrial III, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com a área de 4.000,56m2 (quatro mil virgula cinquenta e seis metros quadrados) avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à NAGA - Indústria e Comércio de Biscoitos e Massas Ltda., inscrita no CCC/MF nº 413.323.189/91. Parágrafo único: Os limites e confrontações do imóvel mencionado no "caput" são os constantes do mapa e memorial descritivo inclusos, que passam a constituir parte integrante desta lei. Art. 2º - O imóvel, objeto da presente Lei, destina-se à ampliação da indústria que atua no ramo de fabricação de biscoitos e massas em geral, a qual deverá iniciar suas atividades até abril de 1995. Art. 3º - A doação, ora autorizada, condiciona-se ao fiel cumprimento, por parte da donatária, do disposto no art. 2º da presente Lei. Art. 4º - O imóvel objeto da presente Lei, não poderá ser alienado, cedido, arrendado no todo ou em parte, sem expresso consentimento do doador, devendo ser mantida a finalidade que deu ensejo ao ato de doação, sob pena de reversão ao Patrimônio Municipal. Art. 5º - O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas nesta lei, implicará, de forma automática, na retomada do imóvel, acessões e benfeitorias mediante decreto, não gerando à donatária o direito a qualquer indenização. Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação com cláusula de reversão, para o caso de ocorrer o desvio da finalidade. § 1º - A cláusula de reversão de que trata o "caput" deste artigo terá eficácia até o ano 2.004. § 2º - Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador, com anuência do Executivo Municipal e desde que os recursos sejam empregados no imóvel. Art. 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-

TABELIONATO "MACHADO"

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.



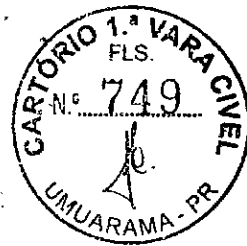
das as disposições em contrário. Paço Municipal, aos 22 de dezembro de 1.994. (a) Antonio Romero Filho." VI- Lei nº 1903 do teor seguinte:-

" Prefeitura Municipal de Umuarama - Estado do Paraná - Lei nº 1903 - Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1896 de 22 de dezembro de 1.994. A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 1896 de 22.12.94 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação do imóvel constituído pelos lotes nºs 5, 6, 27 e 28 da Quadra 04 do Parque Industrial III nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 4.000,56 m2 (quatro mil vírgula cinquenta e seis metros quadrados), avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à NAGA - Industria e Comercio de Biscoitos e Massas Ltda., inscrita no C.G.C. /MF nº 413.323.189/91. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, aos 27 de março de 1995. (a) Antonio Romero Filho. Pela outorgada donatária me foi dito ainda que assume total responsabilidade pela dispensa dos documentos exigidos no § 2º do Art. 1º da Lei nº 7.433/85 de 18/12/85, regulamentada pelo Dec.Lei nº 93.240 de 09/09/86, e das Certidões constantes do item 18.3.8 do Capítulo XVIII do Provimento nº 88/93 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, bem como autoriza o registro da presente escritura sem tais documentos, e o outorgante doador por sua vez responsabiliza-se civil e penalmente sobre a existencia de ações reais ou pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais relativos ao imóvel. Pelas partes me foi dito finalmente que autorizam o Oficial do Registro Imobiliário competente a proceder às averbações necessárias ao registro da presente escritura. Apresentaram-me também para a lavratura da presente escritura, a competente Certidão Negativa de Débito - CND - nº 407335, expedida em 02.02.95, pela Agencia do INSS desta cidade, em nome do outorgante doador, que fica arquivado neste Cartório. E, de como assim o disseram e outorgaram, do que dou fé, fiz dactilografar a presente escritura, por me ser pedida e distribuida, que lida e achada conforme, foi aceita e vai devidamente assinada pelas partes que dispensam expressamente a presença das testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento nº 88/93 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, perante mim, (a) OSCAR MORENO PRIETO ----- ,

=====

TABELIONATO "MACHADO"

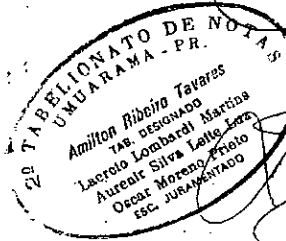
57



Escrevente Juramentado, que á escrever, dou fé, subscrevo e assino em /
publico e raso. Umuarama, 17 de abril de 1.995. (aa) ANTONIO ROMERO /
FILHO, ACIBALDO RIBEIRO, NEYA BEATRIZ RIBEIRO. N A D A . . . M A I S .
Eu [assinatura], Escrevente Juramentado, /
que a Datilografar, conferi, achei conforme, dou fé e assino em publi-
co e raso.

UMUARAMA, 17 de abril de 1.995.

Em testemunho da verdade.-



[assinatura]
OSCAR MORENO PRIETO
Esc. Juramentado

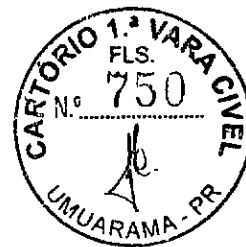
VNS

6

TABELIONATO "MACHADO"

[assinatura]

**DECLARO QUE OS VALORES ACIMA
CORRESPODEM AO PREÇO DE MERCADO
DOS BENS AVALIADOS, DEACORDO COM A
CRITÉRIOS TECNICOS, PESQUISAS DE
MERCADO E ESTADO GERAL DOS BENS
AVALIADOS.**



UMUARAMA, PR 15 DE DEZEMBRO DE 2010


LUIS CARLOS DE SOUZA
CREA/SP- 170366/D